

CONTRATO Nº 5236/2020-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA.

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes:

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

CNPJ: 11.858.570/0004-86

Contratado: Semprevida Medicina Intensiva

CNPJ: 10.015.441/0001-10

Do Objeto:

prestação de serviços odontológicos em bucomaxilofacial.

Local da Execução dos Serviços:

Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA, situado(a) à Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210.

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais) bruto mensais, perfazendo o valor anual de R\$ 680.400,00 (seiscentos e oitenta mil e quatrocentos reais), consoante anexo I – edital e termo de referência e anexo II – proposta de preço, e disposições a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QNT	TOTAL
1 plantonista diurno- das 07:00 às 19:00 - segunda a domingo	R\$1.170,00	30	R\$35.100,00
1 horizontal UTI, das 07:00 às 13:00 - segunda à sexta-feira	R\$4.900,00	1	R\$4.900,00
1 coordenador das 08:00 às 12:00 - segunda à sexta-feira	R\$9.800,00	1	R\$9.800,00
responsável técnico	R\$6.900,00	1	R\$6.900,00
TOTAL MENSAL		33	R\$56.700,00
TOTAL PERÍODO DE 12 MESES			R\$680.400,00

Vigência:

01/09/2020 e 01/09/2021

**CONTRATO Nº 5236/2020-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, situado à Rua Dona Nequita c/ dão Barbosa, s/nº, Qd. 08, Lt. 18-19, C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia/GO CEP.: 74.968-121, representado neste ato pelo **Dr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade nº 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e, de outro lado, a **Semprevida Medicina Intensiva**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.015.441/0001-10, com sede à Av. Portugal, nº 1148, Quadra L29, Lote 1-E, Sala C-1903, Edif. Cond. Orion Business, Set Marista, Goiania/GO, CEP 74.150-030., representado neste ato pelo(a) **seu sócio**, CPF.: , doravante denominado **Contratado**, celebram o presente Contrato nº **5236/2020-APA**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **Contratante**, através do instrumento **contrato de gestão nº 096/2016**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

I) O contratado declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§2º A presente contratação se realizou por meio do processo seletivo nº 010/2020-APA, tendo o Contratado oferecido a melhor proposta.

§3º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **contratante** em suas necessidades;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a(o) **prestação de serviços odontológicos em bucomaxilofacial** em prol da(o) Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA, situado(a) à Av. Diamante, s/nº

CONTRATO Nº 5236/2020-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA.

- St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará, **por 12 (doze) meses**, entre **01/09/2020 e 01/09/2021**, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o valor de R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais) bruto mensais, perfazendo o valor anual de R\$ 680.400,00 (seiscentos e oitenta mil e quatrocentos reais), consoante anexo I – edital e termo de referência e anexo II – proposta de preço, e disposições a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QNT	TOTAL
1 plantonista diurno- das 07:00 às 19:00 - segunda a domingo	R\$1.170,00	30	R\$35.100,00
1 horizontal UTI, das 07:00 às 13:00 - segunda à sexta-feira	R\$4.900,00	1	R\$4.900,00
1 coordenador das 08:00 às 12:00 - segunda à sexta-feira	R\$9.800,00	1	R\$9.800,00
responsável técnico	R\$6.900,00	1	R\$6.900,00
TOTAL MENSAL		33	R\$56.700,00
TOTAL PERÍODO DE 12 MESES			R\$680.400,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A **Contratada** deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

**CONTRATO Nº 5236/2020-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA.**

- §1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- §2º O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- §3º Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao Contratado qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos.
- §5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pelos serviços prestados após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da unidade de saúde em questão.
- §6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- §8º Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando

**CONTRATO Nº 5236/2020-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA.**

expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.

§9º Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- b) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- c) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- d) Manter todos os médicos que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- e) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- f) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- g) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- h) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus médicos e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- i) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;

CONTRATO Nº 5236/2020-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA.

- j) Respeitar e fazer com que seus médicos respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- k) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- l) O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- m) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- n) O **Contratado** se obriga a manter a cobertura dos plantões ora determinados pela gestão das unidades, conforme as escalas disponibilizadas, sob pena de ficando desde já advertido que eventuais sanções serão aplicadas, quando cabíveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

§1º Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;

§2º Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

CONTRATO Nº 5236/2020-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º O não cumprimento ou cobertura de plantão gerará multa de 2% sobre o valor global do contrato, além da retenção proporcional prevista na cláusula décima segunda, alínea c).
- §4º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado à **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- §1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- §2º Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CONTRATO Nº 5236/2020-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- §1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

CONTRATO Nº 5236/2020-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA.

- §2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- §3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- §4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- a) Em 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura sejam devidos pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados, sobretudo no que diz respeito à cobertura dos plantões.
- b) Em 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados, sobretudo no que diz respeito à cobertura dos plantões.
- c) A(s) fatura(s), de forma proporcional, na hipótese de não cumprimento dos plantões determinados pela gestão da Unidade.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de

**CONTRATO Nº 5236/2020-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA.**

serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas ‘a’ e ‘b’ serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quarta, alínea ‘a’, perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei

CONTRATO Nº 5236/2020-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA.

nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

- §1º A **Contratada** declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.
- §2º Fica terminantemente proibido a cobrança direta ou indireta ao paciente por quaisquer serviços médicos ou outros complementares referente à assistência médica prestada.
- §3º É vedado o agenciamento, aliciamento ou desvio de qualquer natureza de paciente atendido pelo Sistema Único De Saúde nesta unidade, como forma de obter vantagens econômicas migrando o assistido à realização de procedimentos médicos em clínicas privadas.
- §4º É proibido a cobrança de honorários médicos ou receber remuneração de pacientes assistidos nesta unidade hospitalar.
- §5º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §6º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

CONTRATO Nº 5236/2020-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA.

§7º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CONTRATO Nº 5236/2020-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A
SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 27 de Agosto de 2020.

Instituto de Gestão e Humanização – IGH
Contratante

Semprevida Medicina Intensiva
Contratada

Este documento foi assinado digitalmente por Raissa Ribeiro Cabral De Mattos e Paulo Brito Bittencourt. Este documento foi assinado eletronicamente por Frederico Dutra Oliveira. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 4185-3E5A-FD05-64AE.

Anexo I – Edital e Termo de Referência



Comissão de
Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO Nº 010/2020 – HUAPA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços **ODONTOLÓGICOS EM BUCOMAXILOFACIAL** em prol do **HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12. (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3. Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
 - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
 - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja

www.igh.org.br



- promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - f) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei no 9.605/1998;
 - g) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública, nos termos da Lei no 8.884/1994.
 - h) Sociedades cooperativas de mão de obra;

3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA

- 3.1. As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 3.2. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues à Comissão de Processo Seletivo, através de envio eletrônico, pelo e-mail processoseletivo@igh.org.br, na data e horário abaixo especificados.
- 3.3. Eventual alteração no cronograma será devidamente publicada no site do IGH.
- 3.4. O envio eletrônico em data e horário divergente do abaixo citado ensejará o não conhecimento da proposta.

Prazo para apresentação de propostas: 04 de maio de 2020;
Horário: das 18:00h às 18:30h

4. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1. O envelope deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
PROCESSO SELETIVO Nº 010/2020 – HUAPA

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;

www.igh.org.br



- 5.2.** Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
 - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
 - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
 - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3.** Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4.** Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5.** Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;
- 5.6.** A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1.** A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:
- a) Ser apresentada impressa e assinada em formato PDF;

- b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços globais, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;

6.2. A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:

- a) Nome empresarial;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive CEP;
- d) Telefone;
- e) Endereço eletrônico.
- f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
- g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;

6.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

7.1. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;

7.3. Será considerado "melhor preço" proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;



7.4.O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;

7.5.A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.

9. DO PRAZO PARA RECURSO

9.1. Após a publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail processoseletivo@igh.org.br, contendo a qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e publicada no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.

10. DO CONTRATO

10.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;

10.2. Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante



publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.

- 11.2. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3. As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.4. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.5. O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, a fluir a partir da publicação no site do IGH.
- 11.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 17 de abril de 2020.

Comissão de Processo Seletivo

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Ofício nº. 515/2019 DG-HUAPA

TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EM BUCOMAXILOFACIAL (Procedimentos Técnicos e Memorial Descritivo)

1. OBJETIVO DOS SERVIÇOS

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a prestação de serviços de cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial (CTBMF) e odontologia hospitalar na UTI do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia, gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização no estado de Goiás (IGH), conforme preconizado na Portaria nº 1366 de 08 de julho de 2013 do Ministério da Saúde e Portaria nº 895 de 31 de março de 2017.

2. DEFINIÇÕES

É compreendido como o serviço de cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial (CTBMF) e odontologia hospitalar na UTI, que funcionará 12h por dia, cobrindo todos os dias do mês, das 7h às 19h:

Postos de Trabalho			
Função	Qte	Horário de Trabalho	Dias
Plantonista - Diurno	1	07:00 às 19:00	Segunda à Domingo
Horizontal - UTI	1	07:00 às 13:00	Segunda e Sexta
Coordenador	1	08:00 às 12:00	Segunda à Sexta
Responsável Técnico - Conselho de Classe	1	Não se aplica	Não se aplica

OBS.: o Coordenador pode ser o responsável técnico dos serviços.

2.1. O trabalho do cirurgião bucomaxilofacial plantonista abrangerá as seguintes funções:

www.igh.org.br

a) administrar e atender os pacientes de demanda do hospital: avaliar todos os pacientes classificados que necessitem de avaliação do serviço de cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial (CTBMF) classificados, contra-referenciados, e destinados dentro da unidade.

b) Reabilitação funcional do paciente: Tratar definitivamente os pacientes que estejam dentro do perfil de atendimento da unidade, prestando a redução cirúrgica das fraturas faciais, as infecções de origem odontogênica e não odontogênicas do complexo bucomaxilofacial, ou a resolução das afecções do complexo estomatognático.

c) Suporte às demandas de urgência e emergência: dar suporte aos pacientes que apresentem lesões das estruturas faciais como cortes, abrasões, ferimentos por projéteis de arma de fogo ou causados por arma branca em geral, processos patológicos em evolução, traumatismo bucomaxilofacial, infecções bucomaxilofaciais, e demais situações que caracterizem situação de emergência, e comprometam a via aérea do paciente bem como a hemodinâmica do mesmo em virtude de fatores locais bucomaxilofaciais.

d) Responder parecer e acompanhar pacientes da enfermaria observação, PA e UTI: dar continuidade na evolução dos pacientes pós operados e atender aos pareceres e avaliações que venham a ser solicitadas para o serviço de CTBMF, propiciando assim atendimento adequado multidisciplinar.

e) Atendimento na UTI: haverá um cirurgião dentista disponível 2 dias da semana, para atender as demandas odontológicas solicitadas aos pacientes internados na UTI, que necessitem de tratamento como remoção de focos de infecção na cavidade oral, procedimentos de profilaxia e limpeza da região, controlando doenças periodontais, cáries e outros problemas bucais para a prevenção de infecções hospitalares, principalmente as respiratórias.

2.2. O trabalho do Coordenador da bucomaxilofacial abrangerá as seguintes funções:

- a. Coordenar, controlar e avaliar o desenvolvimento dos cuidados aos pacientes de cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial (CTBMF) e odontologia hospitalar na UTI do CONTRATANTE, hospitalizados, em pronto socorro ou ambulatorial, visando o melhor nível de assistência e a gestão adequada da permanência dos mesmos na unidade;
- b. Supervisionar a admissão, alta e movimentação de pacientes cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial (CTBMF) e odontologia hospitalar na UTI do CONTRATANTE;
- c. Coordenar, executar, controlar e avaliar as atividades pertinentes à área cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial (CTBMF) e odontologia hospitalar na UTI, visando a melhoria da assistência ao paciente e a integralidade da mesma;



- d. Coordenar o registro diário dos serviços prestados pelos cirurgiões bucomaxilo plantonistas;
- e. Colaborar com os Coordenadores de Plantão, com o Coordenador Médico do Pronto Socorro e do Centro Cirúrgico e com a Diretoria Técnica do hospital objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços hospitalares;
- f. Supervisionar o preenchimento adequado do prontuário dos pacientes pela cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial (CTBMF) e odontologia hospitalar na UTI de acordo com as normas legais e rotinas do CONTRATANTE e para efeito de estatística e pesquisa científica;
- g. Zelar para que as visitas sejam feitas diariamente, nos horários previstos nas rotinas do CONTRATANTE, aos pacientes hospitalizados e que sejam realizadas mensalmente reuniões científicas com todo o corpo de cirurgiões bucomaxilo, abertas ao Corpo Clínico do CONTRATANTE;
- h. Elaborar escala de atendimento das equipes do serviço de cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial (CTBMF) e odontologia hospitalar na UTI, inclusive os voluntários, se houver;
- i. Proporcionar ao SAME, em conjunto com os hospitalistas, plantonistas cirúrgicos, emergencistas, e médicos de atendimento ambulatorial, através do adequado registro de atividades, condições de coletar dados para fins estatísticos;
- j. Estimular a prática profissional interdisciplinar no hospital;
- k. Colaborar na humanização do atendimento hospitalar;
- l. Promover pesquisa científica em seu campo de atuação;
- m. Primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas na clínica;
- n. Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado;
- o. Elaborar, homologar, implantar e disseminar protocolos da especialidade de cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial-CTBMF e odontologia hospitalar na UTI), bem como mantê-los atualizados;
- p. Promover educação permanente com a equipe de cirurgiões dentistas;

www.igh.org.br



- q. Apoiar a Gerência e Coordenações de Enfermagem, os Coordenadores de Plantão, a Coordenação Médica do PS e a Diretoria Técnica, na gestão de leitos da unidade;
- r. Participar de reuniões e outras atividades convocadas pela Diretoria da CONTRATANTE;
- s. Cumprir fielmente as Normas Institucionais da CONTRATANTE;
- t. Assegurar com a Diretoria a execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais da CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde–SES.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A CONTRATADA deverá planejar atividades para assegurar o bom relacionamento entre as equipes assistências, o atendimento mais adequado para os pacientes ambulatoriais e internados no CONTRATANTE, bem como auxiliar nos serviços compreendidos em:

a. NIR:

- Auxiliar o NIR junto à equipe do complexo regulador, quando houver necessidade;
- Emitir AIH externa para pacientes que não sejam perfil do hospital para unidade de referência ou unidade de origem;
- Auxiliar nas solicitações de alterações de procedimentos especiais;
- Auxiliar nas dúvidas de preenchimento:
 1. AIH (internas e externas).
 2. Exames;
 3. Procedimentos;
 4. Transferências externas de pacientes.

b. ENFERMARIA, OBSERVAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO, UTI E PRONTO SOCORRO:

- Auxiliar o corpo clínico e o coordenador de plantão no Contra-Referenciamento dos pacientes que não são perfil do hospital para unidade de referência ou unidade de origem;



- Responder e preencher todos pareceres dos pacientes que forem solicitados avaliação da cirurgia e trauma bucomaxilofacial (CTBMF) e odontologia hospitalar na UTI
- Avaliar e responder os pareceres que forem solicitados, solicitando os exames e alterando as prescrições, se cabível, e relatando as orientações no parecer;
- Quando solicitar exames e/ou procedimentos dos pacientes da cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial (CTBMF) e odontologia hospitalar na UTI, avaliá-los e discutir com a equipe médica hospitalista e/ou plantonista cirúrgico e/ou emergencista e/ou Coordenador do Plantão, registrando em prontuário.

4. NORMAS APLICÁVEIS

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução dos serviços médicos em cirurgia geral.

Os serviços deverão obedecer às normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:

- 4.1. Resolução CFO-63/2005 – Consolidação das normas para procedimentos nos conselhos de odontologia
- 4.2. Conselho Federal de Odontologia, Portaria nº 54/75
- 4.3. RESOLUÇÃO CFO-3/1999
- 4.4. RESOLUÇÃO CFM Nº 1536/1998
- 4.5. RESOLUÇÃO CFO-100/2010
- 4.6. Resolução CFO-185/1993.
- 4.7. Resolução CFM no 1.363/1993
- 4.8. Projeto de Lei da Câmara (PLC) 34/2013 - *regulamenta a presença do cirurgião-dentista nas UTIs*
- 4.9. Diretrizes para a implantação de complexos reguladores– NIR
- 4.10. Portaria SAS N.º 39 de 06 de fevereiro de 2006– NIR
- 4.11. Portaria SAS N.º 505 de 08 de agosto de 2002– NIR
- 4.12. Portaria SAS N.º 589 de 27 de dezembro de 2001– NIR
- 4.13. NOB-SUS N.º 93 Brasília, 1993 – NIR
- 4.14. NOB-SUS N.º 96 Brasília, 1996 – NIR



4.15. Política Nacional de atenção às urgências 2. ed. Brasília 2004 –
Pronto Atendimento, Observações, UTI, Enfermarias, Centro Cirúrgicos

4.16. NR-5 - Comissão Interna de prevenção de acidentes;

4.17. NR-6 - Equipamento de proteção individual;

4.18. NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

4.19. NR-9 - PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais;

4.20. PORTARIA MTE N.º 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o
trabalhador: Normas Regulamentadoras;

4.21. NR-24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;

4.22. NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;

4.23. NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado;

4.24. RDC-50 - Regulamento técnico para planejamento, programação,
elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de
saúde;

4.25. RDC-07 – Requisitos sobre UTI

4.26. Código de Ética odontológico – CFO

4.27. Serie Pactos da Saúde vol 6 – NIR

4.28. RESOLUÇÃO CFM Nº 2.156/2016 - Estabelece os critérios de admissão
e alta em unidade de terapia intensiva.

4.29. PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013 - Institui o Programa
Nacional de

Segurança do Paciente (PNSP).

**4.30. Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções
Relacionadas à**

Assistência à Saúde (2016-2020)

4.31. LEI N.º 15.802 – NT. N.º 17/2014/CBMGO - Brigada de incêndio

5. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

5.1. OBJETIVO

5.1.1. Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do
Termo de

Contrato, independentemente de sua transcrição.

www.igh.org.br

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos cirurgiões e traumatologistas bucomaxilofacial (CTBMF) e odontologia hospitalar na UTI da CONTRATADA;

5.2.2. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

5.2.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

5.2.4. Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização da CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas no item 6.3.

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1. É obrigação da CONTRATADA fornecer a mão de obra necessária vinte e quatro horas para operação do setor, assegurando o perfeito funcionamento, sendo de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Elaborar Plano de Trabalho e de Capacitação Periódica contendo todas as ações corretivas e preventivas, rotinas de inspeção, metodologia de aplicação de recursos, capacitação técnica, organograma contendo a estruturação da equipe, medição de resultados, entre outros quesitos de relevância para a prestação deste serviço, e garantir o cumprimento deste; O Plano de Capacitação Periódico deverá conter Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para cada processo de sua abrangência.

Os POPS deverão ser abrangentes e conter em si, listados e detalhados, todos os procedimentos de processos previstos na função do chefe de equipe. Os procedimentos previstos nos POP deverão estar distribuídos em rotinas diárias, semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais aplicáveis de acordo com as necessidades específicas dos setores em que o chefe de plantão atua.

b) Controlar a assiduidade de seus cirurgiões-dentistas, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada à CONTRATANTE no 20º dia do mês anterior ao serviço prestado.

c) Assegurar e cumprir todas as solicitações da CONTRATANTE no que tange o processo de acreditação (ONA).



- ✓ Participação nos treinamentos, educações permanentes e reuniões;
 - ✓ Elaboração de Procedimentos Padrão e Sistemico (POP, OS, IT e PS);
 - ✓ Atender aos procedimentos internos da unidade;
- d) Realizar os serviços descritos no Plano de Trabalho bem como, eventuais demandas, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- e) Garantir treinamento periódico para toda a equipe, apresentando cronograma semestral à CONTRATANTE, para garantir a prestação de serviços adequada;
- f) Avisar a diretoria a falta de todos os materiais e equipamentos de proteção individual fornecidos ao funcionário dentro da sua coordenação;
- g) Empregar mão de obra qualificada, habilitada e compatível com o grau de especialização do serviço.
- h) Manter quadro de funcionários suficiente para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;
- i) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- j) Apresentar a relação nominal e documental dos Médicos em atividade nas dependências da CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;
- k) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;
- l) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer cirurgião-dentista cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do estabelecimento;
- m) Atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;
- n) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;



o) Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a

CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;

p) Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;

q) Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, da CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela

CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;

r) Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de

Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) por toda a equipe.

s) Manter no quadro societário todos que realizarem plantões em nome da empresa, ou informar os que não são para retenção do INSS devido.

t) Apresentar junto ao SESMT-HUAPA as carteiras de vacinações de todos os associados uma vez ao ano e todas as vezes que for inserido um novo associado, devendo a contratada acompanhar e cobrar os relatórios encaminhados pelo SESMT.

u) **Assegurar o cumprimento de meta contratual estabelecida pela SES/Goiás com a CONTRATANTE caso o mesmo for glosado por não atingir, face o não cumprimento das obrigações contratuais e/ou falha na prestação de serviços por parte da CONTRATADA, o valor da glosa será repassado a empresa:**

Metas Contratuais Mensais:

Cirurgias de Urgência / Emergência: 20

Cirurgias Programadas, demanda regulada SES: 15

Ambulatório Egresso demanda própria e regulada SES: 40

Média de Permanência: 4 dias

5.4. FISCALIZAÇÃO

5.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do

www.igh.org.br



CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

5.4.2. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Trabalho Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.

5.4.3. A equipe de reguladores deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
- c) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- d) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- e) Solicitar a imediata retirada do serviço de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO;
- g) Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;

5.4.4. A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

5.5. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Segurança, higiene e medicina do trabalho

5.5.1. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

5.5.2. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os cirurgiões-dentistas quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou

omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

5.6. HORÁRIO DE TRABALHO

5.6.1. Os serviços do cirurgião-dentista, dadas suas características operacionais típicas de alta complexidade, deverão ser executados no período diurnos, de segunda a domingo por 1 (um) Plantonista diurno (12 horas), por 1 (um) horizontal na UTI duas vezes por semana (oito horas) 1 (um) responsável técnico dos serviços registrado no conselho de odontologia e por 1 (uma) coordenação das atividades médicas setoriais (de segundas às sextas-feiras, das 08:00 as 12:00, **quando necessário (houver demandas) será acionado por telefone ou presencialmente a qualquer momento**), não cumulativas com outras atividades;

5.6.2. IMPEDIMENTOS

- i. Não poderá se habilitar empresas de cirurgiões dentistas com histórico que desabone a prestação de seus serviços em contrato anterior ou em vigor com o CONTRATANTE, vedando-as.
- ii. Ter entre sócios funcionário públicos do estado de Goiás, face a vedação estabelecida no processo nº 201900010038784 SES/GO e despacho nº 1933/2019 – GAB SES/GO.

6. INDICADORES DE DESEMPENHO

Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA;

7. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1. Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidências dos serviços prestados, tais como:

- ✓ Listagem de pacientes acompanhados na internação e UTI;
- ✓ Listagem de pacientes atendidos no pronto socorro;
- ✓ Listagem de pacientes das cirurgias realizadas;
- ✓ Lista de pacientes emitidos pareceres por setor;

www.igh.org.br



- ✓ Passagem de plantões;
- ✓ Escala de trabalho.

7.2 Contratada deve possuir sistema de gestão para controle de escalas, passagens de plantões, confirmações de presença e troca de escala.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Plantonista habilitado/certificado;
- Responsável técnico registrado no CRO;
- Alvará e ou Licença Sanitária;
- Atestado de capacidade técnica.

8. VALOR DE REFERÊNCIA

8.1. Valor mensal de teto máximo para a prestação de Serviços:

- Cirurgião Bucomaxilo Plantonista - R\$ 1.180,00 (hum mil e cento e oitenta reais)/por plantão 12h;
- Horizontal UTI – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês;
- Coordenador da Bucomaxilo - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês;
- Responsável Técnico Conselho de Classe – R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) por mês

OBS.: Sendo valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.

Anexo II – Proposta de Preço



Santa Helena-GO, 04 de maio de 2020

Ao
Instituto de Gestão e Humanização – IGH
Att.: Comissão de Processos Seletivo

Referência: **PROCESSO SELETIVO Nº 010/2020-HUAPA**

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em **ODONTOLÓGICOS EM BUCOMAXILOFACIAL** em prol do **HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA**.

LOCAL DA PRESTAÇÃO:

Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia – HUAPA
Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210

SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede da Matriz à Rua 227, nº. 395, Qd.67 Lt.12E, Sala 1, Setor Leste Universitário, Santa Helena-GO, CEP: 74605-080, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o nº. 10.015.441/0001-10 e Filial situada à Rua Geraldo Vieira da Silva, n.179, Qd.SG Lt.02, Consultório 03, Jardim Santa Helena, Santa Helena de Goiás-GO, CNPJ/MF nº 10.015.441/0002-00, neste ato, representada pelo sócio administrador **FREDERICO DUTRA DE OLIVEIRA**, email: **semprevidamedicina@gmail.com**, telefone **62-98245-5779** e Dados Bancários junto ao **Banco Bradesco 237 - Agência 6711, Conta Corrente 0005758-4**, apresenta a **PROPOSTA para atender o Processo Seletivo n. 010/2020-HUAPA**, como segue:

A) DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Ofertará a prestação de **Serviço assistencial médico especializado em ODONTOLÓGICOS EM BUCOMAXILOFACIAL**, conforme consta no **Termo de Referência** do presente processo seletivo.

B) DO PREÇO:

BUCOMAXILOFACIAL



SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA

Descrição	R\$ unitário	Qtd	Total
1 Plantonista Diurno – das 07:00 as 19:00 – Segunda a Domingo	R\$ 1.170,00	30	R\$35.100,00
1 Horizontal UTI, das 07:00 as 13:00 – Segunda a Sexta-feira	R\$ 4.900,00	1	R\$ 4.900,00
1 Coordenador das 08:00 as 12:00 – Segunda a Sexta-feira	R\$ 9.800,00	1	R\$ 9.800,00
Responsável Técnico	R\$ 6.900,00	1	R\$ 6.900,00
TOTAIS		33	R\$56.700,00
TOTAL PERIODO 12 MESES			R\$ 680.400,00

Os valores acima são de **R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e seis reais)** mensais e de **R\$ 680.400,00 (seiscentos e oitenta mil e quatrocentos reais)** anuais conforme edital 010/2020-HUAPA.

C) A validade da presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos;

D) Dos encargos

Estão inclusos nos **Preços** apresentados, todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato (mão de obra, uniformes, EPIs, etc.), bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente.

E) – Declaração de conhecimento dos termos do edital

A empresa DECLARA ter total conhecimento e concorda com os termos e anexos do processo seletivo n. 010/2020-HUAPA, disponibilizado pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

A **SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA**, consta a disposição para dirimir quaisquer dúvidas que porventura ocasionare.

SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA

Dr. Frederico Dutra de Oliveira - CRM 17.672

Sócio Administrador

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4185-3E5A-FD05-64AE> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4185-3E5A-FD05-64AE



Hash do Documento

FB36FDD1AB93925877C1BC982A59D7574AA0349999D171D45025D27DC080EB0B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/05/2021 é(são) :

- frederico Dutra Oliveira (Parte) - 000.***.***-07 em 20/05/2021 12:00 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica
Identificação: Por email: semprevidamedicina@gmail.com; Código de acesso: semprevida

Evidências

Client Timestamp Thu May 20 2021 12:00:32 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -16.6713216 Longitude: -49.2430016 Accuracy: 28.083999633789062

IP 177.205.87.97

Assinatura:



Hash Evidências:

E353305EFD133FAF23193DD2A02B651B99710730D0A38A3CEC1C97787A5F388E

- Raisal Ribeiro Cabral De Mattos (Testemunha - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 041.***.***-51 em 16/04/2021 16:33 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Paulo Brito Bittencourt (Signatário - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH) - 457.***.***-20 em 16/04/2021 16:09 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





PROCESSO SELETIVO Nº 010/2020 – HUAPA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços **ODONTOLÓGICOS EM BUCOMAXILOFACIAL** em prol do **HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3. Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
 - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
 - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja



- promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - f) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei no 9.605/1998;
 - g) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública, nos termos da Lei no 8.884/1994.
 - h) Sociedades cooperativas de mão de obra;

3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA

- 3.1. As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 3.2. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues à Comissão de Processo Seletivo, através de envio eletrônico, pelo e-mail processoseletivo@igh.org.br, na data e horário abaixo especificados.
- 3.3. Eventual alteração no cronograma será devidamente publicada no site do IGH.
- 3.4. O envio eletrônico em data e horário divergente do abaixo citado ensejará o não conhecimento da proposta.

Prazo para apresentação de propostas: 04 de maio de 2020;
Horário: das 18:00h às 18:30h

4. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1. O envelope deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
PROCESSO SELETIVO Nº 010/2020 – HUAPA

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;



- 5.2. Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
 - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
 - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
 - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3. Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4. Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5. Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;
- 5.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1. A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:
- a) Ser apresentada impressa e assinada em formato PDF;



- b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços globais, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;

6.2. A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:

- a) Nome empresarial;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive CEP;
- d) Telefone;
- e) Endereço eletrônico.
- f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
- g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;

6.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

7.1. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;

7.3. Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;



- 7.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;
- 7.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1. O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.

9. DO PRAZO PARA RECURSO

- 9.1. Após a publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail processoseletivo@igh.org.br, contendo a qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e publicada no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.

10. DO CONTRATO

- 10.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;
- 10.2. Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante



publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.

- 11.2. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3. As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.4. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.5. O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, a fluir a partir da publicação no site do IGH.
- 11.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 17 de abril de 2020.

Comissão de Processo Seletivo

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Ofício nº. 515/2019 DG-HUAPA

TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EM BUCOMAXILOFACIAL

(Procedimentos Técnicos e Memorial Descritivo)

1. OBJETIVO DOS SERVIÇOS

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a prestação de serviços de cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial (CTBMF) e odontologia hospitalar na UTI do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia, gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização no estado de Goiás (IGH), conforme preconizado na Portaria nº 1366 de 08 de julho de 2013 do Ministério da Saúde e Portaria nº 895 de 31 de março de 2017.

2. DEFINIÇÕES

É compreendido como o serviço de cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial (CTBMF) e odontologia hospitalar na UTI, que funcionará 12h por dia, cobrindo todos os dias do mês, das 7h às 19h:

Postos de Trabalho			
Função	Qte	Horário de Trabalho	Dias
Plantonista - Diurno	1	07:00 às 19:00	Segunda à Domingo
Horizontal - UTI	1	07:00 às 13:00	Segunda e Sexta
Coordenador	1	08:00 às 12:00	Segunda à Sexta
Responsável Técnico - Conselho de Classe	1	Não se aplica	Não se aplica

OBS.: o Coordenador pode ser o responsável técnico dos serviços.

2.1. O trabalho do cirurgião bucomaxilofacial plantonista abrangerá as seguintes funções:



- a) administrar e atender os pacientes de demanda do hospital: avaliar todos os pacientes classificados que necessitarem de avaliação do serviço de cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial (CTBMF) classificados, contra-referenciados, e destinados dentro da unidade.
- b) Reabilitação funcional do paciente: Tratar definitivamente os pacientes que estejam dentro do perfil de atendimento da unidade, prestando a redução cirúrgica das fraturas faciais, as infecções de origem odontogênica e não odontogênicas do complexo bucomaxilofacial, ou a resolução das afecções do complexo estomatognático.
- c) Suporte às demandas de urgência e emergência: dar suporte aos pacientes que apresentem lesões das estruturas faciais como cortes, abrasões, ferimentos por projéteis de arma de fogo ou causados por arma branca em geral, processos patológicos em evolução, traumatismo bucomaxilofacial, infecções bucomaxilofaciais, e demais situações que caracterizem situação de emergência, e comprometam a via aérea do paciente bem como a hemodinâmica do mesmo em virtude de fatores locais bucomaxilofaciais.
- d) Responder parecer e acompanhar pacientes da enfermaria observação, PA e UTI: dar continuidade na evolução dos pacientes pós operados e atender aos pareceres e avaliações que venham a ser solicitadas para o serviço de CTBMF, propiciando assim atendimento adequado multidisciplinar.
- e) Atendimento na UTI: haverá um cirurgião dentista disponível 2 dias da semana, para atender as demandas odontológicas solicitadas aos pacientes internados na UTI, que necessitem de tratamento como remoção de focos de infecção na cavidade oral, procedimentos de profilaxia e limpeza da região, controlando doenças periodontais, cáries e outros problemas bucais para a prevenção de infecções hospitalares, principalmente as respiratórias.

2.2. O trabalho do Coordenador da bucomaxilofacial abrangerá as seguintes funções:

- a. Coordenar, controlar e avaliar o desenvolvimento dos cuidados aos pacientes de cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial (CTBMF) e odontologia hospitalar na UTI do CONTRATANTE, hospitalizados, em pronto socorro ou ambulatorial, visando o melhor nível de assistência e a gestão adequada da permanência dos mesmos na unidade;
- b. Supervisionar a admissão, alta e movimentação de pacientes cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial (CTBMF) e odontologia hospitalar na UTI do CONTRATANTE;
- c. Coordenar, executar, controlar e avaliar as atividades pertinentes à área cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial (CTBMF) e odontologia hospitalar na UTI, visando a melhoria da assistência ao paciente e a integralidade da mesma;



- d. Coordenar o registro diário dos serviços prestados pelos cirurgiões bucomaxilo plantonistas;
- e. Colaborar com os Coordenadores de Plantão, com o Coordenador Médico do Pronto Socorro e do Centro Cirúrgico e com a Diretoria Técnica do hospital objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços hospitalares;
- f. Supervisionar o preenchimento adequado do prontuário dos pacientes pela cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial (CTBMF) e odontologia hospitalar na UTI de acordo com as normas legais e rotinas do CONTRATANTE e para efeito de estatística e pesquisa científica;
- g. Zelar para que as visitas sejam feitas diariamente, nos horários previstos nas rotinas do CONTRATANTE, aos pacientes hospitalizados e que sejam realizadas mensalmente reuniões científicas com todo o corpo de cirurgiões bucomaxilo, abertas ao Corpo Clínico do CONTRATANTE;
- h. Elaborar escala de atendimento das equipes do serviço de cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial (CTBMF) e odontologia hospitalar na UTI, inclusive os voluntários, se houver;
- i. Proporcionar ao SAME, em conjunto com os hospitalistas, plantonistas cirúrgicos, emergencistas, e médicos de atendimento ambulatorial, através do adequado registro de atividades, condições de coletar dados para fins estatísticos;
- j. Estimular a prática profissional interdisciplinar no hospital;
- k. Colaborar na humanização do atendimento hospitalar;
- l. Promover pesquisa científica em seu campo de atuação;
- m. Primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas na clínica;
- n. Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado;
- o. Elaborar, homologar, implantar e disseminar protocolos da especialidade de cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial-CTBMF e odontologia hospitalar na UTI), bem como mantê-los atualizados;
- p. Promover educação permanente com a equipe de cirurgiões dentistas;



- q. Apoiar a Gerência e Coordenações de Enfermagem, os Coordenadores de Plantão, a Coordenação Médica do PS e a Diretoria Técnica, na gestão de leitos da unidade;
- r. Participar de reuniões e outras atividades convocadas pela Diretoria da CONTRATANTE;
- s. Cumprir fielmente as Normas Institucionais da CONTRATANTE;
- t. Assegurar com a Diretoria a execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais da CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde–SES.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A CONTRATADA deverá planejar atividades para assegurar o bom relacionamento entre as equipes assistências, o atendimento mais adequado para os pacientes ambulatoriais e internados no CONTRATANTE, bem como auxiliar nos serviços compreendidos em:

a. NIR:

- Auxiliar o NIR junto à equipe do complexo regulador, quando houver necessidade;
- Emitir AIH externa para pacientes que não sejam perfil do hospital para unidade de referência ou unidade de origem;
- Auxiliar nas solicitações de alterações de procedimentos especiais;
- Auxiliar nas dúvidas de preenchimento:
 1. AIH (internas e externas).
 2. Exames;
 3. Procedimentos;
 4. Transferências externas de pacientes.

b. ENFERMARIA, OBSERVAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO, UTI E PRONTO SOCORRO:

- Auxiliar o corpo clínico e o coordenador de plantão no Contra-Referenciamento dos pacientes que não são perfil do hospital para unidade de referência ou unidade de origem;



- Responder e preencher todos pareceres dos pacientes que forem solicitados avaliação da cirurgia e trauma bucomaxilofacial (CTBMF) e odontologia hospitalar na UTI
- Avaliar e responder os pareceres que forem solicitados, solicitando os exames e alterando as prescrições, se cabível, e relatando as orientações no parecer;
- Quando solicitar exames e/ou procedimentos dos pacientes da cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial (CTBMF) e odontologia hospitalar na UTI, avaliá-los e discutir com a equipe médica hospitalista e/ou plantonista cirúrgico e/ou emergencista e/ou Coordenador do Plantão, registrando em prontuário.

4. NORMAS APLICÁVEIS

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução dos serviços médicos em cirurgia geral.

Os serviços deverão obedecer às normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:

- 4.1. Resolução CFO-63/2005 – Consolidação das normas para procedimentos nos conselhos de odontologia
- 4.2. Conselho Federal de Odontologia, Portaria nº 54/75
- 4.3. RESOLUÇÃO CFO-3/1999
- 4.4 RESOLUÇÃO CFM Nº 1536/1998
- 4.5. RESOLUÇÃO CFO-100/2010
- 4.6. Resolução CFO-185/1993.
- 4.7. Resolução CFM no 1.363/1993
- 4.8. Projeto de Lei da Câmara (PLC) 34/2013 - *regulamenta a presença do cirurgião-dentista nas UTIs*
- 4.9. Diretrizes para a implantação de complexos reguladores– NIR
- 4.10. Portaria SAS N. ° 39 de 06 de fevereiro de 2006– NIR
- 4.11. Portaria SAS N. ° 505 de 08 de agosto de 2002– NIR
- 4.12. Portaria SAS N. ° 589 de 27 de dezembro de 2001– NIR
- 4.13. NOB-SUS N. ° 93 Brasília, 1993 – NIR
- 4.14. NOB-SUS N. ° 96 Brasília, 1996 – NIR



- 4.15. **Política Nacional de atenção às urgências 2. ed. Brasília 2004** – Pronto Atendimento, Observações, UTI, Enfermarias, Centro Cirúrgicos
- 4.16. **NR-5** - Comissão Interna de prevenção de acidentes;
- 4.17. **NR-6** - Equipamento de proteção individual;
- 4.18. **NR-7** - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- 4.19. **NR-9** - PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais;
- 4.20. **PORTARIA MTE N. ° 3.214/78** – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;
- 4.21. **NR-24** - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- 4.22. **NR-32** - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
- 4.23. **NR-33** - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado;
- 4.24. **RDC-50** - Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- 4.25. **RDC-07** – Requisitos sobre UTI
- 4.26. **Código de Ética odontológico** – CFO
- 4.27. **Serie Pactos da Saúde vol 6** – NIR
- 4.28. **RESOLUÇÃO CFM N° 2.156/2016** - Estabelece os critérios de admissão e alta em unidade de terapia intensiva.
- 4.29. **PORTARIA N° 529, DE 1° DE ABRIL DE 2013** - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
- 4.30. **Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (2016-2020)**
- 4.31. **LEI N. ° 15.802 – NT. N. ° 17/2014/CBMGO** - Brigada de incêndio

5. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

5.1. OBJETIVO

5.1.1. Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de

Contrato, independentemente de sua transcrição.



5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos cirurgiões e traumatologistas bucomaxilofacial (CTBMF) e odontologia hospitalar na UTI da CONTRATADA;

5.2.2. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

5.2.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

5.2.4. Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização da CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas no item 6.3.

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1. É obrigação da CONTRATADA fornecer a mão de obra necessária vinte e quatro horas para operação do setor, assegurando o perfeito funcionamento, sendo de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Elaborar Plano de Trabalho e de Capacitação Periódica contendo todas as ações corretivas e preventivas, rotinas de inspeção, metodologia de aplicação de recursos, capacitação técnica, organograma contendo a estruturação da equipe, medição de resultados, entre outros quesitos de relevância para a prestação deste serviço, e garantir o cumprimento deste; O Plano de Capacitação Periódico deverá conter Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para cada processo de sua abrangência.

Os POPS deverão ser abrangentes e conter em si, listados e detalhados, todos os procedimentos de processos previstos na função do chefe de equipe. Os procedimentos previstos nos POP deverão estar distribuídos em rotinas diárias, semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais aplicáveis de acordo com as necessidades específicas dos setores em que o chefe de plantão atua.

b) Controlar a assiduidade de seus cirurgiões-dentistas, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada à CONTRATANTE no 20º dia do mês anterior ao serviço prestado.

c) Assegurar e cumprir todas as solicitações da CONTRATANTE no que tange o processo de acreditação (ONA).



- ✓ Participação nos treinamentos, educações permanentes e reuniões;
 - ✓ Elaboração de Procedimentos Padrão e Sistemático (POP, OS, IT e PS);
 - ✓ Atender aos procedimentos internos da unidade;
- d)** Realizar os serviços descritos no Plano de Trabalho bem como, eventuais demandas, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- e)** Garantir treinamento periódico para toda a equipe, apresentando cronograma semestral à CONTRATANTE, para garantir a prestação de serviços adequada;
- f)** Avisar a diretoria a falta de todos os materiais e equipamentos de proteção individual fornecidos ao funcionário dentro da sua coordenação;
- g)** Empregar mão de obra qualificada, habilitada e compatível com o grau de especialização do serviço.
- h)** Manter quadro de funcionários suficiente para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;
- i)** Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- j)** Apresentar a relação nominal e documental dos Médicos em atividade nas dependências da CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;
- k)** Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;
- l)** Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer cirurgião-dentista cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do estabelecimento;
- m)** Atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;
- n)** Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;



o) Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a

CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;

p) Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;

q) Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, da CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela

CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;

r) Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de

Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) por toda a equipe.

s) Manter no quadro societário todos que realizarem plantões em nome da empresa, ou informar os que não são para retenção do INSS devido.

t) Apresentar junto ao SESMT-HUAPA as carteiras de vacinações de todos os associados uma vez ao ano e todas as vezes que for inserido um novo associado, devendo a contratada acompanhar e cobrar os relatórios encaminhados pelo SESMT.

u) **Assegurar o cumprimento de meta contratual estabelecida pela SES/Goiás com a CONTRATANTE caso o mesmo for glosado por não atingir, face o não cumprimento das obrigações contratuais e/ou falha na prestação de serviços por parte da CONTRATADA, o valor da glosa será repassado a empresa:**

Metas Contratuais Mensais:

Cirurgias de Urgência / Emergência: 20

Cirurgias Programadas, demanda regulada SES: 15

Ambulatório Egresso demanda própria e regulada SES: 40

Média de Permanência: 4 dias

5.4. FISCALIZAÇÃO

5.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do



CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

5.4.2. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Trabalho Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.

5.4.3. A equipe de reguladores deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
- c) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- d) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- e) Solicitar a imediata retirada do serviço de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO;
- g) Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;

5.4.4. A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

5.5. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Segurança, higiene e medicina do trabalho

5.5.1. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

5.5.2. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os cirurgiões-dentistas quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou



omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

5.6. HORÁRIO DE TRABALHO

5.6.1. Os serviços do cirurgião-dentista, dadas suas características operacionais típicas de alta complexidade, deverão ser executados no período diurnos, de segunda a domingo por 1 (um) Plantonista diurno (12 horas), por 1 (um) horizontal na UTI duas vezes por semana (oito horas) 1 (um) responsável técnico dos serviços registrado no conselho de odontologia e por 1 (uma) coordenação das atividades médicas setoriais (de segundas às sextas-feiras, das 08:00 as 12:00, **quando necessário (houver demandas) será acionado por telefone ou presencialmente a qualquer momento**), não cumulativas com outras atividades;

5.6.2. IMPEDIMENTOS

- i. Não poderá se habilitar empresas de cirurgiões dentistas com histórico que desabone a prestação de seus serviços em contrato anterior ou em vigor com o CONTRATANTE, vedando-as.
- ii. Ter entre sócios funcionário públicos do estado de Goiás, face a vedação estabelecida no processo n° 201900010038784 SES/GO e despacho n° 1933/2019 – GAB SES/GO.

6. INDICADORES DE DESEMPRENHO

Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA;

7. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1. Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidências dos serviços prestados, tais como:

- ✓ Listagem de pacientes acompanhados na internação e UTI;
- ✓ Listagem de pacientes atendidos no pronto socorro;
- ✓ Listagem de pacientes das cirurgias realizadas;
- ✓ Lista de pacientes emitidos pareceres por setor;



- ✓ Passagem de plantões;
- ✓ Escala de trabalho.

7.2 Contratada deve possuir sistema de gestão para controle de escalas, passagens de plantões, confirmações de presença e troca de escala.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Plantonista habilitado/certificado;
- Responsável técnico registrado no CRO;
- Alvará e ou Licença Sanitária;
- Atestado de capacidade técnica.

8. VALOR DE REFERÊNCIA

8.1. Valor mensal de teto máximo para a prestação de Serviços:

- Cirurgião Bucomaxilo Plantonista - R\$ 1.180,00 (hum mil e cento e oitenta reais)/por plantão 12h;
- Horizontal UTI – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês;
- Coordenador da Bucomaxilo - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês;
- Responsável Técnico Conselho de Classe – R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) por mês

OBS.: Sendo valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.



SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA

Ao

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

A/c: Comissão de Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO Nº 010/2020 – HUAPA



SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA

HABILITAÇÃO
JURIDICA

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO REGIONAL DE GOIÁS
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
 FREDERICO DUTRA OLIVEIRA

CRM/UF
 017672/GO

FILIAÇÃO
 EDMAR ALVES DE OLIVEIRA

DELSUITA DUTRA DOS SANTOS OLIVEIRA

DATA DE INSCRIÇÃO
 15/07/2013

VIA 1




CPF 000.182.581-07 RG / ÓRGÃO EMISSOR 3986458/DGPC-GO

TÍTULO DE ELEITOR 00046536821082 SEÇÃO 0115 ZONA 0050

DATA DE NASCIMENTO 15/01/1984 NATURALIDADE GOIÂNIA-GO

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO GOIÂNIA, 15/07/2013

0082849

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA CUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI Nº 206/75.

TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GO
 TABELIONATO TEIXEIRA NETO

AUTENTICAÇÃO

REQUERENTE - FREDERICO DUTRA OLIVEIRA
 Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado
 Goiânia/GO - 15/4/2015 11:57:22 - U = 50
 NR - SELO ELETRÔNICO - 0201150414160909-900857

Em Testemunho MT da verdade
 Maria Teixeira Rodrigues da Cunha

Rua 3 esq. c/ Rua 14 - Setor Oeste - Fones (62) 3526-3777 / 3526-3755

10 Tab. Notas Goiânia - GO
 Maria Teixeira R. da Cunha

1º CARTÓRIO
 Teixeira Neto Goiânia-GO
EM BRANCO

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Empresa: **SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA**

FERNANDO CÉSAR SANT'ANA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Goiânia-GO, nascido em 28/12/1968, filho de Luiz Dantas Sant'ana e Maria de Fátima Soares Sant'ana, residente e domiciliado à Rua C-234, n.891, Qd.546 Lt.17, Jardim América, CEP: 74290-045, Goiânia-GO, portador da Carteira de Identidade nº. **1.627.382 SSP-GO** e do CPF nº. **380.216.411-34**, e;

FREDERICO DUTRA OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, filho de Edmar Alves de Oliveira e Delsuita Dutra dos Santos Oliveira, natural de Goiânia-GO, nascido em 15/01/1984, residente e domiciliado à Rua Quirinópolis, S/N, Qd.T2 Lt.3, Residencial Alphaville Flamboyant, Goiânia-GO, CEP: 74884-675, portador da Carteira de Identidade nº. 3988459 SSP-GO e do CPF nº. **000.182.581-07**, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **17672**, e;

ANIE FRANCIELLE ESTEVAM CUNHA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, filha de Paulo Roberto Estevam Cunha e Silvana Maria Rosa Estevam Cunha, natural de Morrinhos-GO, nascida em 21/12/1988, residente e domiciliada à Rua Mamoré, Qd.P-6 Lt.09, Alphaville Flamboyant Residencial Araguaia, Goiânia-GO, CEP: 74883-015, portador da Carteira de Identidade nº. 5137503 2ª. VIA SSP-GO e do CPF nº. **031.452.381-24**, inscrita no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **18754**; e,

CARLOS EDUARDO CARVALHO SABINO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, filho de Luiz Carlos Sabino e Nava Esther Carvalho Sabino, natural de Rio Verde-GO, nascido em 18/06/1981, residente e domiciliado à Rua Augusta Bastos, n.333, Qd.10, Centro, Rio Verde-GO, CEP: 75901-030, portador da Carteira de Identidade nº. 571913167 SSP-SP e do CPF nº. **950.628.901-87**, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **19515**; e,

CAROLINA DA SILVA ANDRADE ARAUJO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, filha de Volney Ferreira Andrade e Magda Helena da Silva Andrade, natural de Uberaba-MG, nascido em 29/05/1988, residente e domiciliada à Rua 13, Qd.3 Lt.4, Setor Dona Gercina, Rio Verde-GO, CEP: 75904-564, portadora da Carteira de Identidade nº. 15376062 PCE-MG e do CPF nº. **022.618.641-59**, inscrita no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **19831**; e,

EDUARDO CHRYSTIANO NUNES, brasileiro, solteiro, médico, filho de José Moreira Nunes e Maria de Lourdes Azevedo Nunes, natural de Pontalina-GO, nascido em 04/04/1977, residente e domiciliado à Rua Joaquim Mota, n.704, Santo Antônio, Rio Verde-GO, CEP: 75906-370, portador da Carteira de Identidade nº. 5.806.839 SSP-SC e do CPF nº. **845.428.961-53**, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **12197**; e,

EDUARDO GALLETTI, brasileiro, solteiro, médico, filho de Gilberto Galetti e Nadia Mahmud Galletti, natural de Santa Helena de Goiás-GO, nascido em 21/11/1986, residente e domiciliado à Rua Sebastião Ferreira de Souza, n.744, Centro, Santa Helena de Goiás-GO, CEP: 75920-000, portador da Carteira de Identidade n°. 4622385 DGPC-GO e do CPF n°. **011.828.311-17**, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o n°. **19154**; e,

FÁBIO DE ANDRADE LEMOS FERRAZ, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, filho de Jairo Lemos Ferraz e Joana Darc Andrade Lemos Ferraz, natural de São Paulo-SP, nascido em 18/08/1975, residente e domiciliado à Av. Tobias Alves de Freitas, n.143, Qd.18 Lt.08, Centro, Santa Helena de Goiás-GO, CEP: 75920-000, portador da Carteira de Identidade n°. 277202164 SSP-SP e do CPF n°. **949.645.216-72**, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o n°. **17678**; e,

FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA NETO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, filho de José Maria da Silva e Maria Zeneida Rodrigues da Silva, natural de Santa Helena de Goiás-GO, nascido em 15/03/1975, residente e domiciliado à Rua Paulo Lopes, n.400, Centro, Ed. Sab Marino, Apto 103, Santa Helena de Goiás, CEP: 75920-000, portador da Carteira de Identidade n°. 3146952 SSP-GO e do CPF n°. **796.107.491-00**, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o n°. **16689**; e,

GEAN KELLYSON SATO MARQUES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, filho de Sebastião Martins Marques e Nilda Sato Marques, natural de Goiânia-GO, nascido em 01/07/1980, residente e domiciliado à Rua Galdino Ferreira, Qd.11 Lt.12-13, Blandina, Santa Helena de Goiás-GO, CEP: 75920-000, portador da Carteira de Identidade n°. 3491194 2ª. Via DGPC-GO e do CPF n°. **706.154.111-34**, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o n°. **10909**; e,

IGOR CAPELETTI FERREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, filho de Marcelo da Silva Ferreira e Sione Maria Capeletti, natural de Goiânia-GO, nascido em 11/01/1986, residente e domiciliado à Av. E, n.274, Apto 2103, Qd.B-3 Lt.6/7, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74810-030, portador da Carteira de Identidade n°. 4609772 DGPC-GO e do CPF n°. **002.851.231-65**, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o n°. **18287**; e,

NARIANE SOARES CÔRTEZ RIBEIRO, brasileira, solteira, médica, filha de Adriano Vilson Ribeiro e Ana Maria Côrtes, natural de Porto Nacional-TO, nascido em 29/07/1987, residente e domiciliada à Rua T-44, n.148, Apto 303, Edif. Villa Boa, Setor Bueno, CEP: 74210-150, portadora da Carteira de Identidade n°. 5517191 2ª. Via SSP-GO e do CPF n°. **022.056.521-09**, inscrita no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o n°. **18291**; e;

VANESSA FLÁVIA LOPES JUNQUEIRA, brasileira, solteira, médica, filha de Valdir Junqueira e Aladia Aparecida Lopes Junqueira, natural de Goiânia-GO, nascida em 23/01/1987, residente e domiciliada à Rua C-259, n.35 Apto. 902, Ed. Angra dos Reis, Setor Nova Suíça, CEP: 74280-220, Goiânia-GO, portadora da Carteira de Identidade n°. 4429210 2ª. Via SSP-GO e do CPF n°. **022.862.881-43**, inscrita no CRM/GO sob o n°. **16780**; e;

STUART NEVES JÚNIOR, brasileiro, divorciado, médico, filho de Stuart Neves e Divina de Fátima Neves, natural de Araguari-MG, nascido em 22/10/1971, residente e domiciliado à Rua T-65, n.940, Qd.156 Lt.11, Apto 902, Setor Bueno, CEP: 74230-120, Goiânia-GO, portador da Carteira de Identidade n°. 4671454 PCE-MG; e do CPF n°. **641.806.201-97**, inscrito no CRM/GO sob o n°. **17628**;

CHRISTIANE YUMI SILVA SHIGUEYAMA, brasileira, solteira, médica, filha de Mario Shigueyama e Maria Aparecida Silva Shigueyama, natural de Catanduva-SP, nascida em 01/12/1982, residente e domiciliada à Rua C-162, Qd.310, Lt.19, Jardim América – Goiânia – GO, CEP: 74.255-110, portadora da Carteira de Identidade nº 297544421 SSP-SP; e do CPF nº. **317.261.428-09**, inscrita no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **016930**, e;

FABIA COELHO DE ARAUJO, brasileira, solteira, médica, filha de Fábio Rodrigues de Araújo Filho e Eliete Coelho Costa de Araújo, natural de Goiânia-GO, nascida em 06/06/1986, residente e domiciliada à Avenida Feira de Santana, nº 412, Qd.231, Lt.01/27, Apart. 403, Parque Amazônia– Goiânia – GO, CEP: 74.840-010, portadora da Carteira de Identidade nº 4832206 3ª via DGPC-PA; e do CPF nº. **851.880.262-87**, inscrita no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **019723**, e;

KARINY RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, médica, filha de Eliseu de Oliveira e Helena Rodrigues Domingues, natural de Porto Velho-RO, nascida em 24/05/1991, residente e domiciliada à Qd.110 Norte Alameda 7, Plano Diretor Norte – Palmas – TO, CEP: 77.006-120, portadora da Carteira de Identidade nº 814535 SECRETARIA-TO; e do CPF nº. **037.970.861-21**, inscrita no Conselho Regional de Medicina do Tocantins sob o nº. **004670**, e;

LUCIANO BATISTA MARTINS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, filho de José Batista de Souza e Irenildes Maria Martins Souza, natural de Quirinópolis-GO, nascido em 12/02/1990, residente e domiciliado à Rua C-117, nº 559, Apart. 302, Jardim América – Goiânia –GO, CEP: 74.255-380, portador da Carteira de Identidade nº 4976545 DGPC-GO; e do CPF nº. **029.255.971-22**, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **017977**, e;

RODRIGO PARREIRA GOMIDE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, filho de Rogerio Gomide e Jainice Alves Parreira Gomide, natural de Santa Helena de Goiás-GO, nascido em 21/03/1981, residente e domiciliado à Rua Flauzino L. Freitas, nº 435, Qd.20, Bairro Arantes – Santa Helena de Goiás –GO, CEP: 75.920-000, portador da Carteira de Identidade nº 4075737 DGPC-GO; e do CPF nº. **713.177.911-34**, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **11801**, e;

SAVIO CESAR OLIVEIRA PARREIRA, brasileiro, solteiro, médico, filho de Edson Cesar da Silva Parreira e Maria Elísia Molinari Oliveira Parreira, natural de Goiânia-GO, nascido em 20/02/1989, residente e domiciliado à Rua Madri, nº 40, Qd.33, Lt.19, Jardins Madri – Goiânia –GO, CEP: 74.369-064, portador da Carteira de Identidade nº 5014337 2ª via PC-GO; e do CPF nº. **028.863.611-27**, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **021242**, e;

VALESCA DE SOUZA UEOKA SOBREIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, filha de Arnaldo Yutaka Ueoka e Maria Aparecida de Souza Ueoka, natural de Itabira-MG, nascida em 15/06/1990, residente e domiciliada à Avenida T-30, Qd.57, Lt.4/6, Apart. 1002, Residencial Neo Practice Hom, Setor Bueno – Goiânia – GO, CEP: 74.210-060, portadora da Carteira de Identidade nº 5174749 PC-PA; e do CPF nº. **890.950.062-04**, inscrita no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **019451**, e;

VIVIANE FRANCO CARNEIRO RIBEIRO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, filha de José Américo Carneiro e Josedelves Martins Franco Carneiro, natural de Belém-PA, nascida em 14/11/1970, residente e domiciliada à Rua Professor Jovelino Campos, Conjunto Guadalajara – Goiânia – GO, CEP: 74.423-570, portadora da Carteira de Identidade nº 1648902 SPTC-GO; e do CPF nº. **476.603.252-72**, inscrita no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº. **12904**, e;

ALINNE NASCIMENTO MAIA brasileira, solteira, médica filha de Belchior de Oliveira Maia e Mariza Perpétua Nascimento Maia, natural de Rio Verde – GO, nascida em 05/02/1988, residente e domiciliada à Rua Itagiba Gonzaga Jaime nº 1659 apto 501 Setor Central –Rio Verde–GO, CEP 75901-180 portadora da Carteira de Identidade nº 5190166 SSP- GO e do CPF : nº **024.874.981.10** inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº **16207**, e;

ANTÔNIO LUCAS NUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, médico, filho de Laurení Carvalho Oliveira e Antônio Nunes Oliveira, natural de Rio Verde-GO, nascido em 11/07/1992, residente e domiciliado à Rua Goiânia, n.782, Centro, Rio Verde-GO, CEP: 75901-020, portador da Carteira de Identidade nº 4949472 DGPC-GO e do CPF nº. **003.435.571-50**, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº **23454**, e;

BRUNA CUNHA OLIVEIRA, brasileira, solteira, médica filha de Gilberto Santos de Oliveira e Zilma Maria Da Cunha Oliveira, natural de Rio Verde – GO, nascida em 10/09/1989, residente e domiciliada à Rua Argemiro Jose de Oliveira Quadra 8 lote 2-6 Jardim Bela Vista, Rio Verde-GO, CEP 75901971 portadora da Carteira de Identidade nº 49555892 DGPC- GO e do CPF : nº **027.202.571-25** inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº **23609**, e;

ESTEVÃO PEIXOTO MONTEIRO, brasileiro, solteiro, médico, filho de João Augusto Rezende Monteiro e Augusta Peixoto de Carvalho Monteiro, natural de Goiânia-GO, nascido em 13/06/1978, residente e domiciliado à Rua Itagiba Gonzaga Jaime, n.1903, Apto 202, Edif. Cora Coralina, Centro, Rio Verde-GO, CEP: 75901-180, portador da Carteira de Identidade nº 3825627 DGPC-GO e do CPF nº. **909.793.621-720**, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº **12117**, e;

JOSÉ PAULO DAVID MARQUES FILHO, brasileiro, solteiro, médico, filho de Denise de Oliveira Resende Marques e José Paulo David Marques, natural de Goiânia-GO, nascido em 15/07/1990, residente e domiciliado à Rua Rodezyr Baylao Filho, SN, Residencial Tocantis, Bairro Eldorado, Rio Verde-GO, CEP: 75903-018, portador da Carteira de Identidade nº 4675940 DGPC-GO e do CPF nº. **033.135.551-52**, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº **23431**, e;

LUIZ CARLOS SABINO FILHO, brasileiro, solteiro, médico, filho de Nava Esther Carvalho Sabino e Luiz Carlos Sabino, natural de Rio Verde-Go, nascido em 17/04/1984, residente e domiciliado à Rua Augusta Bastos, n.333, Qd.10, Setor Central, Rio Verde-GO, CEP: 75901-030, portador da Carteira de Identidade nº 4637270 SSP-GO e do CPF nº. **098.717.236-01** inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº **22850** e;

SANTHIAGO DE PINA NAVES, brasileiro, solteiro, médico, filho de Gilberto Batista Naves e Mara Merly de Pina Naves, natural de Goianésia-Go, nascido em 25/01/1988 residente e domiciliado à Rua 35 nº 481 Setor Sul Goianésia-GO, CEP: 76380-000 portador da Carteira de Identidade nº 4675940 DGPC-GO e do CPF nº. **027.143.111-30** inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº **022029** e;

SIMONE HUGUES DE SOUZA, brasileira, solteira, médica filha de Carlos Augusto Menezes de Souza e Eny Hugues de Souza, natural de Dom Aquino-MT, nascida em 16/05/1985, residente e domiciliada à Av. Joaquim José Azevedo, n.623, Qd.40 Lt.7, Bairro Lucilene, Santa Helena de Goiás–GO, CEP 75920-000, portadora da Carteira de Identidade nº 19892052 SSP-SP e do CPF : nº **440.707.721-20** inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº **8336**, e;

TAYNARA GOMES FERNANDES brasileira, solteira, médica filha de Dary José Fernandes Silva e Aparecida Izabel Gomes Fernandes, natural de Goiânia – GO, nascida em 19/10/1988, residente e domiciliada à Rua Emilia da Silveira Leão, Qd.8 Lt. 117/123, Apto 204, Ed. Manhattan Residence, Residencial Interlagos, CEP 75909-781, Rio Verde-GO, portadora da Carteira de Identidade nº 484.64.32 DGPC- GO e do CPF nº **024.665.861-42** inscrito no Conselho Regional de Medicina de Goiás sob o nº **18101**.

Únicos sócios componentes da sociedade denominada de **SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA**, com sede à **Avenida Portugal, nº 1.148, Qd. L29 Lt. 1-E, Sala C-1903, Edifício Condomínio Órion Business, Setor Marista, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74150-030**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº. **52202534190** por despacho do dia 26/06/2008, e no C.N.P.J (MF) sob o nº. **10.015.441/0001-10**, resolvem de comum acordo a procederem as seguintes Alterações e Consolidação em seus atos constitutivos, a saber:

1 - DAS ALTERAÇÕES

1 - 1 - DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DE QUOTAS

1 - 1 - 1 - A partir desta data o sócio **GEAN KELLYSON SATO MARQUES**, acima qualificado, retira-se definitivamente da sociedade por motivos de ordem particular e declara ter recebido a importância de **R\$ 100,00** (cem reais) correspondendo a 100 (cem) quotas, no valor de **R\$ 1,00** (Um real) cada, **e cede ao sócio acima qualificado**:

FREDERICO DUTRA OLIVEIRA, 100 (cem) quotas, no valor de **R\$ 1,00** (Um real) cada, totalizando a importância de **R\$ 100,00** (Cem reais);

Assim também, como declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, dando-lhe plena e irrevogável quitação no ato da assinatura do presente documento.

1 - 2 - DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

1 - 2 - 1 - O Capital Social que é de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) divididos em 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

	SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
1	FREDERICO DUTRA OLIVEIRA	7.775	77,75%	R\$ 7.775,00
2	FERNANDO CÉSAR SANT'ANA	500	5,00%	R\$ 500,00
3	ANIE FRANCIELLE ESTEVAM CUNHA	300	3,00%	R\$ 300,00
4	CARLOS EDUARDO CARVALHO SABINO	100	1,00%	R\$ 100,00
5	CAROLINA DA SILVA ANDRADE ARAUJO	100	1,00%	R\$ 100,00
6	EDUARDO CHRYSTIANO NUNES	100	1,00%	R\$ 100,00
7	EDUARDO GALLETI	100	1,00%	R\$ 100,00
8	FÁBIO DE ANDRADE LEMOS FERRAZ	100	1,00%	R\$ 100,00
9	FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA NETO	100	1,00%	R\$ 100,00
10	IGOR CAPELETTI FERREIRA	100	1,00%	R\$ 100,00
11	NARIANE SOARES CÔRTEZ RIBEIRO	100	1,00%	R\$ 100,00
12	VANESSA FLÁVIA LOPES JUNQUEIRA	100	1,00%	R\$ 100,00
13	STUART NEVES JÚNIOR	100	1,00%	R\$ 100,00
14	CHRISTIANE YUMI SILVA SHIGUEYAMA	25	0,25%	R\$ 25,00
15	FABIA COELHO DE ARAUJO	25	0,25%	R\$ 25,00
16	KARINY RODRIGUES DE OLIVEIRA	25	0,25%	R\$ 25,00
17	LUCIANO BATISTA MARTINS	25	0,25%	R\$ 25,00

	SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
18	RODRIGO PARREIRA GOMIDE	25	0,25%	R\$ 25,00
19	SAVIO CESAR OLIVEIRA PARREIRA	25	0,25%	R\$ 25,00
20	VALESCA DE SOUZA UEOKA SOBREIRA	25	0,25%	R\$ 25,00
21	VIVIANE FRANCO CARNEIRO RIBEIRO	25	0,25%	R\$ 25,00
22	ALINNE NASCIMENTO MAIA	25	0,25%	R\$ 25,00
23	ANTÔNIO LUCAS NUNES DE OLIVEIRA	25	0,25%	R\$ 25,00
24	BRUNA CUNHA OLIVEIRA	25	0,25%	R\$ 25,00
25	ESTEVÃO PEIXOTO MONTEIRO	25	0,25%	R\$ 25,00
26	JOSÉ PAULO DAVID MARQUES FILHO	25	0,25%	R\$ 25,00
27	LUIZ CARLOS SABINO FILHO	25	0,25%	R\$ 25,00
28	SANTHIAGO DE PINA NAVES	25	0,25%	R\$ 25,00
29	SIMONE HUGUES DE SOUZA	25	0,25%	R\$ 25,00
30	TAYNARA GOMES FERNANDES	25	0,25%	R\$ 25,00
	TOTAIS	10.000	100%	R\$ 10.000,00

2 - DA CONSOLIDAÇÃO

Continuam por inalteradas as demais Clausulas e disposições do Contrato Social Original e Alterações subsequentes que não foram modificadas pela presente alteração Contratual. Não havendo outras modificações, os sócios decidem consolidar as disposições do seu Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

Empresa: **SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA**

2 - 1 - DO INÍCIO DA ATIVIDADE

2 - 1 - 1 - A sociedade iniciou suas atividades em **01/08/2008** e seu tempo de duração é indeterminado.

2 - 2 - DO RAMO DE ATIVIDADE

2 - 2 - 1 - O objetivo da empresa é de:

Prestação de serviço hospitalar e atividades médicas de urgência, emergência, internações de pacientes de curta ou longa duração e pronto socorro com assistência 24 horas, destacando serviços de diagnósticos, laboratório, radiológicos, anesthesiológicos e centros cirúrgicos (Cnae: 86.10-1-01 e 86.10-1-02);

Serviços médicos em atendimento ambulatorial com recurso para realização de procedimentos (Cnae: 8630-5/01);

Serviços médicos em atendimento ambulatorial com recurso para realização de exames complementares (Cnae: 8630-5/02).

Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos (Cnae: 8640-2/08);

Outros serviços prestados por profissionais da área de saúde legalmente habilitados (Cnae: 8650-0/99);

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas e tratamento médico prestadas a pacientes externos exercidas em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, clínicas médicas, clínicas oftalmológicas e policlínicas, consultórios privados em hospitais, clínicas de empresas, centros geriátricos, bem como realizadas no domicílio do paciente (Cnae 8630-5/03).

2 - 3 - DA DENOMINAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

2 - 3 - 1 - A Denominação social é SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA com o nome de fantasia de SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA e com sede Avenida Portugal, nº 1.148, Qd. L29 Lt. 1-E, Sala C-1903, Edifício Condomínio Órion Business, Setor Marista, Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74150-030 (A sede da filial funciona somente como escritório administrativo ou endereço de referência).

2 - 3 - 2 - A empresa possui as seguintes filiais:

Filial 01 - Localizada no seguinte endereço: à Rua Geraldo Vieira da Silva, n.179, Qd.SG Lt.02, Consultório 3, Jardim Santa Helena, Santa Helena de Goiás-GO, CEP: 75920-000 (A sede da filial funciona somente como escritório administrativo ou endereço de referência), tendo como objetivo: Prestação de serviços médicos exercidas em unidades hospitalares, preparadas ou não, para atendimento a urgências, destacando os serviços de diagnósticos e de terapia intensiva; e a mesma Denominação Social da Matriz, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº. 52900708126 por despacho do dia 16/04/2015, e no C.N.P.J (MF) sob o nº. 10.015.441/0002-00.

Filial 02 - Localizada no seguinte endereço: à Rua Prefeito Sizenando Jaime, Número 3B, Qd.20 Lt.15, Sala 5, Centro, CEP: 72980-000, Pirenópolis-GO (A sede da filial funciona somente como escritório administrativo ou endereço de referência), tendo como objetivo: Prestação de serviço hospitalar e atividades médicas de urgência, emergência, internações de pacientes de curta ou longa duração e pronto socorro com assistência 24 horas, destacando serviços de diagnósticos, laboratório, radiológicos, anestesiológicos e centros cirúrgicos (Cnae: 86.10-1-01 e 86.10-1-02); e a mesma Denominação Social da Matriz, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº. 52901023313 por despacho do dia 22/01/2020, e no C.N.P.J (MF) sob o nº. 10.015.441/0003-82.

2 - 4 - DO CAPITAL SOCIAL

2 - 4 - 1 - O Capital Social é de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, divididos em **10.000 (Dez mil)** quotas no valor de **R\$ 1,00 (Um real)** cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente e distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

	SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
1	FREDERICO DUTRA OLIVEIRA	7.775	77,75%	R\$ 7.775,00
2	FERNANDO CÉSAR SANT'ANA	500	5,00%	R\$ 500,00
3	ANIE FRANCIELLE ESTEVAM CUNHA	300	3,00%	R\$ 300,00
4	CARLOS EDUARDO CARVALHO SABINO	100	1,00%	R\$ 100,00
5	CAROLINA DA SILVA ANDRADE ARAUJO	100	1,00%	R\$ 100,00
6	EDUARDO CHRYSTIANO NUNES	100	1,00%	R\$ 100,00
7	EDUARDO GALLETTI	100	1,00%	R\$ 100,00
8	FÁBIO DE ANDRADE LEMOS FERRAZ	100	1,00%	R\$ 100,00
9	FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA NETO	100	1,00%	R\$ 100,00
10	IGOR CAPELETTI FERREIRA	100	1,00%	R\$ 100,00
11	NARIANE SOARES CÔRTEZ RIBEIRO	100	1,00%	R\$ 100,00
12	VANESSA FLÁVIA LOPES JUNQUEIRA	100	1,00%	R\$ 100,00
13	STUART NEVES JÚNIOR	100	1,00%	R\$ 100,00
14	CHRISTIANE YUMI SILVA SHIGUEYAMA	25	0,25%	R\$ 25,00
15	FABIA COELHO DE ARAUJO	25	0,25%	R\$ 25,00
16	KARINY RODRIGUES DE OLIVEIRA	25	0,25%	R\$ 25,00
17	LUCIANO BATISTA MARTINS	25	0,25%	R\$ 25,00
18	RODRIGO PARREIRA GOMIDE	25	0,25%	R\$ 25,00
19	SAVIO CESAR OLIVEIRA PARREIRA	25	0,25%	R\$ 25,00
20	VALESCA DE SOUZA UEOKA SOBREIRA	25	0,25%	R\$ 25,00
21	VIVIANE FRANCO CARNEIRO RIBEIRO	25	0,25%	R\$ 25,00
22	ALINNE NASCIMENTO MAIA	25	0,25%	R\$ 25,00
23	ANTÔNIO LUCAS NUNES DE OLIVEIRA	25	0,25%	R\$ 25,00
24	BRUNA CUNHA OLIVEIRA	25	0,25%	R\$ 25,00
25	ESTEVÃO PEIXOTO MONTEIRO	25	0,25%	R\$ 25,00
26	JOSÉ PAULO DAVID MARQUES FILHO	25	0,25%	R\$ 25,00
27	LUIZ CARLOS SABINO FILHO	25	0,25%	R\$ 25,00
28	SANTHIAGO DE PINA NAVES	25	0,25%	R\$ 25,00
29	SIMONE HUGUES DE SOUZA	25	0,25%	R\$ 25,00
30	TAYNARA GOMES FERNANDES	25	0,25%	R\$ 25,00
	TOTAIS	10.000	100%	R\$ 10.000,00

2 - 5 - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

2 - 5 - 1 - A responsabilidade de cada sócio é restrita a sua cota de capital, porem ambos ficam solidários e responsáveis pela integralização total do capital social.

2 - 6 - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

2 - 6 - 1 - A administração da sociedade é exercida somente pelo sócio **FREDERICO DUTRA OLIVEIRA**, cabendo a ele representá-la em juízo ou fora dele, assinando *isoladamente* todos os documentos da empresa, não podendo, porém delegar o nome da sociedade em negócios alheios ao interesse da mesma, tais como, avais, abonos.

2 - 6 - 2 - A título de Pró-labore apenas o sócio **FREDERICO DUTRA OLIVEIRA**, faz uma retirada mensal, fixada entre os sócios e permitida pela legislação em vigor, que será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

2 - 6 - 3 - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

2 - 7 - DO EXERCICIO SOCIAL

2 - 7 - 1 - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**).

Parágrafo único - Os sócios participarão dos resultados, lucros ou prejuízos, independentemente da proporção de suas quotas na sociedade, conforme autoriza o artigo 1007 do Código Civil Brasileiro, podendo haver, portanto, antecipações e/ou distribuição de lucros de forma desproporcional a participação de cada sócio no capital social e proporcionalmente a sua produtividade mensal. (**Artigo 1.065, CC/2002**).

2 - 8 - DA INDIVIDUALIDADE DAS QUOTAS DE CAPITAL

2 - 8 - 1 - No caso de falecimento de um dos sócios ou na hipótese de dissolução da sociedade por qualquer motivo, procedesse-a ao inventário do Ativo e Passivo e ao respectivo balanço de encerramento, no qual os haveres de cada um dos sócios serão reunidos em uma única conta e repartido em partes iguais às quotas do Capital Social, sendo facultado a qualquer dos sócios retirar-se da sociedade, desde que comunique a outra parte com antecedência mínima de 60 dias, igual prazo terão os sócios remanescentes para pagar os herdeiros do sócio falecido.

2 - 9 - DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DE QUOTAS:

2 - 9 - 1 - Os sócios, fundado na deliberação majoritária, do Decreto Federal 1.800/96, artigo 53, inciso VII, Manual de Registro Sociedade Limitada / 2017, Anexo II IN 38-2017 - alterado pela IN 40-2017, e artigos 1071 inciso V e 1076 inciso I do Código Civil/2002, **em acordo entre as partes**, anuem suas concordâncias com os dispositivos retro elencados inclusive quanto à cessão de quotas referente à saída espontânea de sócios.

Parágrafo único - O sócio, no uso da deliberação majoritária, estende a prerrogativa para tratar de alteração de endereço, razão social, nome fantasia, indicação e/ou substituição de novos administradores, modificação de contrato social, inclusive saída espontânea dos sócios e demais assuntos inerentes em obediência ao pleno interesse da sociedade.

2 - 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2 - 10 - 1 - Quando a sociedade entender que um ou mais sócios estiverem colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, estes serão excluídos da sociedade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo primeiro: Também será excluído o sócio, de pleno direito:

- a) - Por decisão judicial;
- b) - Que cometer falta grave no cumprimento de suas obrigações ou ainda por incapacidade superveniente;

Parágrafo segundo: A deliberação acerca à exclusão obedecerá a gradação e sanção elencadas no Regulamento Interno.

2 - 11 - DO FORO

2 - 11 - 1 - Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, ficando desde já eleito o foro de Goiânia - Goiás para dirimir quaisquer divergências oriundas da presente Consolidação de Contrato Social.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Instrumento em 01 (Uma) Via.

Goiânia, 20 de abril de 2020.

FREDERICO DUTRA OLIVEIRA
Assinado Digitalmente

FERNANDO CÉSAR SANT'ANA
Assinado Digitalmente

JOÃO BOSCO ARAUJO RIBEIRO
Advogado OAB-GO 29084
Assinado Digitalmente

GEAN KELLYSON SATO MARQUES
Assinado Digitalmente

ALINNE NASCIMENTO MAIA
Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96 e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

LUIZ CARLOS SABINO FILHO
Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96 e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

CHRISTIANE YUMI SILVA SHIGUEYAMA
Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96 e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

BRUNA CUNHA OLIVEIRA
Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96 e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

SANTHIAGO DE PINA NAVES
Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96 e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

JOSÉ PAULO DAVID MARQUES FILHO
Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96 e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

TAYNARA GOMES FERNANDES
Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96 e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

SIMONE HUGUES DE SOUZA
Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96 e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

ESTEVÃO PEIXOTO MONTEIRO
Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96 e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

VALESCA DE SOUZA UEOKA SOBREIRA
Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96 e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

KARINY RODRIGUES DE OLIVEIRA
Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96 e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

ANTÔNIO LUCAS NUNES DE OLIVEIRA
Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96 e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

RODRIGO PARREIRA GOMIDE
Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96 e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

FABIA COELHO DE ARAUJO
Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96 e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

ANIE FRANCIELLE ESTEVAM CUNHA
Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96 e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

LUCIANO BATISTA MARTINS
Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96 e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

CARLOS EDUARDO CARVALHO SABINO

Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96 e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

SAVIO CESAR OLIVEIRA PARREIRA

Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96 e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

CAROLINA DA SILVA ANDRADE ARAUJO

Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96 e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

VIVIANE FRANCO CARNEIRO RIBEIRO

Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96 e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

EDUARDO CHRYSTIANO NUNES

Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96 e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA NETO

Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96 e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

EDUARDO GALLETTI

Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96 e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

IGOR CAPELETTI FERREIRA

Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96 e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

FÁBIO DE ANDRADE LEMOS FERRAZ

Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96 e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

NARIANE SOARES CÔRTEZ RIBEIRO

Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96 e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

VANESSA FLÁVIA LOPES JUNQUEIRA

Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96 e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002

STUART NEVES JÚNIOR

Deixa de assinar de acordo com artigo 53, inciso VII do Decreto 1.800/96 e artigos 1.071 e 1.076 do CC / 2002



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00018258107	FREDERICO DUTRA OLIVEIRA
24162868620	JOAO BOSCO ARAUJO RIBEIRO
38021641134	FERNANDO CESAR SANT ANA
70615411134	GEAN KELLYSON SATO MARQUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2020 12:26 SOB N° 20200368370.
PROTOCOLO: 200368370 DE 23/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001651838. NIRE: 52202534190.
SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 27/04/2020
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

Administração 2017 / 2020

Superintendência de Fiscalização e Receitas Municipais
Secretaria Municipal de Adm. e Finanças

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA:		LOCALIZAÇÃO & FUNCIONAMENTO	
NOME/RAZÃO:		SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA	
NOME FANTASIA:		SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA	
INSC. MUNICIPAL:	42.0.45	CPF/CNPJ:	10.015.441/0002-00
ENDEREÇO: RUA GERALDO VIEIRA DA SILVA QD SG LT 02 Nº 179 B. JD STA HELENA			
ATIVIDADE PRINCIPAL: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS: Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			

OBSERVAÇÕES	PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO NORMAL
1.	Em conformidade com a letra "C" do Art. 74 da Lei Municipal 1.518 de 31 de dezembro do ano 1990
2.	Qualquer alteração que implique em mudanças de endereço, atividade ou ramo e adições, ensejara novo alvará no prazo de 30 dias
3.	CERCON Nº
4.	VIGILANCIA SANITÁRIA - Nº

OBS.: Caso haja alteração das características, de atividade ou da edificação, este alvará ficará suspenso até a devida regularização.

Válido somente com carimbo do ano atual.

Este documento deverá ser afixado em local visível ao público.

Data de Emissão: **18 de fevereiro de 2020**

Data de Validade: **31 de dezembro de 2020**

Waldir Abadio Cardoso
RECEITAS MUNICIPAIS - ATENDIMENTO
MATRICULA 2788

Superintendência de Fiscalização e Receitas Municipais
Secretaria Municipal de Adm. e Finanças

2017

2018

2019

PAGO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.015.441/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/2008
NOME EMPRESARIAL SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PORTUGAL	NÚMERO 1148	COMPLEMENTO QUADRAL29 LOTE 1-E SALA C-1903 EDIF COND ORION BUSINESS
CEP 74.150-030	BAIRRO/DISTRITO SET MARISTA	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO	ENDEREÇO ELETRÔNICO SEMPREVIDAMEDICINA@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 8249-0127
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/04/2020 às 12:31:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.015.441/0002-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/04/2015
NOME EMPRESARIAL SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GERALDO VIEIRA DA SILVA	NÚMERO 179	COMPLEMENTO QUADRASG LOTE 02 CONSULTORIO 3	
CEP 75.920-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA HELENA	MUNICÍPIO SANTA HELENA DE GOIAS	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO SEMPREVIDAMEDICINA@GMAIL.COM		TELEFONE (62) 3093-6263	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/12/2019** às **19:51:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. LUIS SILVA, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em andamento, **CONTRA**:

Identificação:

Requerente : SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF/CGC : 10.015.441/0001-10
Domicilio : NESTA CAPITAL

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de Recuperação Judicial, até a presente data. **NADA MAIS.** Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte (01/04/2020).


Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....: R\$35,40
Valor da Taxa Judiciária.....: R\$15,14
Total.....: R\$ 50,54
Data Receita.....: 02/04/2020
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 205329071



40000202053290711624

AUTENTICAÇÃO/HASH : DD31FC236AB0D340F59C6C9E424CEE3A Solicitante:6101
Verificar em <https://www.tjgo.jus.br/sicad/>

Esta Certidão tem valor isofônico - só é válida com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL



Luis Silva
Luis Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em andamento, **CONTRA**:

Identificação:

Requerente : SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF/CGC : 10.015.441/0001-10
Domicilio : NESTA CAPITAL

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Execução Patrimonial, Falência e Concordata**, até a presente data.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte (01/04/2020).

Amanda
Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....: R\$35,40
Valor da Taxa Judiciária.....: R\$15,14
Total.....: R\$ 50,54
Data Receita.....: 02/04/2020
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 205329061



40000202053290810624

AUTENTICAÇÃO/HASH : AB036B574E949DF083466F07ECDFAB7C Solicitante:6101
Verificar em <https://www.tjgo.jus.br/sicad/>

Esta Certidão tem valor - Cartório - só e valida com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
COMARCA DE SANTA HELENA DE GOIÁS

N.
o : **109458216701**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que, na COMARCA DE SANTA HELENA DE GOIÁS, NADA CONSTA **contra**:

Requerente : SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA

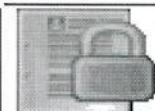
CNPJ : 10015441000200

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109458216701**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 12 de abril de 2020, às 22:15:26
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 12 de abril de 2020





SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA

QUALIFICAÇÃO
TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, e a quem possa interessar, que a empresa SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.015.441/0002-00, com sede na Rua Geraldo Vieira da Silva, nº 179, Qd. SG, Lt. 02, Consultório 03, Jardim Santa Helena, Santa Helena de Goiás, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, executou, na forma de Contratação Emergencial, do dia **17 de outubro de 2018 a 15 de abril de 2019**, os serviços médicos na especialidade de anesthesiologia, visando atender às necessidades dos pacientes recebidos pelo Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado – HURSO, Unidade gerida pelo Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH, conforme Contrato de Gestão n. 144/2017-SES/GO.

Atestamos, finalmente, que, na relação avençada emergencialmente entre a empresa SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA. e o INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH, não consta em nossos arquivos nada que possa desaboná-la como prestadora de tais serviços, vez que a empresa executou os serviços de acordo com as cláusulas contratuais avençadas, não deixando, assim, de cumprir nenhuma das atribuições descritas no instrumento de contrato, bem como nos documentos vinculados ao mesmo.

Goiânia – Goiás, 14 de abril de 2020.


Lázara Maria de Araújo Mundim de Souza
Superintendente Executiva
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar-IBGH

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.015.441/0002-00, estabelecida na Rua Geraldo Marins Rosa Q:SG L:02 N°179 - CENTRO, na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, presta serviços no Hospital Estadual de Urgências da Região Sudoeste – HURSO, com a especialidade em Unidade Terapia Intensiva.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Santa Helena de Goiás, 02 de Outubro de 2019.

Rafael Ferreira Ramos
Diretor Assistencial
COREN-GO 206166
HOSP. ESTAD. DA REGIÃO SUDOESTE

Rafael Ferreira Ramos
Diretor Assistencial

Hospital Estadual de Urgências da Região Sudoeste – HURSO



CREMEGO

CERTIFICADO

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica



Inscrito sob CRM nº

3893-GO

Razão Social

SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA

Endereço

RUA GERALDO VIEIRA DA SILVA N 179 CONS. 3, JD STA HELENA

Diretor Técnico

0019515-GO CARLOS EDUARDO CARVALHO SABINO

Data de Inscrição

22/05/2015

Nome Fantasia

SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA

Município:

Santa Helena de Goiás - GO

Classificação

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

CNPJ

10015441000200

CEP:

75920000

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011.

Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 22/05/2020

Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Goiânia, 6 de março de 2019.


DR. LEONARDO MARIANO REIS
PRESIDENTE



CREMEGO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

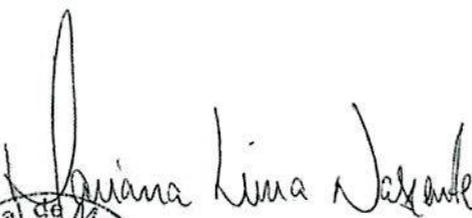


CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei 3.268/57 e o Decreto 44.045/58, CERTIFICA que o estabelecimento de saúde denominado **SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA**, CNPJ nº 10.015.441/0002-00, sito à RUA GERALDO VIEIRA DA SILVA N 179 CONS. 3, bairro JD STA HELENA, na cidade de SANTA HELENA DE GOIÁS - GO, inscrito neste Conselho desde 22/05/2015, sob o número **3893**, encontra-se quite com a Tesouraria até 31 de dezembro de 2020, estando sob a responsabilidade técnica do Dr. CARLOS EDUARDO CARVALHO SABINO.

Por ser verdade, firmo a presente para fins de direito.

Goiânia - GO, 07 de Fevereiro de 2020.



Marilena Lima Nascente
Auxiliar Administrativo
CREMEGO



SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA

REGULARIDADE
FISCAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA
CNPJ: 10.015.441/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:16:13 do dia 30/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/10/2020.

Código de controle da certidão: **A328.F98B.8FB0.040F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 24433629

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
10.015.441/0002-00

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.553.856.940

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 30 ABRIL DE 2020

HORA: 13:18:27



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 81585

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA**
CPF/CNPJ: **10015441000200** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**
ENDEREÇO: **RUA GERALDO MARTINS ROSA, CONSULTORIO 03, Nr. 179, Qd. SG, Lt. 02, Bairro: BAIRRO CENTRAL, SANTA HELENA DE GOIAS - GO**

CERTIDÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ressalva: SOLICITAÇÃO JUNTO AO TOMADOR PARA AVERIGUAR SITUAÇÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIAS, QUINTA-FEIRA 30 ABRIL DE 2020.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode. Site: www.prefeitura.santahelena.go.gov.br em Serviços - Validação de Certidão

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: **Sábado 30 Maio de 2020.**

EMITIDA: **Quinta-feira 30 Abril de 2020 às 01:19:49**

QRCode

Código de Validação: **1071081585**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIAS
ESPELHO DO ECONÔMICO

DADOS CADASTRAIS

INSC. MUNICIPAL: 42045
INSC. ESTADUAL:
DATA INSCRIÇÃO: 11/05/2015
NT. JURÍDICA: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
DT. JUNTA COMERCIAL: 52202534190
DT. INI. ATIVIDADE: 11/05/2015
DT. INI. SIMPLES:
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: NÃO
ESTÁGIO: RECADASTRAMENTO
DESCRIÇÃO:
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL: NÃO

CONTRIBUINTE: 640023 - SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA
FANTASIA: SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA
CPF/CNPJ: 10.015.441/0002-00
INSC. MUNICIPAL ANT.:
DATA BAIXA:
INSC. JUNTA COMERCIAL: 52202534190
OPTANTE DO SIMPLES: NÃO
DATA FIM SIMPLES:
CONTADOR: FERNANDO CESAR SANT'ANA
TEL.: 6299776263

ENDEREÇO ECONÔMICO

RUA GERALDO VIEIRA DA SILVA QD.: SG LT.: 02 Nº.: 179 BAIRRO: JARDIM SANTA HELENA COMP.: CONSULTORIO 3 CEP: 75920000

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

RUA GERALDO VIEIRA DA SILVA QD.: SG LT.: 02 Nº.: 179 BAIRRO: JARDIM SANTA HELENA COMP.: CONSULTORIA 3 CIDADE: SANTA HELENA DE GOIAS - GO CEP:

ATIVIDADES DA EMPRESA

CODIGO	ATIVIDADE	RAMO	PRINCIPAL	DATA INI.	DATA FIN.	VALOR
8610101	Atividades de atendimento hospitalar, exceto prontosoocorro e unidades para atendimento a urgencias	COMERCIO	SIM	16/04/15		0,00
8610102	Atividades de atendimento em prontosoocorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias	COMERCIO	NÃO	16/04/15		0,00

SÓCIOS DA EMPRESA

NOME	CNPJ/CPF	DATA INI.	DATA FIN.	REPR. LEGAL	NÍVEL	COTA %
FREDERICO DUTRA OLIVEIRA	000.182.581-07	16/04/15		SIM		91,00
EDUARDO CHRYSTIANO NUNES	845.428.961-53	04/01/17		NÃO		0,00
EDUARDO GALLETTI	011.828.311-17	04/01/17		NÃO		0,00
FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA NETO	796.107.491-00	04/01/17		NÃO		0,00
IGOR CAPELETTI FERREIRA	002.851.231-65	04/01/17		NÃO		0,00
VANESSA FLAVIA LOPES JUNQUEIRA	022.862.881-43	04/01/17		NÃO		0,00
STUART NEVES JUNIOR	641.806.201-97	04/01/17		NÃO		0,00
CAROLINA DA SILVA ANDRADE	022.618.641-59	04/01/17		NÃO		0,00
ANIE FRANCIELLE ESTEVAM CUNHA	031.452.381-24	16/04/15		SIM	SÓCIO	3,00
CARLOS EDUARDO CARVALHO SABINO	950.628.901-87	04/01/17		NÃO	SÓCIO	1,00
ANTONIO LUCAS NUNES DE OLIVEIRA	003.435.571-50	27/12/18		NÃO	SÓCIO	0,00
BRUNA CUNHA OLIVEIRA	027.202.571-25	27/12/18		NÃO	SÓCIO	0,00
ESTEVAO PEIXOTO MONTEIRO	909.793.621-72	27/12/18		NÃO	SÓCIO	0,25
JOSE PAULO DAVID MARQUES FILHO	033.135.551-52	27/12/18		NÃO	SÓCIO	0,25
SANTHAGO DE PINA NAVES	027.143.111-30	27/12/18		NÃO	SÓCIO	0,25
SIMONE HUGUES DE SOUZA	440.707.721-20	27/12/18		NÃO	SÓCIO	0,25
TAYNARA GOMES FERNANDES	024.665.861-42	27/12/18		NÃO	SÓCIO	0,25
ANIE FRANCIELLE ESTEVAM CUNHA	031.452.381-24	27/12/18		NÃO	SÓCIO	3,00
NARIANE SOARES CORTES	022.056.521-09	27/12/18		NÃO	SÓCIO	1,00
CHRISTIANE YUMI SILVA SHIGUEYAMA	317.261.428-09	27/12/18		NÃO	SÓCIO	0,25
FABIA COELHO DE ARAUJO	851.880.262-87	27/12/18		NÃO	SÓCIO	0,25
KARINY RODRIGUES DE OLIVEIRA	037.970.861-21	27/12/18		NÃO	SÓCIO	0,25
LUCIANO BATISTA MARTINS	029.255.971-22	27/12/18		NÃO	SÓCIO	0,25
RODRIGO PARREIRA GOMIDE	713.177.911-34	27/12/18		NÃO	SÓCIO	0,25
SAVIO CESAR OLIVEIRA PARREIRA	028.863.611-27	27/12/18		NÃO	SÓCIO	0,25
VALESCA DE SOUZA UEOKA SOBREIRA	890.950.062-04	27/12/18		NÃO	SÓCIO	0,25
EDUARDO CHRYSTIANO NUNES	845.428.961-53	27/12/18		NÃO	SÓCIO	0,25
JOSE PAULO DAVID MARQUES FILHO	033.135.551-52	27/12/18		NÃO	SÓCIO	0,25
FABIO DE ANDRADE LEMOS FERRAZ	949.645.216-72	27/12/18		NÃO	SÓCIO	0,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIAS
ESPELHO DO ECONÔMICO

NOME	CNPJ/CPF	DATA INI.	DATA FIN.	REPR. LEGAL	NÍVEL	COTA %
FERNANDO CESAR SANT'ANA	380.216.411-34	27/12/18		NÃO	SÓCIO	5,00

INFORMAÇÕES DINÂMICAS

DESCRIÇÃO	VALOR
TIPO PESSOA DATAFLEX - 1	4-FIRMA INDIVIDUAL
ALÍQUOTA T. LICENÇA - 2	7.00
QTDE.T.LICENÇA - 3	30.00
ALÍQUOTA T. PUBLICIDADE - 4	0.00
QTDE.T.PUBLICIDADE - 5	0.00
ALÍQUOTA ISSQN - 6	0.00
QTDE. ISSQN - 7	0.00
ALÍQUOTA VS - 8	10.00
QTDE VS- 9	20.00
ALÍQUOTA - 10	0.00
QTDE - 11	0.00
ALÍQUOTA - 12	0.00
QTDE - 13	0.00
ALQTA BOMBEIRO - 14	0.00
QTDE BOMBEIRO- 15	0.00
RESPONSÁVEL - 16	FREDERICO DUTRA OLIVEIRA
OBSERVAÇÕES - 17	

ISENÇÕES / IMUNIDADE

NÃO FORAM ENCONTRADOS ISENÇÕES / IMUNIDADES PARA ESSE ECONÔMICO

HISTÓRICO DE OCORRÊNCIAS

NÃO FORAM ENCONTRADOS HISTORICO DE OCORRÊNCIAS PARA ESSE ECONÔMICO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.015.441/0002-00

Razão Social: SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA - ME

Endereço: RUA PEDRO ROMUALDO CABRAL 326 QD02 LT01 V SECCAO / CENTRO /
SANTA HELENA DE GOIAS / GO / 75920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2020 a 17/07/2020

Certificação Número: 2020032005450193456348

Informação obtida em 30/04/2020 13:16:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.015.441/0002-00
Certidão nº: 10155115/2020
Expedição: 30/04/2020, às 13:17:16
Validade: 26/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.015.441/0002-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA

Santa Helena-GO, 04 de maio de 2020

Ao

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Att.: Comissão de Processos Seletivo

Referência: **PROCESSO SELETIVO Nº 010/2020-HUAPA**

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em **ODONTOLÓGICOS EM BUCOMAXILOFACIAL** em prol do **HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA**.

LOCAL DA PRESTAÇÃO:

Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia – HUAPA

Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210

SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede da Matriz à Rua 227, nº. 395, Qd.67 Lt.12E, Sala 1, Setor Leste Universitário, Santa Helena-GO, CEP: 74605-080, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o nº. 10.015.441/0001-10 e Filial situada à Rua Geraldo Vieira da Silva, n.179, Qd.SG Lt.02, Consultório 03, Jardim Santa Helena, Santa Helena de Goiás-GO, CNPJ/MF nº 10.015.441/0002-00, neste ato, representada pelo sócio administrador **FREDERICO DUTRA DE OLIVEIRA**, email: semprevidamedicina@gmail.com, telefone **62-98245-5779** e Dados Bancários junto ao **Banco Bradesco 237 - Agência 6711, Conta Corrente 0005758-4**, apresenta a **PROPOSTA** para atender o **Processo Seletivo n. 010/2020-HUAPA**, como segue:

A) DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Ofertará a prestação de **Serviço assistencial médico especializado em ODONTOLÓGICOS EM BUCOMAXILOFACIAL**, conforme consta no **Termo de Referência** do presente processo seletivo.



SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA

B) DO PREÇO:

BUCOMAXILOFACIAL			
Descrição	R\$ unitário	Qtd	Total
1 Plantonista Diurno – das 07:00 as 19:00 – Segunda a Domingo	R\$ 1.170,00	30	R\$35.100,00
1 Horizontal UTI, das 07:00 as 13:00 – Segunda a Sexta-feira	R\$ 4.900,00	1	R\$ 4.900,00
1 Coordenador das 08:00 as 12:00 – Segunda a Sexta-feira	R\$ 9.800,00	1	R\$ 9.800,00
Responsável Técnico	R\$ 6.900,00	1	R\$ 6.900,00
TOTAIS		33	R\$56.800,00
TOTAL PERIODO 12 MESES			R\$ 681.600,00

Os valores acima são de **R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos reais)** mensais e de **R\$ 681.600,00 (seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos reais)** anuais conforme edital 010/2020-HUAPA.

C) A validade da presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos;

D) Dos encargos

Estão inclusos nos **Preços** apresentados, todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato (mão de obra, uniformes, EPIs, etc.), bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente.

E) – Declaração de conhecimento dos termos do edital

A empresa DECLARA ter total conhecimento e concorda com os termos e anexos do processo seletivo n. 010/2020-HUAPA, disponibilizado pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

A **SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA**, consta a disposição para dirimir quaisquer dúvidas que porventura ocasione.

SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA

Dr. Frederico Dutra de Oliveira - CRM 17.672

Sócio Administrador

2.1. O trabalho do cirurgião bucomaxilofacial plantonista abrangerá as seguintes funções:

- a) administrar e atender os pacientes de demanda do hospital: avaliar todos os pacientes classificados que necessitarem de avaliação do serviço de cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial (CTBMF) classificados, contra-referenciados, e destinados dentro da unidade.
- b) Reabilitação funcional do paciente: Tratar definitivamente os pacientes que estejam dentro do perfil de atendimento da unidade, prestando a redução cirúrgica das fraturas faciais, as infecções de origem odontogênica e não odontogênicas do complexo bucomaxilofacial, ou a resolução das afecções do complexo estomatognático.
- c) Suporte às demandas de urgência e emergência: dar suporte aos pacientes que apresentem lesões das estruturas faciais como cortes, abrasões, ferimentos por projéteis de arma de fogo ou causados por arma branca em geral, processos patológicos em evolução, traumatismo bucomaxilofacial, infecções bucomaxilofaciais, e demais situações que caracterizem situação de emergência, e comprometam a via aérea do paciente bem como a hemodinâmica do mesmo em virtude de fatores locais bucomaxilofaciais.
- d) Responder parecer e acompanhar pacientes da enfermaria observação, PA e UTI: dar continuidade na evolução dos pacientes pós operados e atender aos pareceres e avaliações que venham a ser solicitadas para o serviço de CTBMF, propiciando assim atendimento adequado multidisciplinar.
- e) Atendimento na UTI: haverá um cirurgião dentista disponível 2 dias da semana, para atender as demandas odontológicas solicitadas aos pacientes internados na UTI, que necessitem de tratamento como remoção de focos de infecção na cavidade oral, procedimentos de profilaxia e limpeza da região, controlando doenças periodontais, cáries e outros problemas bucais para a prevenção de infecções hospitalares, principalmente as respiratórias.

2.2. O trabalho do Coordenador da bucomaxilofacial abrangerá as seguintes funções:

- a. Coordenar, controlar e avaliar o desenvolvimento dos cuidados aos pacientes de cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial (CTBMF) e odontologia hospitalar na UTI do CONTRATANTE, hospitalizados, em pronto socorro ou ambulatorial, visando o melhor nível de assistência e a gestão adequada da permanência dos mesmos na unidade;
- b. Supervisionar a admissão, alta e movimentação de pacientes cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial (CTBMF) e odontologia hospitalar na UTI do CONTRATANTE;
- c. Coordenar, executar, controlar e avaliar as atividades pertinentes à área cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial (CTBMF) e odontologia hospitalar na UTI, visando a melhoria da assistência ao paciente e a integralidade da mesma;
- d. Coordenar o registro diário dos serviços prestados pelos cirurgiões bucomaxilo

RMC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 28.467.039/0001-32
CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL
ODONTOLOGIA HOSPITALAR

- plantonistas;
- e. Colaborar com os Coordenadores de Plantão, com o Coordenador Médico do Pronto Socorro e do Centro Cirúrgico e com a Diretoria Técnica do hospital objetivando a eficiência assistencial, operacional e administrativa dos serviços hospitalares;
- f. Supervisionar o preenchimento adequado do prontuário dos pacientes pela cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial (CTBMF) e odontologia hospitalar na UTI de acordo com as normas legais e rotinas do CONTRATANTE e para efeito de estatística e pesquisa científica;
- g. Zelar para que as visitas sejam feitas diariamente, nos horários previstos nas rotinas do CONTRATANTE, aos pacientes hospitalizados e que sejam realizadas mensalmente reuniões científicas com todo o corpo de cirurgiões bucomaxilo, abertas ao Corpo Clínico do CONTRATANTE;
- h. Elaborar escala de atendimento das equipes do serviço de cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial (CTBMF) e odontologia hospitalar na UTI, inclusive os voluntários, se houver;
- i. Proporcionar ao SAME, em conjunto com os hospitalistas, plantonistas cirúrgicos, emergencistas, e médicos de atendimento ambulatorial, através do adequado registro de atividades, condições de coletar dados para fins estatísticos;
- j. Estimular a prática profissional interdisciplinar no hospital;
- k. Colaborar na humanização do atendimento hospitalar;
- l. Promover pesquisa científica em seu campo de atuação;
- m. Primar pelo respeito ao consagrado sistema da hierarquia em todas as atividades desenvolvidas na clínica;
- n. Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado;
- o. Elaborar, homologar, implantar e disseminar protocolos da especialidade de cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial-CTBMF e odontologia hospitalar na UTI), bem como mantê-los atualizados;
- p. Promover educação permanente com a equipe de cirurgiões dentistas;
- q. Apoiar a Gerência e Coordenações de Enfermagem, os Coordenadores de Plantão, a Coordenação Médica do PS e a Diretoria Técnica, na gestão de leitos da unidade;
- r. Participar de reuniões e outras atividades convocadas pela Diretoria da CONTRATANTE;
- s. Cumprir fielmente as Normas Institucionais da CONTRATANTE;
- t. Assegurar com a Diretoria a execução e cumprimento de metas e outras obrigações contratuais da CONTRATANTE junto à Secretaria Estadual de Saúde-SES.

RMC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 20.037.039/0001-32
CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL
ODONTOLOGIA HOSPITALAR

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A CONTRATADA deverá planejar atividades para assegurar o bom relacionamento entre as equipes assistências, o atendimento mais adequado para os pacientes ambulatoriais e internados no CONTRATANTE, bem como auxiliar nos serviços compreendidos em:

a. NIR:

- Auxiliar o NIR junto à equipe do complexo regulador, quando houver necessidade;
- Emitir AIH externa para pacientes que não sejam perfil do hospital para unidade de referência ou unidade de origem;
- Auxiliar nas solicitações de alterações de procedimentos especiais;
- Auxiliar nas dúvidas de preenchimento:
 1. AIH (internas e externas).
 2. Exames;
 3. Procedimentos;
 4. Transferências externas de pacientes.

b. ENFERMARIA, OBSERVAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO, UTI E PRONTO SOCORRO:

- Auxiliar o corpo clínico e o coordenador de plantão no Contra-Referenciamento dos pacientes que não são perfil do hospital para unidade de referência ou unidade de origem;
- Responder e preencher todos pareceres dos pacientes que forem solicitados avaliação da cirurgia e trauma bucomaxilofacial (CTBMF) e odontologia hospitalar na UTI
- Avaliar e responder os pareceres que forem solicitados, solicitando os exames e alterando as prescrições, se cabível, e relatando as orientações no parecer;
- Quando solicitar exames e/ou procedimentos dos pacientes da cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial (CTBMF) e odontologia hospitalar na UTI, avaliá-los e discutir com a equipe médica hospitalista e/ou plantonista cirúrgico e/ou emergencista e/ou Coordenador do Plantão, registrando em prontuário.

RMC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 28.467.839/0001-32
CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL
ODONTOLOGIA HOSPITALAR

4. NORMAS APLICÁVEIS

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução do serviço médico chefe de plantão/regulador. Os serviços deverão obedecer às normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:

- 4.1. Resolução CFO-63/2005 – Consolidação das normas para procedimentos nos conselhos de odontologia
- 4.2. Conselho Federal de Odontologia, Portaria nº 54/75
- 4.3. RESOLUÇÃO CFO-3/1999
- 4.4. RESOLUÇÃO CFM Nº 1536/1998
- 4.5. RESOLUÇÃO CFO-100/2010
- 4.6. Resolução CFO-185/1993.
- 4.7. Resolução CFM no 1.363/1993
- 4.8. Projeto de Lei da Câmara (PLC) 34/2013 - *regulamenta a presença do cirurgião-dentista nas UTIs*
- 4.9. Diretrizes para a implantação de complexos reguladores– NIR
- 4.10. Portaria SAS N.º 39 de 06 de fevereiro de 2006– NIR
- 4.11. Portaria SAS N.º 505 de 08 de agosto de 2002– NIR
- 4.12. Portaria SAS N.º 589 de 27 de dezembro de 2001– NIR
- 4.13. NOB-SUS N.º 93 Brasília, 1993 –NIR
- 4.14. NOB-SUS N.º 96 Brasília, 1996 –NIR
- 4.15. Política Nacional de atenção às urgências 2. ed. Brasília 2004 – Pronto Atendimento, Observações, UTI, Enfermarias, Centro Cirúrgicos
- 4.16. NR-5 - Comissão Interna de prevenção de acidentes;
- 4.17. NR-6 - Equipamento de proteção individual;
- 4.18. NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- 4.19. NR-9 - PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais;
- 4.20. PORTARIA MTE N.º 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;
- 4.21. NR-24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- 4.22. NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
- 4.23. NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado;

RMC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 28.467.039/0001-32
CIRURGIA BUCAL, MAXILOFACIAL
ODONTOLOGIA HOSPITALAR

- 4.24. RDC-50 - Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- 4.25. RDC-07 – Requisitos sobre UTI
- 4.26. Código de Ética odontológico – CFO
- 4.27. Serie Pactos da Saúde vol 6 – NIR
- 4.28. RESOLUÇÃO CFM Nº 2.156/2016 - Estabelece os critérios de admissão e alta em unidade de terapia intensiva.
- 4.29. PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013 - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
- 4.30. Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (2016-2020)
- 4.31. LEI N.º 15.802 – NT. N.º 17/2014/CBMGO - Brigada de incêndio

5. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

5.1. OBJETIVO

5.1.1. Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos bucomaxilofacial da CONTRATADA;

5.2.2. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

5.2.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

5.2.4. Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização da CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas no item 6.3.

RMC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 23.047.039/000132
CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL
ODONTOLOGIA HOSPITALAR

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1. É obrigação da CONTRATADA fornecer a mão de obra necessária vinte e quatro horas para operação do setor, assegurando o perfeito funcionamento, sendo de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Elaborar **Plano de Trabalho e de Capacitação Periódica** contendo todas as ações corretivas e preventivas, rotinas de inspeção, metodologia de aplicação de recursos, capacitação técnica, organograma contendo a estruturação da equipe, medição de resultados, entre outros quesitos de relevância para a prestação deste serviço, e garantir o cumprimento deste;
O Plano de Capacitação Periódico deverá conter Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para cada processo de sua abrangência.
Os POP deverão ser abrangentes e conter em si, listados e detalhados, todos os procedimentos de processos previstos na função do chefe de equipe. Os procedimentos previstos nos POP deverão estar distribuídos em rotinas diárias, semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais aplicáveis de acordo com as necessidades específicas dos setores em que o chefe de plantão atua.
- b) Controlar a assiduidade de seus cirurgiões-dentistas, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada à CONTRATANTE no 20º dia do mês anterior ao serviço prestado.
- c) Assegurar e cumprir todas as solicitações da CONTRATANTE no que tange o processo de acreditação (ONA).
 - Participação nos treinamentos, educações permanentes e reuniões;
 - Elaboração de Procedimentos Padrão e Sistêmico (POP, OS, IT e PS);
 - Atender aos procedimentos internos da unidade;
- d) Realizar os serviços descritos no Plano de Trabalho bem como, eventuais demandas, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- e) Garantir treinamento periódico para toda a equipe, apresentando cronograma semestral à CONTRATANTE, para garantir a prestação de serviços adequada;
- f) Avisar a diretoria a falta de todos os materiais e equipamentos de proteção individual fornecidos ao funcionário dentro da sua coordenação;
- g) Empregar mão de obra qualificada, habilitada e compatível com o grau de especialização do serviço.
- h) Manter quadro de funcionários suficiente para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;
- i) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- j) Apresentar a relação nominal e documental dos Médicos em atividade nas dependências da CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;

RMC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 28.467.029/0001-32
CIRURGIA BUCOMAXILAR OFICIAL
ODONTOLOGIA HOSPITALAR

- k) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;
- l) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer cirurgião-dentista cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do estabelecimento;
- m) Atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;
- n) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- o) Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- p) Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;
- q) Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, da CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;
- r) Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) por toda a equipe.
- s) Manter no quadro societário todos que realizarem plantões em nome da empresa, ou informar os que não são para retenção do INSS devido.
- t) Apresentar junto ao SESMT-HUAPA as carteiras de vacinações de todos os associados uma vez ao ano e todas as vezes que for inserido um novo associado, devendo a contratada acompanhar e cobrar os relatórios encaminhados pelo SESMT.

- u) **Assegurar o cumprimento de meta contratual estabelecida pela SES/Goiás com a CONTRATANTE caso o mesmo for glosado por não atingir, face o não cumprimento das obrigações contratuais e/ou falha na prestação de serviços por parte da CONTRATADA, o valor da glosa será repassado a empresa:**

Metas Contratuais Mensais:

Cirurgias de Urgência / Emergência: 20

Cirurgias Programadas, demanda regulada SES: 15

Ambulatório Egresso demanda própria e regulada SES: 40

Média de Permanência: 4 dias

RMC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 28.467.888/000132
CIRURGIA BUCOFARÍNGEODONTOLÓGICA
ODONTOLOGIA HOSPITALAR

5.4. FISCALIZAÇÃO

5.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

5.4.2. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Trabalho Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.

5.4.3. A equipe de reguladores deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
- c) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- d) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

Solicitar a imediata retirada do serviço de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO;

- g) Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;

5.4.4. A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

5.5. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Segurança, higiene e medicina do trabalho

5.5.1. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

5.5.2. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os cirurgiões-dentistas quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

BMC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 28.241.039/0001-32
CRURGIA BUCOMAXILOFACIAL
ODONTOLÓGIA HOSPITALAR

5.6. HORÁRIO DE TRABALHO

5.6.1. Os serviços do cirurgião-dentista, dadas suas características operacionais típicas de alta complexidade, deverão ser executados no período diurnos, de segunda a domingo por 1 (um) Plantonista diurno (12 horas), por 1 (um) horizontal na UTI duas vezes por semana (oito horas) 1 (um) responsável técnico dos serviços registrado no conselho de odontologia e por 1 (uma) coordenação das atividades médicas setoriais (de segundas às sextas-feiras, das 08:00 as 12:00, **quando necessário (houver demandas) será acionado por telefone ou presencialmente a qualquer momento**), não cumulativas com outras atividades;

5.6.2. IMPEDIMENTOS

- i. Não poderá se habilitar empresas de cirurgiões dentistas com histórico que desabone a prestação de seus serviços em contrato anterior ou em vigor com o CONTRATANTE, vedando-as.
- ii. Ter entre sócios funcionário públicos do estado de Goiás, face a vedação estabelecida no processo nº 201900010038784 SES/GO e despacho nº 1933/2019 – GAB SES/GO.

6. INDICADORES DE DESEMPENHO

Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA;

7. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

7.1. Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidências dos serviços prestados, tais como:

- ✓ Listagem de pacientes acompanhados na internação e UTI;
- ✓ Listagem de pacientes atendidos no pronto socorro;
- ✓ Listagem de pacientes das cirurgias realizadas;
- ✓ Lista de pacientes emitidos pareceres por setor;
- ✓ Passagem de plantões;
- ✓ Escala de trabalho.

7.2 Contratada deve possuir sistema de gestão para controle de escalas, passagens de plantões, confirmações de presença e troca de escala.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Plantonista habilitado/certificado;
- Responsável técnico registrado no CRO;
- Alvará e ou Licença Sanitária;
- Atestado de capacidade técnica.

RMC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 28.467.053/000132
CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL
ODONTOLOGIA HOSPITALAR

8. VALOR DE REFERÊNCIA

8.1. Valor mensal de teto máximo para a prestação de Serviços:

- Cirurgião Bucomaxilo Plantonista - R\$ 1.180,00 (hum mil e cento e oitenta reais)/por plantão 12h;
- Horizontal UTI – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês;
- Coordenador da Bucomaxilo - R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês;
- Responsável Técnico Conselho de Classe – R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) por mês

OBS.: Sendo valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.

Obs.: Declaro estar de total conhecimento e concordância com os termos deste edital e seus anexos, assim como mantendo os valores da proposta aqui ofertada com prazo de 90 dias contados a partir da data de apresentação.

RMC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 28.467.039/0001-32
CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL
HOSPITALAR

ROSA MARIA DE CASTRO

CPF 061.463.841-00

REPRESENTANTE DA RMC SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI – ME

CNPJ: 28.467.039/0001-32



adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>

Recurso ao edital 010/2020

1 mensagem

rmcbucomaxilo@gmail.com <rmcbucomaxilo@gmail.com>
Responder a: "rmcbucomaxilo@gmail.com" <rmcbucomaxilo@gmail.com>
Para: "processoseletivo@igh.org.br" <processoseletivo@igh.org.br>

21 de julho de 2020 12:38

Documentos comprobatórios e carta de argumentação.

3 anexos

-  **Recurso 2.pdf**
1079K
-  **QSA RMC.pdf**
42K
-  **02-SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.pdf**
1133K



adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>

Escala correta junho 2020

1 mensagem

rmcbucomaxilo@gmail.com <rmcbucomaxilo@gmail.com>

21 de julho de 2020 12:53

Responder a: "rmcbucomaxilo@gmail.com" <rmcbucomaxilo@gmail.com>

Para: "processoseletivo@igh.org.br" <processoseletivo@igh.org.br>

Favor desconsiderar os documentos enviados no email com a escala anterior.
A escala correta está neste email

 Escalas Bucomaxilo Junho 2020.pdf
777K



adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>

Recurso ao edital 010/2020 - HUAPA

1 mensagem

rmcbucomaxilo@gmail.com <rmcbucomaxilo@gmail.com>

29 de junho de 2020 09:00

Responder a: "rmcbucomaxilo@gmail.com" <rmcbucomaxilo@gmail.com>

Para: "processoseletivo@igh.org.br" <processoseletivo@igh.org.br>

Bom dia. Segue documento de recurso ao edital 010/2020-HUAPA: Favor confirmar recebimento. Obrigado.

 Recurso Huapa.pdf
2400K



SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA

Santa Helena-GO, 04 de maio de 2020

Ao

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Att.: Comissão de Processos Seletivo

Referência: **PROCESSO SELETIVO Nº 010/2020-HUAPA**

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em **ODONTOLÓGICOS EM BUCOMAXILOFACIAL** em prol do **HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HUAPA**.

LOCAL DA PRESTAÇÃO:

Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia – HUAPA

Av. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.949-210

SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede da Matriz à Rua 227, nº. 395, Qd.67 Lt.12E, Sala 1, Setor Leste Universitário, Santa Helena-GO, CEP: 74605-080, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o nº. 10.015.441/0001-10 e Filial situada à Rua Geraldo Vieira da Silva, n.179, Qd.SG Lt.02, Consultório 03, Jardim Santa Helena, Santa Helena de Goiás-GO, CNPJ/MF nº 10.015.441/0002-00, neste ato, representada pelo sócio administrador **FREDERICO DUTRA DE OLIVEIRA**, email: semprevidamedicina@gmail.com, telefone **62-98245-5779** e Dados Bancários junto ao **Banco Bradesco 237 - Agência 6711, Conta Corrente 0005758-4**, apresenta a **PROPOSTA** para atender o Processo Seletivo n. **010/2020-HUAPA**, como segue:

A) DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Ofertará a prestação de Serviço assistencial médico especializado em **ODONTOLÓGICOS EM BUCOMAXILOFACIAL**, conforme consta no Termo de Referência do presente processo seletivo.



SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA

B) DO PREÇO:

BUCOMAXILOFACIAL			
Descrição	R\$ unitário	Qtd	Total
1 Plantonista Diurno – das 07:00 as 19:00 – Segunda a Domingo	R\$ 1.170,00	30	R\$35.100,00
1 Horizontal UTI, das 07:00 as 13:00 – Segunda a Sexta-feira	R\$ 4.900,00	1	R\$ 4.900,00
1 Coordenador das 08:00 as 12:00 – Segunda a Sexta-feira	R\$ 9.800,00	1	R\$ 9.800,00
Responsável Técnico	R\$ 6.900,00	1	R\$ 6.900,00
TOTAIS		33	R\$56.800,00
TOTAL PERIODO 12 MESES			R\$ 681.600,00

Os valores acima são de **R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos reais)** mensais e de **R\$ 681.600,00 (seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos reais)** anuais conforme edital 010/2020-HUAPA.

C) A validade da presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos;

D) Dos encargos

Estão inclusos nos **Preços** apresentados, todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato (mão de obra, uniformes, EPIs, etc.), bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente.

E) – Declaração de conhecimento dos termos do edital

A empresa DECLARA ter total conhecimento e concorda com os termos e anexos do processo seletivo n. 010/2020-HUAPA, disponibilizado pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

A **SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA**, consta a disposição para dirimir quaisquer dúvidas que porventura ocasione.

SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA

Dr. Frederico Dutra de Oliveira - CRM 17.672

Sócio Administrador



PROCESSO SELETIVO Nº 010/2020 – HUAPA (Processo seletivo objetivando prestação de serviços médicos de **BUCOMAXILOFACIAL** em prol do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA)

DECISÃO DE RECURSO

Recorrente: **RMC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME**, CNPJ 28.467.039/0001-32

Vistos, etc...

Trata-se de Recurso apresentado pela **RMC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME**, CNPJ 28.467.039/0001-32, sobre a habilitação da **SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA.**, CNPJ 10.015.441/0002-00, no presente processo seletivo.

Concedido vistas do recurso a parte recorrida, esta apresentou contrarrazões e documentos, apresentando espécie de recurso adesivo, tendo sido concedido vistas de tais documentos à Recorrente RMC.

Diante de tudo quanto exposto, decidimos:

Argui a Recorrente RMC que a Recorrida **SEMPREVIDA** não detinha condições para ser habilitada no processo seletivo, em virtude de ter, segundo a recorrente, apresentado atestado de capacidade técnico em dissonância com o código de ética do Conselho Federal de Odontologia, requerendo, ao final, a não habilitação da Recorrida **SEMPREVIDA**.

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que o Instituto de Gestão e Humanização é uma Organização Social (OS) criada, e regida, pela lei nº 9.637/98 e em pleno funcionamento desde Abril/2010, cujas atividades são dirigidas exclusivamente



à saúde, nos termos dessa Lei, portanto, não estando sob o pálio da Lei 8.666/93, conforme, inclusive, já decidido pelo STF.

Esse foi o entendimento do Supremo Tribunal Federal, ao julgar parcialmente procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 1.923/DF - que visava a declaração de inconstitucionalidade na íntegra da Lei nº 9.637/98, conferindo interpretação conforme a Constituição Federal (Art. 37, caput) às normas previstas na Lei das Organizações Sociais.

O STF definiu, quando do julgamento da ADI 1.923, a natureza jurídica do contrato de gestão como sendo convencional. Assim, embora nominado de contrato de gestão, este instrumento possui a mesma finalidade de um convênio. Não há, pois, contraposição de interesses, mas sim a conjugação de esforços entre os entes públicos e a entidade do terceiro setor devidamente qualificada, tendo, portanto, o STF afastado a incidência da Lei 8.666/93 sobre as OS's, impondo apenas que estas devem criar regulamentos próprios para a contratação de obras e serviços, bem como para a seleção de pessoal, estabelecendo critérios objetivos, o que vem cumprindo o Instituto de Gestão e Humanização.

Assim, resta claro ser inaplicável a lei 8.666/93 citada no recurso.

Adentrando no mérito do apelo, verifica-se que não tem razão a Recorrente RMC, uma vez que a exigência editalícia para habilitação no processo seletivo restringe-se unicamente a apresentação de atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo.

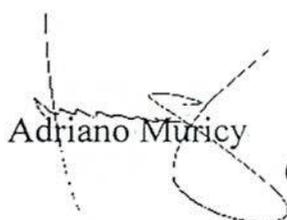
Analisando-se os autos, verifica-se que o atestado de capacidade técnica apresentado pela Recorrida SEMPREVIDA foi emitido pelo Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH, referente a serviços prestado no Hospital Estadual



Já em relação ao “recurso adesivo” da SEMPREVIDA, o mesmo também não merece acolhida, uma vez que a RMC demonstrou que o Dr. Guilherme Romano Scartezini se retirou da sociedade em 22/04/2020, com o registro na Junta Comercial do Estado de Goiás em 29/04/2020. Como a apresentação das propostas ocorreu em 04/05/2020, quando da proposta, o Dr. Guilherme Romano Scartezini não fazia mais parte da sociedade, inexistindo qualquer irregularidade, devendo, portanto, ser improvido o apelo.

CONCLUSÃO

Diante tudo o quanto exposto, nega-se provimento ao recurso apresentado pela **RMC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME**, bem como nega-se provimento ao recurso apresentada pela **SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA..** Notifique-se.


Adriano Muricy


Aline Martinele
Comissão de Processo Seletivo

Raisa Mattos



Salvador, 25 de junho de 2020.

AO SETOR DE CONTRATOS DO IGH.

Ref.: Edital do Processo Seletivo no 010/2020 – HUAPA (Processo seletivo objetivando prestação de serviços **ODONTOLÓGICOS EM BUCOMAXILOFACIAL** em prol do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA)

1 - Considerações iniciais:

Compulsando os documentos que instruem o presente procedimento seletivo, depreende-se que houve publicidade regular do feito através de jornal de grande circulação local “O Popular” (13/04/2020), Diário Oficial do Estado de Goiás (13/04/2020) e *website* do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (<http://www.igh.org.br>), consoante dispõe edital de convocação.

Findo o prazo constante em edital para apresentação de propostas, depreende-se que 02 (duas) Proponentes apresentaram proposta, quais sejam:

- **RMC SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNPJ 28.467.039/0001-32**
- **SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA, CNPJ 10.015.441/0001-10**

2 - Análise de requisitos:

Seguem abaixo análise da documentação carreada pelas Proponentes:

RMC SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNPJ 28.467.039/0001-32

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas.



Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital.

Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.2, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados os documentos exigidos no item 5.3.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

Cumpr-se ressaltar que toda documentação fora entregue através de envio eletrônico (e-mail), conforme determinado no edital.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores compatíveis com o valor de referência.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela habilitação da Proponente.

SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA, CNPJ_10.015.441/0001-10

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas.

Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital.

Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.2, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados os documentos exigidos no item 5.3.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

Cumpre-se ressaltar que toda documentação fora entregue através de envio eletrônico (e-mail), conforme determinado no edital.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores compatíveis com o valor de referência.

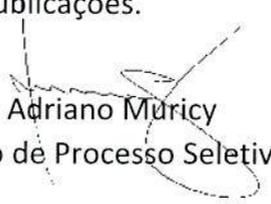
Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela habilitação da Proponente.

Conclusão

Por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização, responsável pela gestão do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA, consoante termos dos contratos de Gestão, em vista análise dos autos do processo seletivo nº 010/2020 – HUAPA, vem **HABILITAR** as proponentes **RMC SERVICOS DE SAUDE LTDA**, CNPJ **28.467.039/0001-32** e **SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA**, CNPJ **10.015.441/0001-10**; conforme fundamentação supra, que aqui vale como se estivesse integralmente transcrita, posto que atenderam na integralidade os termos do edital, e, tendo



apresentado menor preço, declarar vencedora, a Proponente **SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA**, CNPJ **10.015.441/0001-10**. Deste modo, em hipótese de exaurimento do prazo recursal insculpido em Edital, já devidamente publicado, encaminhe os autos para o setor de contratos para a confecção de minuta para celebração de contrato com a empresa vencedora. Proceda-se com as devidas publicações.


Adriano Múrcy

Comissão de Processo Seletivo IGH



Salvador, 20 de julho de 2020.

Ref.: Edital do Processo Seletivo no 010/2020 – HUAPA (Processo seletivo objetivando prestação de serviços **ODONTOLÓGICOS EM BUCOMAXILOFACIAL** em prol do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA).

Face a apresentação de documentos por parte da Recorrida, que podem influenciar no deslinde da lide, concede-se à parte Recorrente vista dos documentos juntados, para que se manifestem, se quiser, pelo prazo de 02 dias, sob pena de preclusão.

Depois, voltem os autos conclusos para decisão.


Adriano Muricy

Comissão de Processo Seletivo IGH



adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>

CONTRARAZÕES PROCESSO 010/2020 - HUAPA BUCOMAXILO

1 mensagem

SEMPREVIDA MEDICINA <semprevidamedicina@gmail.com>

7 de julho de 2020 17:13

Para: processoseletivo@igh.org.br, SEMPREVIDA MEDICINA <semprevidamedicina@gmail.com>

Boa Tarde Prezados!

Segue em anexo, contrarrazões referente a recurso do processo 010/2020 - HUAPA



7 anexos

-  1 - CONTRARAZÕES BUCOMAXILO.pdf
354K
-  2 - VINCULO SERVIDOR DR GUILHERME.pdf
4K
-  3 - ESCALA BUCOMAXILOFACIAL JUNHO 2020 RMC FINAL.pdf
121K
-  5 - CONSULTA SOCIOS 2 RMC.pdf
152K
-  4 - CONTRATO DE ADITIVO COM RMC EIRELI.pdf
847K
-  7 - RESOLUCAO CONJUNTA CFM E CFO.pdf
462K
-  6 - CONSULTA SOCIOS RMC.pdf
246K



SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA

Santa Helena-GO, 06 de maio de 2020

Ao

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Att.: Comissão de Processos Seletivo

Referência: **PROCESSO SELETIVO Nº 010/2020-HUAPA**

SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede da Matriz à Rua 227, nº. 395, Qd.67 Lt.12E, Sala 1, Setor Leste Universitário, Santa Helena-GO, CEP: 74605-080, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o nº. 10.015.441/0001-10 e Filial situada à Rua Geraldo Vieira da Silva, n.179, Qd.SG Lt.02, Consultório 03, Jardim Santa Helena, Santa Helena de Goiás-GO, CNPJ/MF nº 10.015.441/0002-00, neste ato, representada pelo sócio administrador **FREDERICO DUTRA DE OLIVEIRA**, apresenta a presente

CONTRARAZÕES

Considerações: Cumpre esclarecer que a SEMPREVIDA, respeita e reconhece todo o trabalho realizado no HUAPA até os dias de hoje pela RMC sob coordenação do Dr GUILHERME ROMANO SCARTEZINI, entretanto este histórico não lhe traz e nem pode trazer vantagens, por artigos, reportagens ou qualquer outra em uma concorrência pública, cujo julgamento deve ser objetivo e estritamente conforme edital de contratação publicado. Seguindo os princípios basilares da legalidade, impessoalidade e moralidade. Neste compasso é no mínimo constrangedor observar as tentativas através de pedidos de esclarecimentos, as sugestões de inclusão de itens objetivamente direcionáveis. Desta forma, confiamos no julgamento desta comissão de maneira imparcial, conforme preconiza o bom senso.

I – FATO

SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA, ora peticionante, participou do processo seletivo 010/2020-HUAPA, no dia 04 de maio de 2020, com o objetivo da prestação de serviços de cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial (CTBMF) e odontologia hospitalar na UTI do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia, gerido pelo Instituto



SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA

de Gestão e Humanização no estado de Goiás (IGH), conforme preconizado na Portaria nº 1366 de 08 de julho de 2013 do Ministério da Saúde e Portaria nº 895 de 31 de março de 2017.

Após o envio das documentações via e-mail conforme norma editalícia, a comissão procedeu a análise das documentações das concorrentes. Preenchidas todas as condições estabelecidas no edital, e com a proposta mais vantajosa, restou-se vencedora a empresa **SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA**.

Irresignada por não ser a vencedora do Certame eis que a empresa ora recorrente **RMC SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNPJ 28.467.039/0001-32**, apresentou recurso contra a habilitação técnica da empresa vencedora.

II – DIREITO

a) Da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Inicialmente cumpre abordar sobre a vinculação ao Instrumento Convocatório, é cediço que as Organizações Sociais não são vinculadas a 8.666/93. Neste sentido a norma que deve ser observada na elaboração de seus editais de contratação é seu REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, devidamente aprovados pelo Estado de Goiás.

Dessarte, todos os pontos apontados pela recorrente fundada em artigos da lei de licitações 8.666/93, não se aplica ao caso em tela, devem ser desconsiderados, por não ser esta a norma regulamentadora do presente edital de contratação, devendo pois se ater apenas ao REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

b) DA ALEGAÇÃO DE INFRAÇÃO ETICA DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADO.



SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA

A Recorrente alega em síntese, que a empresa SEMPREVIDA, infringiu o código de ética odontológico por apresentar atestado de capacidade técnica de Serviço Bucomaxilofacial, sem estar devidamente registrada no Conselho Regional de Odontologia..

Cumpra-se alguns esclarecimentos iniciais a respeito da habilitação técnica e o referido atestado de capacidade técnica.

c) DESNECESSIDADE DE CRO PARA EMPRESA PRESTAR SERVIÇO DE BUCOMAXILO.

A empresa SEMPREVIDA é especializada em serviços médicos, mais especificamente em UTI, unidade de terapia intensiva, entretanto possui e já possuiu vários contratos com várias unidades Hospitalares do Estado de Goiás, com prestação de serviços variados, desde Clínicos Gerais, Ginecologia e Obstetrícia, Anestesiologia, Cirurgia Geral, Ortopedia, e vários contratos com RH completos para UTI's. Estes contratos prevê o fornecimento de varias especialidades como Médicos Intensivistas, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Fisioterapeutas, Psicólogos, Odontólogos, Assistente Social, Fonoaudiólogos...etc.

Conforme resoluções conjuntas CFM no 1950/2010 e CFO 100/2010, que regulam as atividades regulam as atividades médicas e odontológicas na área de traumatologia bucomaxilofadal e craniomaxilofadal, atividades comuns as duas especialidades, a empresa para prestar o referido serviço tanto pode estar inscrita no CRM quanto no CRO. Devendo ser observado no ato da prestação de serviços, que o profissional que executará a atividade, seja habilitado naquela área especifica em seu respectivo conselho.

Fato comum se apresenta em contratos com RH completo de UTI's, onde a empresa é habilitada com a inscrição principal do CRM e cada profissional, registrado em seus respectivos conselhos, enfermeiros no COREN, fisioterapeutas no CREFITO, Odontólogos no CRO, e assim sucessivamente conforme determina a legislação Vigente.

O fato da empresa não ter como sócios nenhum destes profissionais não impede que a mesma preste tais serviços, e tão pouco configura infração ética, ou a inabilita para prestar qualquer um dos serviços acima.



SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA

Até por que os vínculos dos profissionais com a empresa poderão se dar de várias modalidades, desde contrato de prestação de serviços pessoa jurídica, RPA, celetistas, ou até mesmo inclui-los na sociedade da empresa. As possibilidades são inúmeras.

Quanto a prestação de serviços em si, quando do contrato assinado, no instante de apresentar a escala e corpo clinico que prestará os serviços, estes sim deverão regularmente estar registrados em seus respectivos conselhos de classe, com toda documentação pessoal, cadastra-los do CNES...etc. Isto em momento posterior, após a assinatura do contrato e ordem de serviços.

Entretanto, o edital requisita como critério de habilitação apenas o atestado de capacidade técnica, que comprova que a empresa presta ou prestou serviços da especialidade objeto da contratação, o que foi juntado tempestivamente no processo de licitação.

Neste sentido, entendemos que o presente recurso da empresa recorrente, se mostra equivocado, uma vez a SEMPREVIDA atendeu ao solicitado no edital apresentando o atestado de prestação de serviços, e em momento oportuno apresentará o corpo clinico devidamente registrado no CRO.

D) DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA RMC SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNPJ 28.467.039/0001-32.

Não menos importante que contra-arrazoar o pedido da RMC, é questionar sua habilitação, frente ao que preconiza o referido edital, senão vejamos.

5.6.2. IMPEDIMENTOS

ii. Ter entre sócios funcionário públicos do estado de Goiás, face a vedação estabelecida no processo nº 201900010038784 SES/GO e despacho nº 1933/2019 – GAB SES/GO.

Em consulta pública na transparência, é possível encontrar um aditivo assinado em 03/07/2019, onde a empresa apresenta-se como EIRELI, ou seja, de um único sócio que seria o Dr GUILHERME ROMANO SCARTEZINI. Este fato é público e de conhecimento de qualquer pessoa na unidade hospitalar, que a empresa RMC é de propriedade do Dr Guilherme, tanto que as escalas o mesmo figura como coordenador do serviço, conforme anexo.

Ainda em documentos públicos, na transparência do estado de goiás, é possível confirmar que o Dr GUILHERME ROMANO SCARTEZINI, é servidor público do estado de



SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA

Goiás, o que impede de participar de processos de licitações frente a vedação conferida no despacho 1933/2019 – GAB SES/GO.

Percebe-se claramente a dissimulação e manobra para tentar se desvincular da empresa, no intuito de ludibriar esta comissão a respeito desta vedação do edital de contratação.

Nobres julgadores, como se pode notar, a empresa **RMC SERVICOS DE SAUDE LTDA**, além de tentar durante o processo se valer da vantagem de tempo de serviço, induzindo esta comissão a prestigia-la, infringindo o principio da impessoabilidade e do julgamento justo, ainda tenta criar tumulto no processo licitatorio.

III – PEDIDO

Nobres julgadores, como se pode notar, a empresa **RMC SERVICOS DE SAUDE LTDA**, tenta tumultuar o processo, julgando ter preferencias que maculariam este processo e colocaria em xeque a seriedade e transparencia deste insituição.

Desta forma, requer o indeferimento de todos os pontos apresentados pela empresa RMC, tornando válida a decisão que Julgou em 25 de junho de 2020, vencedora do processo seletivo 010/2020-HUAPA a empresa **SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA**.

Termos em que pede e espera deferimento.

SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA

Dr. Frederico Dutra de Oliveira - CRM 17.672

Sócio Administrador



Salvador, 3 de julho de 2020.

Ref.: Edital do Processo Seletivo no 010/2020 – HUAPA (Processo seletivo objetivando prestação de serviços **ODONTOLÓGICOS EM BUCOMAXILOFACIAL** em prol do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA).

Face a interposição de recurso por parte de uma das Proponentes, dê-se vista do recurso administrativo para que se manifestem, pelo prazo de 02 dias, sob pena de preclusão.

Depois, voltem os autos conclusos para decisão.


Adriano Muricy

Comissão de Processo Seletivo IGH

Recurso ao processo seletivo simplificado sessão pública serviços ontológicos em Bucomaxilofacial em prol Huapa 010/2020

1 mensagem

rmcbucomaxilo@gmail.com <rmcbucomaxilo@gmail.com>

26 de junho de 2020 23:59

Responder a: "rmcbucomaxilo@gmail.com" <rmcbucomaxilo@gmail.com>

Para: "processoseletivo@igh.org.br" <processoseletivo@igh.org.br>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE O EDITAL 010/2020

Eu Rosa Maria de Castro CPF 061.463.841-00, sócia administradora da empresa RMC SERVIÇOS DE SÚDE EIRELI-ME CNPJ 28.467.039/0001-32, SOLICITO revisão do processo de validação do edital para prestação do serviço em CTBMF e Odontologia Hospitalar no HUAPA, considerando os itens:

7.3. Será considerado "melhor preço" proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;

7.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;

7.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

Observando:

- Capacidade técnica para a prestação de serviço em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial;
- Capacidade técnica para a prestação em Odontologia Hospitalar com profissional devidamente qualificada e certificada pelo CRO-GO;
- Inscrição no Conselho Regional de Odontologia com responsável técnico devidamente inscrito no conselho com nada consta no conselho ético do conselho de classe;
- Corpo clínico atuante na área com expertise em atendimento e gestão em saúde pública com mais de 12 anos de experiência no serviço de CTBMF do HUAPA;
- Qualificação técnica para preceptoria de residência multiprofissional em cirurgia e traumatologia Bucomaxilofacial com título de doutorado na área de atuação, pois existe um projeto em trâmite com a Escola de Saúde da Secretaria Estadual da Saúde de Goiás para a abertura de 2 vagas de residência em CTBMF no Huapa;
- Capacidade do corpo Docente para preceptoria da Residência em Ctbmf em andamento

no Huapa conveniado com a COREMU do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Ufg;

- Responsável Técnico da empresa vencedora e provável coordenador/responsável técnico do serviço de CTBMF do HUAPA titulado como membro titular do Colégio Brasileiro Brasileiro de CTBMF, com título de Doutor em CTBMF e adimplência comprovada.

Pois os pressupostos acima são executados e preenchidos pela empresa atuante RMC há mais de 3 anos e todos os requisitos exigidos pelos conselhos de classe (CRO-GO, ABO-GO, Colégio Brasileiro de CTBMF) que se fazem necessários para a plena condução do serviço, que já se faz presente há mais de 12 anos, preservando a excelência comprovada, com produção técnico científica , por meio de publicações em periódicos da área, condução de residência em CTBMF em convênio com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da UFG/GO, com 06 residentes em plena atuação no período de pandemia em prol do serviço de CTBMF do HUAPA, sem ônus ao erário público privado. Todos os requisitos são de comprovada importância para o pleno funcionamento do serviço de CTBMF e harmonia entre os servidores estatutários e não concursados. Solicito revisão da decisão de empresa vencedora, pois os argumentos acima descritos se fazem necessários para a manutenção de um serviço de suma importância á saúde pública e principalmente ao HUAPA.

Atenciosamente,

Rosa Maria de Castro
CPF 061.463.841-00

segue documento assinado,

 Novo Documento 2020-06-26 23.48.34.pdf
1123K

RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO DE OUTREM

Aparecida de Goiânia, dia 29 de junho de 2020.

Ilmo. Sr. Adriano Muricy:

Ref.: EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº 010 / 2020 - HUAPA.

A EMPRESA RMC SERVICOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **28.467.039/0001-32**, com sede na avenida T-10, Q 102, LOTE 9/12, SALA 911, na cidade de GOIÂNIA, estado de GOIÁS, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem à presença de Vossa Excelência, a fim de interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO,

Contra a decisão dessa digna Comissão do processo seletivo 010/2020 - HUAPA cujas bases legais estão na Lei nº 8666 / 93, com fulcro na alínea "a", do inciso I, do art. 109 desta, que julgou habilitada a proponente SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA, CNPJ 10.015.441/0001-10, apresentando no articulado as razões de sua irresignação.

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame susografado, a recorrente e outras proponentes, dele vieram participar.

Sucedendo que, após a análise da documentação apresentada pelos proponentes, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada a empresa SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA, CNPJ 10.015.441/0001-10, ao arpejo das normas editalícias.

II – DAS RAZÕES DA REFORMA

De acordo com Edital do processo seletivo em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que as proponentes deveriam apresentar

1
RMC SERVICOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 28.467.039/0001-32
CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL
ODONTOLOGIA HOSPITALAR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, QUE COMPROVE QUE A EMPRESA PARTICIPANTE EXECUTOU OU EXECUTA OS SERVIÇOS OBJETO DESTE EDITAL E ESTÁ APTA PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES PERTINENTES E COMPATÍVEIS EM CARACTERÍSTICAS E QUANTITATIVOS COM O OBJETO DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO, conforme item nº 5.3, do Edital 010/2020.

Supondo ter atendido tal exigência, a proponente SEMPREVIDA' MEDICINA INTENSIVA LTDA, CNPJ 10.015.441/0001-10, apresentou ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA que fere o Código de Ética Odontológico aprovado pela Resolução CFO-118, de 11 de maio de 2012, em vigor desde 1º de janeiro de 2013, no CAPÍTULO XI DAS ENTIDADES COM ATIVIDADES NO ÂMBITO DA ODONTOLOGIA, nos seguintes:

Art. 29º Aplicam-se as disposições deste Código de Ética e as normas dos Conselhos de Odontologia a todos àqueles que exerçam a Odontologia, ainda que de forma indireta, sejam pessoas físicas ou jurídicas, tais como: clínicas, policlínicas, cooperativas, planos de assistência à saúde, convênios de qualquer forma, credenciamento, administradoras, intermediadoras, seguradoras de saúde, ou quaisquer outras entidades.

Art. 30º Os profissionais inscritos prestadores de serviço responderão, nos limites de sua atribuição, solidariamente, pela infração ética praticada, ainda que não desenvolva a função de sócio ou responsável técnico pela entidade.

Art. 31º Constitui infração ética a não observância pela entidade da obrigação de:

I - indicar um responsável técnico de acordo com as normas do Conselho Federal, bem como respeitar as orientações éticas fornecidas pelo mesmo;

II - manter a qualidade técnico-científica dos trabalhos realizados;

VII - atender as determinações e notificações expedidas pela fiscalização do Conselho Regional, suspendendo a prática irregular e procedendo as devidas adequações.

Art. 32º Constitui infração ética:

I - apregoar vantagens irreais visando a estabelecer concorrência com entidades congêneres;

II - oferecer tratamento abaixo dos padrões de qualidade recomendáveis;

2
RMC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ: 28.467.833/0001-32
CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL
ODONTOLOGIA HOSPITALAR

III - anunciar especialidades sem constar no corpo clínico os respectivos especialistas, com as devidas inscrições no Conselho Regional de sua jurisdição;

IV - anunciar especialidades sem as respectivas inscrições de especialistas no Conselho Regional;

IX - elaborar planos de tratamento para serem executados por terceiros, inclusive na forma de perícia prévia;

X - prestar serviços odontológicos, contratar empresas ou profissionais ilegais ou irregulares perante o Conselho Regional de sua jurisdição;

XII - deixar de proceder a atualização contratual, cadastral e de responsabilidade técnica, bem como de manter-se regularizado com suas obrigações legais junto ao Conselho Regional de sua jurisdição;

A comissão do processo seletivo, sem as devidas apreciações, validou um **Atestado de Capacidade Técnica** que fere o referido Código de Ética Odontológico e, conseqüentemente, resta irregular às exigências de documentação que compõe o envelope da Habilitação. Considerando o exposto, a empresa "vencedora" tem como atividade econômica principal **prestação de serviços médicos e não odontológicos**. Além disso não possui em sua composição societária o quantitativo de cirurgiões dentistas inscrito no CRO-GO tampouco na especialidade de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial ou Odontologia Hospitalar; possui na maioria profissionais médicos e que, portanto, não podem executar atendimento na área odontológica (art. 282 do código penal). A empresa Semprevida não atende as normas do referido edital, no item 5.3 que é de suma importância para um serviço altamente especializado.

Com base no item 5.6.2 IMPEDIMENTOS

i. Não poderá se habilitar empresas de cirurgiões dentistas com histórico que desabone a prestação de seus serviços em contrato anterior ou em vigor com o CONTRATANTE, vedando-as.

Ora, se não há quantitativo suficiente de cirurgiões dentistas especialistas em CTBMF em seu quadro societário, não há um responsável técnico especialista em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, a empresa SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA, CNPJ 10.015.441/0001-10 descaracteriza uma sociedade de cirurgiões dentistas com natureza de prestação de serviço em CTBMF, desabonando a mesma.

Conclui-se então que o ato de declarar como "vencedora" a proponente SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA, CNPJ 10.015.441/0001-10, é ilegal, à medida que, por óbvio, não se encontrava nos dados de inscrição do conselho regional de odontologia de Goiás com responsável técnico especialista em CTBMF na data de abertura dos envelopes, 04/05/2020, devendo ter tido sua

3
RMC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ 28.4167.039/0001-32
CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL
ODONTOLOGIA HOSPITALAR

Pronto para dar vida à sua ideia e ficar online? Estamos prontos para ajudar.

Anúncio Estamos aqui 24/7 com a ajuda e os conselhos necessários para dar vida à sua ideia online.

GoDaddy

[Saber mais](#)

Rmc Servicos de Saude LTDA - 28.467.039/0001-32

Informações de Registro

CNPJ: 28.467.039/0001-32 - 28467039000132

Razão Social: Rmc Servicos de Saude LTDA

Data da Abertura: 21/08/2017

Capital Social: R\$ 100.000,00

Tipo: **MATRIZ**

Situação: **ATIVA**

Natureza Jurídica: **Sociedade Empresária Limitada**

ABC Celulares e Informática
de Informática

Anúncio Procurando Acessórios para Celulares ou Computadores? Visite a Nossa

abcgyn.com.br

[Saber mais](#)

Contatos

Telefone(s):
(62) 99222-7257 ([Ligar](#)) ([Whatsapp](#))

Localização

Logradouro: T 10, SN

Complemento: Quadra102 Sala 911 Lote 9/12

Bairro: **Setor Bueno**

CEP: **74223-060**

Município: **Goiânia**

Estado: **Goiás**

Para correspondência:
Rmc Servicos de Saude LTDA
T 10 SN Quadra102 Sala 911 Lote 9/12
Setor Bueno
Goiânia GO
74223-060

Atividades - CNAES

Principal: **86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde** ⓘ

Esta atividade compreende:

- as atividades dos complexos reguladores das ações do Sistema Único de Saúde que são compostos pelas centrais de regulação. Essas centrais de regulação são responsáveis pelo planejamento e controle do acesso ao serviço de saúde, atuando na assistência pré-hospitalar e inter-hospitalar de urgência, nas internações e na regulação de consultas e procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade
- as atividades de assessoria e consultoria na área de saúde
- as atividades das fundações de apoio à pesquisa ligadas a universidades na área de saúde

Descritores da atividade:

Serviços de consultoria e assessoria na área de saúde, Fundações de apoio a pesquisas ligadas a universidades na área de saúde, Centrais de regulação do sistema de saúde,

Secundária(s):

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial ⓘ

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica ⓘ

86.30-5-04 - Atividade odontológica ⓘ

Pronto para dar vida à sua id
ficar online? Estamos pronto:

Anúncio Estamos aqui 24/7 com a aj
conselhos necessários para dar vida
online.

GoDaddy

Saber mais

Quadro de Sócios e Administradores

Italo Cordeiro de Toledo - Sócio
Leonardo Araujo de Andrade - Sócio
Gilliett Saeki de Souza - Sócio
Cilene Ponce Leones - Sócio
Felipe Guedes Bueno - Sócio
Jorge Elias Kaluf Tomeh - Sócio
Alex Alves da Costa Andrade - Sócio
Guilherme Romano Scartezini - Sócio
Luis Gustavo Jaime Paiva - Sócio
Ananda Silverio Ribeiro Dias - Sócio
Rosa Maria de Castro - Sócio-Administrador

Compartilhar

Whatsapp Facebook Twitter Pinterest

Faça sua busca:

Digite nome ou cnpj

Pesquisar

Outras empresas

Nelson Quirino Barbosa Filho - 28.466.989/0001-42

Aline Felício Fornel - 28.467.006/0001-92

Prohab-Projetos Habitacionais Assessoria Admin Sc LTDA - 28.467.017/0001-72

Breno Basso Paisagismo & Decoracao - 28.467.028/0001-52

Daiana Celia Basilio Vieira - 28.467.061/0001-82

06/07/2020

Rmc Servicos de Saude LTDA - 28467039000132

Mariana Abrantes Alves Araujo - 28.467.068/0001-02

Divino Santos de Melo - 28.467.072/0001-62

Carla de Oliveira Marques Dias - 28.467.083/0001-42

Privacidade

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIÁS****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

Certificamos que o(a) **RMC SERVICOS DE SAUDE LTDA** encontra-se regularmente inscrita neste Conselho Regional de Odontologia, registrado(a) com o CNPJ **28.467.039/0001-32**, sob o nº **CRO-GO-EPAO-1820**, que consta como Responsável Técnico(a): **LUIS GUSTAVO JAIME PAIVA**, regularmente inscrito(a) sob o nº **CRO-GO-CD-11757**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei nº 4.234, de 14/04/1964, regulamentada pelo art. 22 e seu parágrafo único do Decreto nº 68.704, de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste Órgão.

Código de segurança da certidão: **DF0B.014C.1E53.E912**

Verifique a autenticidade no site: www.crogo.org.br

Goiânia-GO, 27 de Junho de 2020.
Certidão Válida até **27/07/2020**.

O código de segurança da certidão corresponde a assinatura digital do documento.
Certidão emitida com base na Decisão CROGO-002/2010, de 02/03/2010.
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SEDE: Av. T-2 nº 1.381 - St. Bueno - Fone: (62) 4006-7500 Fax: (62) 4006-7505 - CEP 74210-010 - www.crogo.org.br - Cx. Postal 517 - Goiânia - GO

Delegacia de Anápolis

Rua 15 de Dezembro, 128 Sl. 101
Centro - CEP 75024-070
Fone: **3324-2536**

Delegacia de Itumbiara

Praça da República nº 130
Centro - CEP 75503-970
Fone: **3431-5776**

Delegacia de Rio Verde

Rua Pres. Vargas nº 272 - Sl. 34
Centro Empresarial - CEP 75901-040
Fone: **3621-4004**

Delegacia de Porangatú

Rua 14 nº 38 Sl. 03
Centro - CEP 75550-000
Fone: **3362-4067**



Período recebimento	Órgão	Nome do Servidor	Nome do cargo efetivo, comissionado e temporário	Classe/Nível/Ref	Símbolo	Função	Referência	Símbolo	Tipo Vínculo	Valor do Provento (R\$)	Abono de férias / Férias CLT (R\$)	Valor 13º (R\$)	Proventos do Mês (R\$)	Descrição	Valor Corte Teto (R\$)	Demais Descontos (R\$)	Valor Líquido (R\$)
Junho de 2020	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	GUILHERME ROMANO SCARTEZINI	Cirurgião-Dentista - 18.464	DIV	NÍVEL IV	Não se Aplica	Não se Aplica	Não se Aplica	EFETIVO	7.398,81	0,00	0,00	7.398,81		0,00	1.997,75	5.401,06
Total Geral										7.398,81	0,00	0,00	7.398,81		0,00	1.997,75	5.401,06

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIÁS****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

Certificamos que o(a) **SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE** encontra-se regularmente inscrita neste Conselho Regional de Odontologia, registrado(a) com o CNPJ **02.529.964/0010-48**, sob o nº **CRO-GO-EPAO-1452**, que consta como Responsável Técnico(a): **GUILHERME ROMANO SCARTEZINI**, regularmente inscrito(a) sob o nº **CRO-GO-CD-7000**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei nº 4.234, de 14/04/1964, regulamentada pelo art. 22 e seu parágrafo único do Decreto nº 68.704, de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste Órgão.

Código de segurança da certidão: **FBB.D.CD70.5413.6E65**

Verifique a autenticidade no site: www.crogo.org.br

Goiânia-GO, 27 de Junho de 2020.
Certidão Válida até **27/07/2020**.

O código de segurança da certidão corresponde a assinatura digital do documento.
Certidão emitida com base na Decisão CROGO-002/2010, de 02/03/2010.
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SEDE: Av. T-2 nº 1.381 - St. Bueno - Fone: (62) 4006-7500 Fax: (62) 4006-7505 - CEP 74210-010 - www.crogo.org.br - Cx. Postal 517 - Goiânia - GO

Delegacia de Anápolis

Rua 15 de Dezembro, 128 Sl. 101
Centro - CEP 75024-070
Fone: 3324-2536

Delegacia de Itumbiara

Praça da República nº 130
Centro - CEP 75503-970
Fone: 3431-5776

Delegacia de Rio Verde

Rua Pres. Vargas nº 272 - Sl. 34
Centro Empresarial - CEP 75901-040
Fone: 3621-4004

Delegacia de Porangatú

Rua 14 nº 38 Sl. 03
Centro - CEP 75550-000
Fone: 3362-4067





TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RMC SERVICOS DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.467.039/0001-32

Certidão n°: 10254919/2020

Expedição: 04/05/2020, às 15:03:06

Validade: 30/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RMC SERVICOS DE SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.467.039/0001-32, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: RMC SERVICOS DE SAUDE LTDA

CNPJ: 28.467.039/0001-32

DATA E HORA DA EMISSÃO: 04/05/2020, às 15h05

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 3WOe3In.

5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.467.039/0001-32
Razão Social: RMC SERVICOS DE SAUDE EIRELI ME
Endereço: AV T 10 QD 102 SALA 911 LT 9 / SETOR BUENO / GOIANIA / GO / 74223-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020

Certificação Número: 2020030703430508279930

Informação obtida em 04/05/2020 15:05:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.467.039/0001-32

Razão Social: RMC SERVICOS DE SAUDE EIRELI ME

Endereço: AV T 10 QD 102 SALA 911 LT 9 / SETOR BUENO / GOIANIA / GO / 74223-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020

Certificação Número: 2020030703430508279930

Informação obtida em 04/05/2020 15:05:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.212.780-2

Prazo de Validade: até 02/06/2020

CNPJ: 28.467.039/0001-32

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 4 DE MAIO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 24457147

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
28.467.039/0001-32

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.549.415.544

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 4 MAIO DE 2020

HORA: 15:2:35:6



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RMC SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ: 28.467.039/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

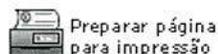
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:01:04 do dia 04/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/10/2020.

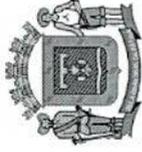
Código de controle da certidão: **0E00.3D3D.2383.432C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS



DENOMINAÇÃO - LOCAL DAS ATIVIDADES
 INSCRIÇÃO VALIDADE

SITUAÇÃO DO CADASTRO

PARALIZAÇÃO

4471954 **30/04/2022**

ATIVO

NOME OU RAZÃO SOCIAL
 RMC SERVICOS DE SAUDE LTDA ME
 ENDEREÇO
 AV T10 NUM 208 QD 102 LT 9/12 - SALA-911 - SET BUENO

NOME DE FANTASIA

INFORMAÇÕES GERAIS

NATUREZA JURÍDICA	ABERTURA	ÚLTIMO EVENTO	NATUREZA	ORIGEM	TRIBUTOS	ALVARÁ FUNCIONAMENTO
SOCIEDADE EMP. LIMITADA	21/08/2017	29/04/2020	ALTERACAO	CONTRIBUINTE	ISS/TX/TS	
ESCRITA CONTÁBIL	ESTIMATIVA		INCENTIVO/REGIME	ISENTO/IMUNE	ISENTO/IMUNE	SUBST. TRIBUTÁRIO
NAO	ENQ. SIMPLES NACIONAL		SIMPLES NACIONAL	NAO	NAO	

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ
 28.467.039/0001-32

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 2062921822

INSCRIÇÃO COMERCIAL

REGISTRO
 JUCEG

NUM. SÓCIOS
 11

NUM. EMPREGADOS

ATIVIDADES EXECUTADAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
866070000	Atividades de apoio a gestao de saude
702040000	Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica
859960400	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
863050400	Atividade odontologica

PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA

NOME
 ROSA MARIA DE CASTRO

CPF
 06146384100

ENDEREÇO

R C259 NUM 519 QD 0 LT 0 - APT 1902 EDIF - BRO NOVA SUICA

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DATA INCLUSÃO
 13/09/2017

ÚLTIMA ALTERAÇÃO
 29/04/2020

N. PROCESSO

EM 29/04/2020 EFETUOU ALTERACAO

DOCUMENTO EMITIDO VIA
 INTERNET, CONFORME ATO
 NORMATIVO 003/2011 - GAB

DOCUMENTO NÃO VÁLIDO COMO ALVARÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa **RMC – SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELE - ME**, CNPJ: 28.467.039/0001-32 com sede Av. T 10, S/nº, Qd. 102, Sala 911, Lt. 09/12, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74223-060, fone: (62) 4009-2200, vem executando os serviços médicos na especialidade de **Bucomaxilofacial** satisfatoriamente desde abril de 2018, nas dependências e áreas do Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HUAPA.

Atestamos ainda que a empresa vem demonstrando durante todo período de execução contratual, extrema capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos, cumprindo todos os prazos e as condições estabelecidas em contrato, não havendo em nossos arquivos nada que desabone sua capacidade técnica, operacional ou financeira.

Goiânia, 30 de abril de 2020.

Dr. Valdeir de Sousa Teixeira
CRM-GO 10758
Diretor Técnico - HUAPA/IGH
Valdeir de Sousa Teixeira
Diretor Técnico - HUAPA/IGH

Luís Silva
Luís Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em andamento, **CONTRA**:

Identificação:

Requerente : RMC SERVICOS DE SAUDE LTDA
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF/CGC : 28.467.039/0001-32
Domicilio : NESTA CAPITAL

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Execução Patrimonial, Falência e Concordata**, até a presente data.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (22/04/2020).

Luís Silva
Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luís Silva
Escrivão

Valor da certidão..... R\$35,40
Valor da Taxa Judiciária..... R\$15,14
Total..... R\$ 50,54
Data Receita..... 23/04/2020
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 205356796



40000202053567967624

AUTENTICAÇÃO/HASH : 2C9582868A3E861822AA5E05D70E9857 Solicitante:6101
Verificar em <https://www.tjgo.jus.br/sicad/>

Luis Silva
Luis Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em andamento, **CONTRA**:

Identificação:

Requerente : RMC SERVICOS DE SAUDE LTDA
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF/CGC : 28.467.039/0001-32
Domicílio : NESTA CAPITAL

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Recuperação Judicial**, até a presente data.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (22/04/2020).

Amanda
Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....: R\$35,40
Valor da Taxa Judiciária.....: R\$15,14
Total.....: R\$ 50,54
Data Receita.....: 23/04/2020
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 205356771



40000202053567714624

AUTENTICAÇÃO/HASH : D870FACD7AA4415845931F7C2FF4C572 Solicitante:6101
Verificar em <https://www.tjgo.jus.br/sicad/>

Esta Certidão tem valor inscrito - só e valida com o nome COMPLETO do(a) certificado(a)

RMC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- (A) SAIDA DE SÓCIO E REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL;**
(B) DA ADMINISTRAÇÃO.
-

ROSA MARIA DE CASTRO, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em Goiânia – GO à Rua C 259, nº 519, Edif. Palazzo Bianco, Apto. 1902, Nova Suíça, CEP: 74.280-220, nascida em 18/02/1949, natural de Goiânia – GO, filha de Antônio de Castro Rosa e de Geraldina Romano, portadora da CI/RG 2410770 2.A VIA, expedida pela DGPC/GO e CPF 061.463.841-00;

LUIS GUSTAVO JAIME PAIVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, domiciliado em Goiânia – GO, Av T1, Qd. 46, Lt. 1/2/18/22, SN, Apto 1603, Setor Bueno, CEP: 74.210-045, filho de Marco Aurelio Campos Paiva e de Cristiane de Oliveira J Paiva, nascido em 08/11/1987, natural de Goiânia-GO, portador da CI/CNH n.º 03841369253 expedida pelo DETRAN/GO e CPF 023.867.951-95;

GUILHERME ROMANO SCARTEZINI, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Goiânia – GO na Rua 1040, SN, Qd. 84, Lt. 6, Apto 1502, Setor Pedro Ludovico, CEP: 74.823-250, nascido em 23/07/1977, natural de Goiânia – GO, filho de Armando Antunes Scartezini e de Rosa Maria de Castro, portador da CI/RG 3389603, expedida pela SSP/GO e CPF 859.913.091-91;

ALEX ALVES DA COSTA ANDRADE, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado em Goiânia – GO, Rua FL 6, SN, Qd. 9, Lt. 25, Parque das Flores, CEP: 74.595.268, nascido em 01/12/1988,

natural de Goiânia-GO, portador da CI/CRO n.º 11331 expedido pelo CRO/GO e CPF 022.100.311-84;

JORGE ELIAS KALUF TOMEH, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado em Goiânia – GO, Rua Pau Brasil, SN, Qd. X3, Lt. 4, Alphaville Flamboyant, CEP: 74.884-669, filho de Bassam Tomeh e de Rubia Kaluf Tomeh, nascido em 08/05/1984, natural de Goiânia-GO, portador da CI/CNH n.º 02387706281 expedida pelo DETRAN/GO e CPF 002.270.291-19;

ITALO CORDEIRO DE TOLEDO, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado em Goiânia – GO, Rua T 28, SN, Qd. 79, Lt. 21/23, Apto 1107, Setor Bueno, CEP: 74.210.040, filho de Evaniter Cordeiro Toledo e de Sandra Maria e Silva Toledo, nascido em 01/11/1987, natural de Goiânia-GO, portador da CI/CNH n.º 03761708156 expedida pelo DETRAN/GO e CPF 010.344.921-36;

FELIPE GUEDES BUENO, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado em Goiânia – GO, Rua T 53, SN, Qd. 88, Lt. 10/11, Apto 102, Setor Bueno, CEP: 74.215.150, nascido em 11/11/1988, natural de Goiânia-GO, portador da CI/CNH n.º 04064487542 expedida pelo DETRAN/GO e CPF 023.509.481-10;

ANANDA SILVERIO RIBEIRO DIAS, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em Goiânia – GO à Rua 15, Casa 2, sn, Qd. K, Lt. 4, Vila Moraes, CEP: 74.260-400, nascida em 03/12/1993, natural de Goiânia – GO, portadora da CI/RG 5683411, expedida pela SSP/GO e CPF 749.951.201-06;

CILENE PONCE LEONES, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em Goiânia – GO à Rua T 37, sn, Qd. 166, Lt. 1/14, Setor Bueno, CEP: 74.230-025, nascida em 21/11/1971, natural de Goiânia – GO, portadora da CI/RG 5023025, expedida pela SPTC/GO e CPF 825.442.201-04;

GILLIETT SAEKI DE SOUZA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em Goiânia – GO à Rua do Comercio, sn, Qd. 15, Lt. 9, Setor Centro Oeste, CEP: 74.550-060, nascida em 10/11/1980, natural de Goiânia – GO, portadora da CI/RG 4017740, expedida pela DGPC/GO e CPF 863.728.741-72;

LEONARDO ARAUJO DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Goiânia – GO à Rua 12, sn, Qd. B 10, Lt. 4, Jardim Goias, CEP: 74.810-150, nascido em 19/12/1985, natural de Goiânia – GO, filha de Lazaro Acirde Andrade e de Soraya Regia Araujo de Andrade, portador da CI/RG 4491091, expedida pela DGPC/GO e CPF 017.838.971-47;

Únicos, sócios componentes da sociedade: **RMC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME**, estabelecida no Município de Goiânia – GO, na Av. T 10, S/N, Qd. 102, Lt. 9/12, Sala 911, Setor Bueno, CEP: 74223-060; CNPJ 28.467.039/0001-32, devidamente arquivada na JUCEG sob n. 52 20465485-1, resolvem de comum acordo entre si alterar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA SAÍDA DE SÓCIO E REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o socio;

GUILHERME ROMANO SCARTEZINI, não desejando mais permanecer na empresa, cede e transfere à totalidade 1.000 (mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizada em moeda corrente do País, totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais) a sócia **ROSA MARIA DE CASTRO** já qualificada acima.

- **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Deste modo, de acordo com disposto no artigo 1032 do Código Civil Brasileiro: “A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.
- **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, representado por 100.000 (cem mil) cotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrito e integralizado pelo sócio na forma a seguir:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
ROSA MARIA DE CASTRO	91	91.000	91.000,00
LUIS GUSTAVO JAIME PAIVA	1	1.000	1.000,00
ALEX ALVES DA COSTA ANDRADE	1	1.000	1.000,00
JORGE ELIAS KALUF TOMEH	1	1.000	1.000,00
ITALO CORDEIRO DE TOLEDO	1	1.000	1.000,00
ANANDA SILVERIO RIBEIRO	1	1.000	1.000,00
CILENE PONCE LEONES	1	1.000	1.000,00
GILLIETT SAEKI DE SOUZA	1	1.000	1.000,00
LEONARDO ARAUJO DE ANDRADE	1	1.000	1.000,00
FELIPE GUEDES BUENO	1	1.000	1.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade será administrada pela sócia, **ROSA MARIA DE CASTRO** a qual assina os documentos isoladamente, o qual caberá à representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial, e de praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou defesa dos interesses e direitos da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sócia administradora declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial, tampouco estarem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, nos termos do parágrafo primeiro do art. 1011 da Lei nº 10.406.

CONSOLIDAÇÃO

RMC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME

ROSA MARIA DE CASTRO, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em Goiânia – GO à Rua C 259, nº 519, Edif. Palazzo Bianco, Apto. 1902, Nova Suíça, CEP: 74.280-220, nascida em 18/02/1949, natural de Goiânia – GO, filha de Antônio de Castro Rosa e de Geraldina Romano, portadora da CI/RG 2410770 2.A VIA, expedida pela DGPC/GO e CPF 061.463.841-00;

LUIS GUSTAVO JAIME PAIVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, domiciliado em Goiânia – GO, Av T1, Qd. 46, Lt. 1/2/18/22, SN, Apto 1603, Setor Bueno, CEP: 74.210-045, filho de Marco Aurelio Campos Paiva e de Cristiane de Oliveira J Paiva, nascido em 08/11/1987, natural de Goiânia-GO, portador da CI/CNH n.º 03841369253 expedida pelo DETRAN/GO e CPF 023.867.951-95;

ALEX ALVES DA COSTA ANDRADE, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado em Goiânia – GO, Rua FL 6, SN, Qd. 9, Lt. 25, Parque das Flores, CEP: 74.595.268, nascido em 01/12/1988, natural de Goiânia-GO, portador da CI/CRO n.º 11331 expedido pelo CRO/GO e CPF 022.100.311-84;

JORGE ELIAS KALUF TOMEH, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado em Goiânia – GO, Rua Pau Brasil, SN, Qd. X3, Lt. 4, Alphaville Flamboyant, CEP: 74.884-669, filho de Bassam Tomeh e de Rubia Kaluf Tomeh, nascido em 08/05/1984, natural de Goiânia-GO, portador da CI/CNH n.º 02387706281 expedida pelo DETRAN/GO e CPF 002.270.291-19;

ITALO CORDEIRO DE TOLEDO, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado em Goiânia – GO, Rua T 28, SN, Qd. 79,

Lt. 21/23, Apto 1107, Setor Bueno, CEP: 74.210.040, filho de Evaniter Cordeiro Toledo e de Sandra Maria e Silva Toledo, nascido em 01/11/1987, natural de Goiânia-GO, portador da CI/CNH n.º 03761708156 expedida pelo DETRAN/GO e CPF 010.344.921-36;

FELIPE GUEDES BUENO, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado em Goiânia – GO, Rua T 53, SN, Qd. 88, Lt. 10/11, Apto 102, Setor Bueno, CEP: 74.215.150, nascido em 11/11/1988, natural de Goiânia-GO, portador da CI/CNH n.º 04064487542 expedida pelo DETRAN/GO e CPF 023.509.481-10;

ANANDA SILVERIO RIBEIRO DIAS, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em Goiânia – GO à Rua 15, Casa 2, sn, Qd. K, Lt. 4, Vila Moraes, CEP: 74.260-400, nascida em 03/12/1993, natural de Goiânia – GO, portadora da CI/RG 5683411, expedida pela SSP/GO e CPF 749.951.201-06;

CILENE PONCE LEONES, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em Goiânia – GO à Rua T 37, sn, Qd. 166, Lt. 1/14, Setor Bueno, CEP: 74.230-025, nascida em 21/11/1971, natural de Goiânia – GO, portadora da CI/RG 5023025, expedida pela SPTC/GO e CPF 825.442.201-04;

GILLIETT SAEKI DE SOUZA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em Goiânia – GO à Rua do Comercio, sn, Qd. 15, Lt. 9, Setor Centro Oeste, CEP: 74.550-060, nascida em 10/11/1980, natural de Goiânia – GO, portadora da CI/RG 4017740, expedida pela DGPC/GO e CPF 863.728.741-72;

LEONARDO ARAUJO DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Goiânia – GO à Rua 12, sn, Qd. B 10, Lt. 4, Jardim Goias, CEP: 74.810-150, nascido em 19/12/1985, natural de Goiânia – GO, filha de Lazaro Acirde Andrade e de Soraya Regia Araujo de Andrade, portador da CI/RG 4491091, expedida pela DGPC/GO e CPF 017.838.971-47;

Únicos, sócios componentes da sociedade: **RMC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME**, estabelecida no Município de Goiânia – GO, na Av. T 10, S/N, Qd. 102, Lt. 9/12, Sala 911, Setor Bueno, CEP: 74223-060; CNPJ 28.467.039/0001-32, devidamente arquivada na JUCEG sob n. 52 20465485-1, resolvem de comum acordo entre si consolidar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

NOME EMPRESARIAL, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **RMC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede em **Goiânia – GO, na Av. T 10, S/N, Qd. 102, Lt. 9/12, Sala 911, Setor Bueno, CEP: 74223-060**, podendo a mesma abrir filiais, sucursais, agencias e escritórios em qualquer parte do território.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração do presente contrato é por tempo indeterminado, e teve seu início em 15 de agosto de 2015.

DOS OBJETOS SOCIAIS

CLÁUSULA QUARTA – Os objetos principais da sociedade são: **ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE; SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL PARA A GESTÃO DO NEGÓCIO PRESTADOS A EMPRESAS E A OUTRAS ORGANIZAÇÕES, EM MATÉRIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REENGENHARIA, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, INFORMAÇÃO, GESTÃO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTO ODONTOLÓGICO, DE QUALQUER TIPO, PRESTADAS A PACIENTES EM CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, EM HOSPITAIS, EM CLÍNICAS DE EMPRESAS, BEM COMO, NO DOMICÍLIO DO PACIENTE.**

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrito e integralizado pelos sócios na forma a seguir.

CLÁUSULA SEXTA – Cada um dos sócios subscreve as quotas indicadas no quadro a seguir, em moeda corrente do País.

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
ROSA MARIA DE CASTRO	91	91.000	91.000,00
LUIS GUSTAVO JAIME PAIVA	1	1.000	1.000,00
ALEX ALVES DA COSTA ANDRADE	1	1.000	1.000,00
JORGE ELIAS KALUF TOMEH	1	1.000	1.000,00
ITALO CORDEIRO DE TOLEDO	1	1.000	1.000,00
ANANDA SILVERIO RIBEIRO	1	1.000	1.000,00
CILENE PONCE LEONES	1	1.000	1.000,00
GILLIETT SAEKI DE SOUZA	1	1.000	1.000,00
LEONARDO ARAUJO DE ANDRADE	1	1.000	1.000,00
FELIPE GUEDES BUENO	1	1.000	1.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

- **PARÁGRAFO ÚNICO** – A responsabilidade de cada sócio está limitada ao valor de suas cotas, mas todos responderão pela integralização do capital social na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na alienação de quotas, seja a sócios, seja a terceiros, o alienante deverá apresentar proposta escrita e detalhada das condições de venda aos demais sócios, os quais terão direito de preferência a ser exercida no prazo de 10 (dez) dias; vencido este prazo sem qualquer manifestação dos remanescentes o proponente fica liberado para realizar a venda nas condições apresentadas.

DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade será administrada pela sócia **ROSA MARIA DE CASTRO**, assinando todos os documentos isoladamente, a qual caberá à representação ativa e

passiva, judicial ou extrajudicial, e de praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou defesa dos interesses e direitos da sociedade.

CLÁUSULA NONA – Quaisquer atos praticados pelos sócios e/ou por procurador da sociedade, em nome desta, e que sejam estranhos ao objeto social, são expressamente proibidos e nulos de pleno direito.

CLAUSULA DÉCIMA – A título de pró-labore a sócia **ROSA MARIA DE CASTRO**, fará uma retirada mensal dentro dos limites permitidos pela legislação vigente, a qual será levada à conta de despesas administrativas da sociedade.

- **PARÁGRAFO ÚNICO - CLÁUSULA TERCEIRA** - A sócia administradora declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial, tampouco estarem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, nos termos do parágrafo primeiro do art. 1011 da Lei nº 10.406.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As deliberações dos sócios:

- a) Sobre a alteração deste contrato; a incorporação, fusão, dissolução da sociedade ou cessação de liquidação, serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.
- b) Sobre o pedido de dissolução da sociedade, e a expulsão extrajudicial de sócios por justa causa serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.
- c) Sobre a destituição do administrador sócio nomeado neste contrato; a aprovação das contas da administração; a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas, serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios reunir-se-ão, extraordinariamente, quando convocado pelo sócio administrador, através de carta circular ou de e-mail, entregue até o dia

anterior à data marcada, constando ainda o horário e a ordem do dia, para deliberar sobre as matérias referidas na cláusula décima primeira e sobre outras de ordem contratual e/ou legal. As reuniões ocorrerão na sede social, salvo necessidade de realização em outro local devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A reunião dos sócios, chamada anual, será realizada sempre no último sábado do mês de março de cada ano, às 9:00 horas, para tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, dispensando a convocação formal, salvo se houver outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ou mudança de data, devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As reuniões dos sócios somente serão instaladas com a presença de todos os sócios, vedada representação por terceiros, sempre que houver deliberação sobre as matérias referidas na cláusula décima primeira. A Cópia da ata deverá ser levada a arquivamento e averbação no registro público próprio, juntamente com outros documentos exigidos por lei ou pelo contrato, nos 20 (vinte) dias subsequentes à reunião; os sócios poderão no mesmo prazo, levar o registro ata contendo deliberação sobre a matéria não referidas na cláusula décima primeira ou sobre a gestão dos negócios, se a publicidade do assunto tratado for de interesse da sociedade.

DAS DELIBERAÇÕES CONTÁBEIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Ao fim de cada exercício social, que coincidirá com o término do ano civil, a administração elaborará, até 30 (trinta) dias antes da reunião anual dos sócios com base nos livros contábeis, as demonstrações contábeis exigidas pela legislação civil e fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– Em 31 de dezembro de cada ano será realizado o Balanço Geral da sociedade, e os lucros ou prejuízos serão divididos desproporcionalmente ou suportados proporcionalmente pelos sócios.

- **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mensalmente e cumulativamente serão levantados balancetes e demonstrações de resultado, com vistas ao acompanhamento da evolução dos negócios da empresa.

- **PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os sócios podem fazer retiradas, a título de antecipação de lucros do exercício em curso, com base nos balancetes e demonstrações de resultados mensais.

DA DISSOLUÇÃO, APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A resolução da sociedade em relação a um sócio, por morte, retirada ou exclusão, bem como apuração e pagamento dos haveres, regular-se-ão pelo disposto nos artigos 1.028 a 1.032 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A dissolução, a liquidação e a partilha dos haveres sociais, regular-se-ão pelo disposto nos artigos 1.033 a 1.038 e 1.102 a 1.112 do Código Civil.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
--

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Nas omissões deste instrumento e das normas do Código Civil sobre as limitadas, a sociedade reger-se-á pelo que dispõe o referido Código sobre as sociedades simples, elegendo, os contratantes, o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir as questões ou ações oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer a administração societária.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 1 (via) de igual teor e forma.

Goiânia-GO, 22 de abril de 2020.

GUILHERME ROMANO SCARTEZINI

ALEX ALVES DA COSTA ANDRADE

JORGE ELIAS KALUF TOMEH

ITALO CORDEIRO DE TOLEDO

FELIPE GUEDES BUENO

ANANDA SILVERIO RIBEIRO DIAS

CILENE PONCE LEONES

GILLIETT SAEKI DE SOUZA

LEONARDO ARAUJO DE ANDRADE

ROSA MARIA DE CASTRO

LUIS GUSTAVO JAIME PAIVA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RMC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00227029119	JORGE ELIAS KALUF TOMEH
01034492136	ITALO CORDEIRO DE TOLEDO
01783897147	LEONARDO ARAUJO DE ANDRADE
02210031184	ALEX ALVES DA COSTA ANDRADE
02350948110	FELIPE GUEDES BUENO
02386795195	LUIS GUSTAVO JAIME PAIVA
06146384100	ROSA MARIA DE CASTRO
74995120106	ANANDA SILVERIO RIBEIRO
82544220104	CILENE PONCE LEONES
85991309191	GUILHERME ROMANO SCARTEZINI
86372874172	GILLIETT SAEKI DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2020 11:21 SOB N° 20200369369.
PROTOCOLO: 200369369 DE 29/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001690035. NIRE: 52204654851.
RMC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 29/04/2020
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.467.039/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/08/2017
NOME EMPRESARIAL RMC SERVICOS DE SAUDE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-04 - Atividade odontológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV T 10	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA102 SALA 911 LOTE 9/12
CEP 74.223-060	BAIRRO/DISTRITO SETOR BUENO	MUNICÍPIO GOIANIA
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 9222-7257	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/04/2020 às 10:32:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2410770/2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 09/NOV/1995

NOME ROSA MARIA DE CASTRO

FILIAÇÃO ANTONIO DE CASTRO ROSA GERALDINA ROMANO

MORRINHOS-GO DATA DE NASCIMENTO 18/FEV/1949

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

C.NAS. 19903 FLS. 220 L. A.31
CRC. MORRINHOS.GO EM 29/12/1993

CPF 061463841-00

ASSINATURA DO DIRETOR

12971073

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Rosa Maria de Castro

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartório Silva

Confere com o original Dou Fé. 0164

GDZNU-3-1058-94

Goiânia 28 de abril de 2020 - 15:03:09h

Em Teste da Verdade

Wanderlei Vieira

Escrey

000420042 / 20709491528

EM BRANCO

EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA

PARECER-CONSULTA Nº 5537/2015

CONSULENTE: L. F. da S.

CONSELHEIRO PARECERISTA: Cons. Cícero de Lima Rena

EMENTA: AS Resoluções conjuntas CFM nº 1950/2010 e CFO 100/2010 regulam as atividades médica e odontológica na área de traumatologia bucomaxilofacial e craniomaxilofacial.

I. PARTE EXPOSITIVA

Eu, L. F. da S., inscrito neste conselho sob o número xxx, ortopedista do corpo Clínico da Santa Casa de Misericórdia de xxx (MG), venho, por meio deste, solicitar consulta ética sobre os questionamentos abaixo relacionados.

Apesar de contarmos com equipe multidisciplinar com cirurgiões plásticos e otorrinos em regime de plantão de sobreaviso, a Santa Casa instituiu criação de equipe chamada "bucomaxilo", composta por profissionais ODONTOLOGISTAS, para prestar atendimentos de urgência e emergência a pacientes com quadro clínico de politrauma.

Considerando que tais profissionais não têm FORMAÇÃO MÉDICA e, portanto, não são inscritos em nosso Conselho, pergunto:

- a) Seria esse fato, considerado EXERCÍCIO ILEGAL da medicina?
- b) Se a resposta acima for negativa, sou obrigado a repartir a responsabilidade sobre meu paciente com tais profissionais não médicos ?
- c) Quanto à responsabilidade do profissional não médico sobre complicações advindas de sua atuação no atendimento ao politrauma, de quem é? Quem fiscaliza?
- d) ? (do relator)
- e) Caso se defina legal e ética tal situação, posso elaborar documento que informe ao paciente e/ou seus responsáveis que este estaria sendo tratado de trauma facial por profissional odontólogo?

II. PARTE CONCLUSIVA

O Conselho Federal de Medicina e o Conselho Federal de Odontologia, diante dos conflitos oriundos da atuação de odontólogos e médicos em atividades cirúrgicas em hospitais, analisaram, por meio de uma comissão conjunta, uma proposta de Resolução Normativa que pacificasse a questão. Assim, após reuniões e debates, na sede do CFM, as propostas foram apresentadas.

O CFM, aprovou em plenária a Resolução CFM nº 1950/2010 , que foi Publicada no D.O.U., de 07 de julho de 2010, seção I, p.132).

O CFO homologou a Resolução CFO-100/2010 .

Membros da comissão conjunta

Além do vice-presidente do CFO, estiveram presentes na reunião, na qualidade de membros da Comissão, o professor titular de Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial

da Faculdade de Odontologia de Araraquara/Unesp, Mário Real Gabrielli (CFO), e o presidente da Sociedade Brasileira de CTBMF, João Gavranich Júnior (CFO). Pela medicina, participaram Nivaldo Alonso (Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica), Luiz Eduardo Melo (Sociedade Brasileira de Cirurgia de Cabeça e Pescoço), Luiz Ubirajara Sennes (Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico Facial) e o coordenador do Conselho Federal de Medicina (CFM), Antônio

RESPOSTAS AO CONSULENTE

Considerando que tais profissionais não têm FORMAÇÃO MÉDICA e, portanto, não são inscritos em nosso Conselho, pergunto:

a) Seria, esse fato, considerado EXERCÍCIO ILEGAL da medicina?

Resposta: Não, pois estão amparados na Lei 5.081, de 24 de agosto de 1966 , que Regula o Exercício da Odontologia.

b) Se a resposta acima for negativa, sou obrigado a repartir a responsabilidade sobre meu paciente com tais profissionais não médicos?

Resposta: Conforme determina o Art. 1º da Resolução CFM nº 1950/2010 , “Nos procedimentos eletivos a serem realizados conjuntamente por médico e odontólogo, visando à adequada segurança, a responsabilidade assistencial ao paciente é do profissional que indicou o procedimento”. Nas situações que envolvam procedimentos em pacientes politraumatizados, é dever do médico plantonista do pronto-socorro, após prestado o atendimento inicial, definir qual área especializada terá prioridade na sequência do tratamento, segundo o Art. 4º desta resolução.

c) Caso se defina legal e ético tal situação, posso elaborar documento que informe ao paciente, e/ou seus responsáveis, que este estaria sendo tratado de trauma facial por profissional odontólogo?

Resposta: O paciente, ou seu responsável legal, tem o direito de ser informado sobre quem são os profissionais que o atenderam e quais os procedimentos de suas responsabilidades. A responsabilidade profissional será de quem indicou o procedimento, porem, cada qual será responsabilizado por seu ato. O prontuário do paciente, que a ele pertence, prestará todas informações, não sendo necessário documento formal.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2015.

Cons. Cícero de Lima Rena
Conselheiro Parecerista

REFERÊNCIA

RESOLUÇÃO CFM nº 1950/2010 - O Conselho Federal de Medicina e o Conselho Federal de Odontologia estabelecem, conjuntamente, critérios para a realização de cirurgias das áreas de buco-maxilo-facial e crânio-maxilo-facial.

RESOLUÇÃO CFO-100/2010 - Baixa normas para a prática da Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais, por cirurgiões-dentistas.

Aprovado na sessão plenária do dia 23 de abril de 2015

.....

RMC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- (A) SAIDA DE SÓCIO E REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL;**
(B) DA ADMINISTRAÇÃO.
-

ROSA MARIA DE CASTRO, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em Goiânia – GO à Rua C 259, nº 519, Edif. Palazzo Bianco, Apto. 1902, Nova Suiça, CEP: 74.280-220, nascida em 18/02/1949, natural de Goiânia – GO, filha de Antônio de Castro Rosa e de Geraldina Romano, portadora da CI/RG 2410770 2.A VIA, expedida pela DGPC/GO e CPF 061.463.841-00;

LUIS GUSTAVO JAIME PAIVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, domiciliado em Goiânia – GO, Av T1, Qd. 46, Lt. 1/2/18/22, SN, Apto 1603, Setor Bueno, CEP: 74.210-045, filho de Marco Aurelio Campos Paiva e de Cristiane de Oliveira J Paiva, nascido em 08/11/1987, natural de Goiânia-GO, portador da CI/CNH n.º 03841369253 expedida pelo DETRAN/GO e CPF 023.867.951-95;

GUILHERME ROMANO SCARTEZINI, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Goiânia – GO na Rua 1040, SN, Qd. 84, Lt. 6, Apto 1502, Setor Pedro Ludovico, CEP: 74.823-250, nascido em 23/07/1977, natural de Goiânia – GO, filho de Armando Antunes Scartezini e de Rosa Maria de Castro, portador da CI/RG 3389603, expedida pela SSP/GO e CPF 859.913.091-91;

ALEX ALVES DA COSTA ANDRADE, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado em Goiânia – GO, Rua FL 6, SN, Qd. 9, Lt. 25, Parque das Flores, CEP: 74.595.268, nascido em 01/12/1988,

natural de Goiânia-GO, portador da CI/CRO n.º 11331 expedido pelo CRO/GO e CPF 022.100.311-84;

JORGE ELIAS KALUF TOMEH, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado em Goiânia – GO, Rua Pau Brasil, SN, Qd. X3, Lt. 4, Alphaville Flamboyant, CEP: 74.884-669, filho de Bassam Tomeh e de Rubia Kaluf Tomeh, nascido em 08/05/1984, natural de Goiânia-GO, portador da CI/CNH n.º 02387706281 expedida pelo DETRAN/GO e CPF 002.270.291-19;

ITALO CORDEIRO DE TOLEDO, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado em Goiânia – GO, Rua T 28, SN, Qd. 79, Lt. 21/23, Apto 1107, Setor Bueno, CEP: 74.210.040, filho de Evaniter Cordeiro Toledo e de Sandra Maria e Silva Toledo, nascido em 01/11/1987, natural de Goiânia-GO, portador da CI/CNH n.º 03761708156 expedida pelo DETRAN/GO e CPF 010.344.921-36;

FELIPE GUEDES BUENO, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado em Goiânia – GO, Rua T 53, SN, Qd. 88, Lt. 10/11, Apto 102, Setor Bueno, CEP: 74.215.150, nascido em 11/11/1988, natural de Goiânia-GO, portador da CI/CNH n.º 04064487542 expedida pelo DETRAN/GO e CPF 023.509.481-10;

ANANDA SILVERIO RIBEIRO DIAS, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em Goiânia – GO à Rua 15, Casa 2, sn, Qd. K, Lt. 4, Vila Moraes, CEP: 74.260-400, nascida em 03/12/1993, natural de Goiânia – GO, portadora da CI/RG 5683411, expedida pela SSP/GO e CPF 749.951.201-06;

CILENE PONCE LEONES, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em Goiânia – GO à Rua T 37, sn, Qd. 166, Lt. 1/14, Setor Bueno, CEP: 74.230-025, nascida em 21/11/1971, natural de Goiânia – GO, portadora da CI/RG 5023025, expedida pela SPTC/GO e CPF 825.442.201-04;

GILLIETT SAEKI DE SOUZA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em Goiânia – GO à Rua do Comercio, sn, Qd. 15, Lt. 9, Setor Centro Oeste, CEP: 74.550-060, nascida em 10/11/1980, natural de Goiânia – GO, portadora da CI/RG 4017740, expedida pela DGPC/GO e CPF 863.728.741-72;

LEONARDO ARAUJO DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Goiânia – GO à Rua 12, sn, Qd. B 10, Lt. 4, Jardim Goias, CEP: 74.810-150, nascido em 19/12/1985, natural de Goiânia – GO, filha de Lazaro Acirde Andrade e de Soraya Regia Araujo de Andrade, portador da CI/RG 4491091, expedida pela DGPC/GO e CPF 017.838.971-47;

Únicos, sócios componentes da sociedade: **RMC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME**, estabelecida no Município de Goiânia – GO, na Av. T 10, S/N, Qd. 102, Lt. 9/12, Sala 911, Setor Bueno, CEP: 74223-060; CNPJ 28.467.039/0001-32, devidamente arquivada na JUCEG sob n. 52 20465485-1, resolvem de comum acordo entre si alterar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA SAÍDA DE SÓCIO E REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o socio;

GUILHERME ROMANO SCARTEZINI, não desejando mais permanecer na empresa, cede e transfere à totalidade 1.000 (mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizada em moeda corrente do País, totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais) a sócia **ROSA MARIA DE CASTRO** já qualificada acima.

- **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Deste modo, de acordo com disposto no artigo 1032 do Código Civil Brasileiro: “A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.
- **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, representado por 100.000 (cem mil) cotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrito e integralizado pelo sócio na forma a seguir:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
ROSA MARIA DE CASTRO	91	91.000	91.000,00
LUIS GUSTAVO JAIME PAIVA	1	1.000	1.000,00
ALEX ALVES DA COSTA ANDRADE	1	1.000	1.000,00
JORGE ELIAS KALUF TOMEH	1	1.000	1.000,00
ITALO CORDEIRO DE TOLEDO	1	1.000	1.000,00
ANANDA SILVERIO RIBEIRO	1	1.000	1.000,00
CILENE PONCE LEONES	1	1.000	1.000,00
GILLIETT SAEKI DE SOUZA	1	1.000	1.000,00
LEONARDO ARAUJO DE ANDRADE	1	1.000	1.000,00
FELIPE GUEDES BUENO	1	1.000	1.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade será administrada pela sócia, **ROSA MARIA DE CASTRO** a qual assina os documentos isoladamente, o qual caberá à representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial, e de praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou defesa dos interesses e direitos da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sócia administradora declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial, tampouco estarem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, nos termos do parágrafo primeiro do art. 1011 da Lei nº 10.406.

CONSOLIDAÇÃO

RMC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME

ROSA MARIA DE CASTRO, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em Goiânia – GO à Rua C 259, n° 519, Edif. Palazzo Bianco, Apto. 1902, Nova Suíça, CEP: 74.280-220, nascida em 18/02/1949, natural de Goiânia – GO, filha de Antônio de Castro Rosa e de Geraldina Romano, portadora da CI/RG 2410770 2.A VIA, expedida pela DGPC/GO e CPF 061.463.841-00;

LUIS GUSTAVO JAIME PAIVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, domiciliado em Goiânia – GO, Av T1, Qd. 46, Lt. 1/2/18/22, SN, Apto 1603, Setor Bueno, CEP: 74.210-045, filho de Marco Aurelio Campos Paiva e de Cristiane de Oliveira J Paiva, nascido em 08/11/1987, natural de Goiânia-GO, portador da CI/CNH n.º 03841369253 expedida pelo DETRAN/GO e CPF 023.867.951-95;

ALEX ALVES DA COSTA ANDRADE, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado em Goiânia – GO, Rua FL 6, SN, Qd. 9, Lt. 25, Parque das Flores, CEP: 74.595.268, nascido em 01/12/1988, natural de Goiânia-GO, portador da CI/CRO n.º 11331 expedido pelo CRO/GO e CPF 022.100.311-84;

JORGE ELIAS KALUF TOMEH, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado em Goiânia – GO, Rua Pau Brasil, SN, Qd. X3, Lt. 4, Alphaville Flamboyant, CEP: 74.884-669, filho de Bassam Tomeh e de Rubia Kaluf Tomeh, nascido em 08/05/1984, natural de Goiânia-GO, portador da CI/CNH n.º 02387706281 expedida pelo DETRAN/GO e CPF 002.270.291-19;

ITALO CORDEIRO DE TOLEDO, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado em Goiânia – GO, Rua T 28, SN, Qd. 79,

Lt. 21/23, Apto 1107, Setor Bueno, CEP: 74.210.040, filho de Evaniter Cordeiro Toledo e de Sandra Maria e Silva Toledo, nascido em 01/11/1987, natural de Goiânia-GO, portador da CI/CNH n.º 03761708156 expedida pelo DETRAN/GO e CPF 010.344.921-36;

FELIPE GUEDES BUENO, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado em Goiânia – GO, Rua T 53, SN, Qd. 88, Lt. 10/11, Apto 102, Setor Bueno, CEP: 74.215.150, nascido em 11/11/1988, natural de Goiânia-GO, portador da CI/CNH n.º 04064487542 expedida pelo DETRAN/GO e CPF 023.509.481-10;

ANANDA SILVERIO RIBEIRO DIAS, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em Goiânia – GO à Rua 15, Casa 2, sn, Qd. K, Lt. 4, Vila Moraes, CEP: 74.260-400, nascida em 03/12/1993, natural de Goiânia – GO, portadora da CI/RG 5683411, expedida pela SSP/GO e CPF 749.951.201-06;

CILENE PONCE LEONES, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em Goiânia – GO à Rua T 37, sn, Qd. 166, Lt. 1/14, Setor Bueno, CEP: 74.230-025, nascida em 21/11/1971, natural de Goiânia – GO, portadora da CI/RG 5023025, expedida pela SPTC/GO e CPF 825.442.201-04;

GILLIETT SAEKI DE SOUZA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em Goiânia – GO à Rua do Comercio, sn, Qd. 15, Lt. 9, Setor Centro Oeste, CEP: 74.550-060, nascida em 10/11/1980, natural de Goiânia – GO, portadora da CI/RG 4017740, expedida pela DGPC/GO e CPF 863.728.741-72;

LEONARDO ARAUJO DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Goiânia – GO à Rua 12, sn, Qd. B 10, Lt. 4, Jardim Goias, CEP: 74.810-150, nascido em 19/12/1985, natural de Goiânia – GO, filha de Lazaro Acirde Andrade e de Soraya Regia Araujo de Andrade, portador da CI/RG 4491091, expedida pela DGPC/GO e CPF 017.838.971-47;

Únicos, sócios componentes da sociedade: **RMC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME**, estabelecida no Município de Goiânia – GO, na Av. T 10, S/N, Qd. 102, Lt. 9/12, Sala 911, Setor Bueno, CEP: 74223-060; CNPJ 28.467.039/0001-32, devidamente arquivada na JUCEG sob n. 52 20465485-1, resolvem de comum acordo entre si consolidar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

NOME EMPRESARIAL, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **RMC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede em **Goiânia – GO, na Av. T 10, S/N, Qd. 102, Lt. 9/12, Sala 911, Setor Bueno, CEP: 74223-060**, podendo a mesma abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração do presente contrato é por tempo indeterminado, e teve seu início em 15 de agosto de 2015.

DOS OBJETOS SOCIAIS

CLÁUSULA QUARTA – Os objetos principais da sociedade são: **ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE; SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL PARA A GESTÃO DO NEGÓCIO PRESTADOS A EMPRESAS E A OUTRAS ORGANIZAÇÕES, EM MATÉRIA DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REENGENHARIA, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, INFORMAÇÃO, GESTÃO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTO ODONTOLÓGICO, DE QUALQUER TIPO, PRESTADAS A PACIENTES EM CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, EM HOSPITAIS, EM CLÍNICAS DE EMPRESAS, BEM COMO, NO DOMICÍLIO DO PACIENTE.**

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), divididos em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrito e integralizado pelos sócios na forma a seguir.

CLÁUSULA SEXTA – Cada um dos sócios subscreve as quotas indicadas no quadro a seguir, em moeda corrente do País.

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
ROSA MARIA DE CASTRO	91	91.000	91.000,00
LUIS GUSTAVO JAIME PAIVA	1	1.000	1.000,00
ALEX ALVES DA COSTA ANDRADE	1	1.000	1.000,00
JORGE ELIAS KALUF TOMEH	1	1.000	1.000,00
ITALO CORDEIRO DE TOLEDO	1	1.000	1.000,00
ANANDA SILVERIO RIBEIRO	1	1.000	1.000,00
CILENE PONCE LEONES	1	1.000	1.000,00
GILLIETT SAEKI DE SOUZA	1	1.000	1.000,00
LEONARDO ARAUJO DE ANDRADE	1	1.000	1.000,00
FELIPE GUEDES BUENO	1	1.000	1.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

- **PARÁGRAFO ÚNICO** – A responsabilidade de cada sócio está limitada ao valor de suas cotas, mas todos responderão pela integralização do capital social na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na alienação de quotas, seja a sócios, seja a terceiros, o alienante deverá apresentar proposta escrita e detalhada das condições de venda aos demais sócios, os quais terão direito de preferência a ser exercida no prazo de 10 (dez) dias; vencido este prazo sem qualquer manifestação dos remanescentes o proponente fica liberado para realizar a venda nas condições apresentadas.

DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA SOCIEDADE
--

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade será administrada pela sócia **ROSA MARIA DE CASTRO**, assinando todos os documentos isoladamente, a qual caberá à representação ativa e

passiva, judicial ou extrajudicial, e de praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou defesa dos interesses e direitos da sociedade.

CLÁUSULA NONA – Quaisquer atos praticados pelos sócios e/ou por procurador da sociedade, em nome desta, e que sejam estranhos ao objeto social, são expressamente proibidos e nulos de pleno direito.

CLAUSULA DÉCIMA – A título de pró-labore a sócia **ROSA MARIA DE CASTRO**, fará uma retirada mensal dentro dos limites permitidos pela legislação vigente, a qual será levada à conta de despesas administrativas da sociedade.

- **PARÁGRAFO ÚNICO - CLÁUSULA TERCEIRA** - A sócia administradora declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial, tampouco estarem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, nos termos do parágrafo primeiro do art. 1011 da Lei nº 10.406.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As deliberações dos sócios:

- a) Sobre a alteração deste contrato; a incorporação, fusão, dissolução da sociedade ou cessação de liquidação, serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.
- b) Sobre o pedido de dissolução da sociedade, e a expulsão extrajudicial de sócios por justa causa serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.
- c) Sobre a destituição do administrador sócio nomeado neste contrato; a aprovação das contas da administração; a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas, serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios reunir-se-ão, extraordinariamente, quando convocado pelo sócio administrador, através de carta circular ou de e-mail, entregue até o dia

anterior à data marcada, constando ainda o horário e a ordem do dia, para deliberar sobre as matérias referidas na cláusula décima primeira e sobre outras de ordem contratual e/ou legal. As reuniões ocorrerão na sede social, salvo necessidade de realização em outro local devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A reunião dos sócios, chamada anual, será realizada sempre no último sábado do mês de março de cada ano, às 9:00 horas, para tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, dispensando a convocação formal, salvo se houver outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ou mudança de data, devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As reuniões dos sócios somente serão instaladas com a presença de todos os sócios, vedada representação por terceiros, sempre que houver deliberação sobre as matérias referidas na cláusula décima primeira. A Cópia da ata deverá ser levada a arquivamento e averbação no registro público próprio, juntamente com outros documentos exigidos por lei ou pelo contrato, nos 20 (vinte) dias subsequentes à reunião; os sócios poderão no mesmo prazo, levar o registro ata contendo deliberação sobre a matéria não referidas na cláusula décima primeira ou sobre a gestão dos negócios, se a publicidade do assunto tratado for de interesse da sociedade.

DAS DELIBERAÇÕES CONTÁBEIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Ao fim de cada exercício social, que coincidirá com o término do ano civil, a administração elaborará, até 30 (trinta) dias antes da reunião anual dos sócios com base nos livros contábeis, as demonstrações contábeis exigidas pela legislação civil e fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– Em 31 de dezembro de cada ano será realizado o Balanço Geral da sociedade, e os lucros ou prejuízos serão divididos desproporcionalmente ou suportados proporcionalmente pelos sócios.

- **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Mensalmente e cumulativamente serão levantados balancetes e demonstrações de resultado, com vistas ao acompanhamento da evolução dos negócios da empresa.

- **PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os sócios podem fazer retiradas, a título de antecipação de lucros do exercício em curso, com base nos balancetes e demonstrações de resultados mensais.

DA DISSOLUÇÃO, APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A resolução da sociedade em relação a um sócio, por morte, retirada ou exclusão, bem como apuração e pagamento dos haveres, regular-se-ão pelo disposto nos artigos 1.028 a 1.032 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A dissolução, a liquidação e a partilha dos haveres sociais, regular-se-ão pelo disposto nos artigos 1.033 a 1.038 e 1.102 a 1.112 do Código Civil.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
--

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Nas omissões deste instrumento e das normas do Código Civil sobre as limitadas, a sociedade reger-se-á pelo que dispõe o referido Código sobre as sociedades simples, elegendo, os contratantes, o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir as questões ou ações oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer a administração societária.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 1 (via) de igual teor e forma.

Goiânia-GO, 22 de abril de 2020.

GUILHERME ROMANO SCARTEZINI

ALEX ALVES DA COSTA ANDRADE

JORGE ELIAS KALUF TOMEH

ITALO CORDEIRO DE TOLEDO

FELIPE GUEDES BUENO

ANANDA SILVERIO RIBEIRO DIAS

CILENE PONCE LEONES

GILLIETT SAEKI DE SOUZA

LEONARDO ARAUJO DE ANDRADE

ROSA MARIA DE CASTRO

LUIS GUSTAVO JAIME PAIVA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RMC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00227029119	JORGE ELIAS KALUF TOMEH
01034492136	ITALO CORDEIRO DE TOLEDO
01783897147	LEONARDO ARAUJO DE ANDRADE
02210031184	ALEX ALVES DA COSTA ANDRADE
02350948110	FELIPE GUEDES BUENO
02386795195	LUIS GUSTAVO JAIME PAIVA
06146384100	ROSA MARIA DE CASTRO
74995120106	ANANDA SILVERIO RIBEIRO
82544220104	CILENE PONCE LEONES
85991309191	GUILHERME ROMANO SCARTEZINI
86372874172	GILLIETT SAEKI DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2020 11:21 SOB N° 20200369369.
PROTOCOLO: 200369369 DE 29/04/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001690035. NIRE: 52204654851.
RMC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 29/04/2020
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIAS

CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

Certificamos que a firma neste documento qualificado foi registrada no Conselho Federal de Odontologia, em 10/08/2018, no livro CP265, na folha 168 e inscrita Conselho Regional de GOIAS, em 10/08/2018, no livro CP8, na folha 196, de acordo com o disposto na lei.

Inscrição....: GO-EPAO-1820 MATRIZ

Razão Social.: RMC SERVICOS DE SAUDE LTDA

Nome Fantasia:

Responsavel Tecnico: LUIS GUSTAVO JAIME PAIVA (GO-CD-11757)

GOIANIA, ~~10~~ de Agosto de 2018.

RENERSON GOMES DOS SANTOS, CD
GO-CD-11337
Presidente do CRO-GO

SAULO DE TARSO BOAVENTURA BORGES, CD
GO-CD-7435
Secretario do CRO-GO

RMC SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI – ME

CNPJ: 28.467.039/0001-32

Avenida T 10, 2282, Qd 102, Sala 911, Lote 9/12, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP: 74.223-060

Telefone: (62) 4009-2200

E-mail: rmcbucomaxilo@gmail.com

Eu, ROSA MARIA DE CASTRO, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em Goiânia – GO à Rua C-259, nº 519, Edif. Palazzo Bianco, Apto. 1902, Nova Suiça, CEP: 74280-220, nascida em 18/02/1949, natural de Goiânia – GO, filha de Antônio de Castro Rosa e de Geraldina Romano, portadora da CI/RG 2410770 2.A VIA, expedida pela DGPC/GO e CPF 061.463.841-00, titular da empresa RMC SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI – ME, declaro estar de total conhecimento e concordância com os termos deste edital e seus anexos, assim como mantendo os valores da proposta aqui ofertada com prazo de 90 dias contados a partir da data de apresentação.

TERMO DE REFERÊNCIA DA BUCOMAXIFACIAL

(Procedimentos Técnicos e Memorial Descritivo)

1. OBJETIVO DOS SERVIÇOS

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a prestação de serviços de cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial (CTBMF) e odontologia hospitalar na UTI do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia, gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização no estado de Goiás (IGH), conforme preconizado na Portaria nº 1366 de 08 de julho de 2013 do Ministério da Saúde e Portaria nº 895 de 31 de março de 2017.

2. DEFINIÇÕES

É compreendido como o serviço de cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial (CTBMF) e odontologia hospitalar na UTI, que funcionará 12h por dia, cobrindo todos os dias do mês, das 7h às 19h:

Postos de Trabalho			
Função	Quantidade	Horário de trabalho	Dias
Plantonista - Diurno	01	07:00 às 19:00	Segunda à Domingo
Horizontal - UTI	01	07:00 às 13:00	Segunda e Sexta
Coordenador	01	08:00 às 12:00	Segunda à Sexta
Responsável Técnico	01	Não se aplica	Não se aplica

OBS.: o Coordenador pode ser o responsável técnico dos serviços.

RMC SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI
CNPJ: 28.467.039/0001-32
ODONTOLOGIA HOSPITALAR

GOIÂNIA, 26 DE JUNHO de 2020.

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO,

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE O EDITAL 010/2020.

Eu Rosa Maria de Castro CPF 061.463.841-00, sócia administradora da empresa RMC SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI-ME CNPJ 28.467.039/0001-32, SOLICITO revisão do processo de validação do edital para prestação do serviço em CTBMF e odontologia hospitalar no HUAPA, considerando os itens:

7.3. Será considerado "melhor preço" proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;

7.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;

7.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

Observando:

- Capacidade técnica para a prestação de serviço em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial;

- Capacidade técnica para a prestação em Odontologia Hospitalar com profissional devidamente qualificada e certificada pelo CRO-GO;

- Inscrição no Conselho Regional de Odontologia com responsável técnico devidamente inscrito no conselho com nada consta no conselho ético do conselho de classe;

- Corpo clínico atuante na área com expertise em atendimento e gestão em saúde pública com mais de 12 anos de experiência no serviço de CTBMF do HUAPA;

- Qualificação técnica para preceptoria de residência multiprofissional em cirurgia e traumatologia Bucomaxilofacial com título de doutorado na área de atuação,



mas existe um projeto em trâmite com a Escola de Saúde da Secretaria Estadual da Saúde de Goiás para a abertura de 2 vagas de residência em CTBMF no Huapa;

Capacidade do corpo Docente para preceptorial da Residência em Ctbmf em andamento no Huapa conveniado com a COREMU do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Ufg;

- Responsável Técnico da empresa vencedora e provável coordenador/responsável técnico do serviço de CTBMF do HUAPA titulado como membro titular do Colégio Brasileiro Brasileiro de CTBMf e adimplência comprovada e título de doutorado;

Pois os pressupostos acima são executados e preenchidos pela empresa atuante RMC na mais de 3 anos e todos os requisitos exigidos pelos conselhos de classe (CRO-GO, ABO-GO, Colégio Brasileiro de CTBMF) que se fazem necessários para a plena condução do serviço, que já se faz presente há mais de 12 anos, preservando a excelência comprovada, com produção técnico científica, por meio de publicações em periódicos da área, condução de residência em CTBMF em convênio com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da UFG/GO, com 06 residentes em plena atuação no período de pandemia em prol do serviço de CTBMF do HUAPA, sem ônus ao erário público/privado. Todos os requisitos são de comprovada importância para o pleno funcionamento do serviço de CTBMF e harmonia entre os servidores estatutários e não concursados. Solicito revisão da decisão de empresa vencedora, pois os argumentos acima descritos se fazem necessários para a manutenção de um serviço de suma importância à saúde pública e principalmente ao HUAPA.

Atenciosamente,


Rosa Maria de Castro
CPF 061.463.841-00



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
HOSPITAL DAS CLÍNICAS/EBSERH
DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE



TERMO DE COMPROMISSO PARA ATIVIDADES PRÁTICAS DA RESIDÊNCIA

A SECRETARIA DE SAÚDE ESTADUAL, pessoa jurídica de direito privado, instituição de ensino e pesquisa de nível superior, inscrita sob o CNPJ 010601020001-65, situada na Rua 26 nº 521- Bairro Santo Antônio- CEP: 74853-070, Goiânia-GO, doravante denominada COMPROMITENTE, neste ato representada pela coordenadora da Subcoordenação de Integração Escola/Empresa/Estágio – CEP-SAÚDE-GESAP-SEST-SUS, **Paulete Sandra da Rocha Nogueira, Servidora Pública, brasileira, nascida em Ceres-GO, RG: 935.029 DGP-GO, CPF: 192.849.771-34, matrícula: 8040761,** autorizada pelo Decreto 1456/2015; a(o) Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, pessoa jurídica de direito público, instituição de ensino e pesquisa de nível superior, inscrita no CNPJ sob o n. 01.567.601.0002-24, situada(o) na 1ª avenida S/nº Setor Universitário, Goiânia-GO, doravante denominada(o) COMPROMISSÁRIA(O), neste ato representada(o) pela(o) Assistente Social. Coordenadora do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do HC/UFG, **Heliny Carneiro Cunha Neves,** Enfermeira COREN-GO: 218.750, Brasileira, nascida(o) em Uberaba – Minas Gerais, casada, RG:427178-2 SPTC-GO, CPF: 005.939.511-7, autorizada(o) pelo(a) Portaria 3510/2019, ato de designação que o autoriza a responder pela compromissária; **Guilherme Romano Scartezini,** Cirurgião Dentista, Brasileiro, nascido(a) em Goiânia, casado, RG: 3389603 – SPTC/GO, CPF: 859.913.091-91, nesse ato desempenhando a função de TUTOR DOS RESIDENTES, e **Jonh Elton Reis Ramos,** Cirurgião Dentista, inscrito no CRO-GO - sob o n. CRO-CD-16694, Brasileiro, nascido no Maranhão em 18/04/1989, casado, RG: 205188320025 SSP-MA, CPF: 600.196.413-03 residente e domiciliada na Rua 230, nº 54, Ed. Paranoá ap 702 – Setor Leste universitário – Goiânia - GO, aluno (a) do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do HC/UFG, Área de Concentração: **Cirurgia e Traumatologia BucoMaxiloFacial,** que ao final assinam, conjuntamente, o presente firmam o termo de compromisso para as atividades práticas de residência mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: este termo de compromisso deverá ser enviado à compromitente, devidamente preenchido e assinado pelas partes, até 10 (dez) dias antes do início das atividades, juntamente com a documentação solicitada pela Subcoordenação de Integração Escola/Empresa/Estágio – CEP-SAÚDE-GESAP-SEST-SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA: a atuação dos(as) residentes nas Unidades de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde de Goiânia/GO somente será permitida em dias e horários previamente estabelecidos no plano de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA: são obrigações da(o) compromissária(o), em relação aos(às) residentes:

Parágrafo primeiro: avaliar as instalações das Unidades de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde de Goiânia/GO e sua adequação à formação profissional dos(as) residentes.

Parágrafo segundo: indicar professor especialista da área como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades dos(as) residentes.

Parágrafo terceiro: zelar pelo cumprimento do presente termo, orientando os(as) residentes em caso de descumprimento de suas normas.

Parágrafo quarto: obedecer rigorosamente o quantitativo de vagas estabelecido pela compromitente.

Parágrafo quinto: indicar um profissional das Unidades de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde de Goiânia/GO para acompanhar as atividades do Programa, comprovado por vistos nos relatórios e por menção de aprovação final.

Parágrafo sexto: assegurar-se de que os(as) residentes sejam contribuintes do INSS.

CLÁUSULA QUARTA: os (as) residentes deverão se apresentar com os equipamentos de proteção individual – EPI para a realização da residência nas Unidades de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde de Goiânia/GO.

CLÁUSULA QUINTA: são obrigações da compromitente em relação aos residentes nas dependências de suas Unidades de Saúde:

Parágrafo primeiro: receber e conferir a documentação solicitada à (o) compromissária (o) e emitir documento de autorização e encaminhamento das atividades práticas da residência.

Parágrafo segundo: ofertar instalações com condições de proporcionar aos (às) residente(s), atividades de aprendizagem profissional condizentes com o Programa.

Parágrafo terceiro: estabelecer o quantitativo de vagas destinadas ao programa de residência conforme a capacidade de suas Unidades.

E assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este TERMO DE COMPROMISSO PARA ATIVIDADES PRÁTICAS DA RESIDÊNCIA, em 3 (três) vias de igual teor e forma para que produza os legítimos efeitos de direito.

Goiânia, 01 de Fevereiro de 2020.

COREME/COREMU/CPRMS

COMPROMITENTE

TUTOR DE ÁREA

RESIDENTE

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL

VALIDADE ATE : 31 / 12 / 2019 Nº 310770

O Departamento de Vigilancia Sanitaria da Secretaria Municipal de Saude, de acordo com a legislacao vigente e, tendo em vista a regularizacao funcional da empresa :

RMC SERVICOS DE SAUDE LTDA - ME

Atividades:

PRESTACAO DE SERVICOS EM SAUDE

-*-
-*-
-*-
-*-

com sede a: AV T10 N. 208 QD. 102
LT. 9/12 SET BUENO SALA-911
no municipio de Goiania e sob a responsabilidade tecnica de:

LUIS GUSTAVO JAIME PAIVA

CRO-GO 11751

E TENDO COMO REPRESENTANTE LEGAL: ROSA MARIA DE CASTRO

CNPJ/CPF: 28.467.039/0001-32 Insc. Municipal: 447.195-4

OBS.:

concede alvara de autorizacao sanitaria para o exercicio de 2019 .

Goiania, 31 DE JANEIRO DE 2019

observacoes:

1-DUAM PAGO EM 29/01/2019

2-Este documento devera ser fixado em local visivel ao publico.

3-Este documento podera ser cassado a qualquer momento, se CONSTATADAS IRREGULARIDADES NO ESTABELECIMENTO.

4-EXPEDIDO POR: 861871



Rosa Maria de Castro
Gerente Divisão
Documentação

Diretoria de Vigilância
Sanitária e Ambiental

Gerência de Cadastro e
Licenciamento Sanitário



Maxillofacial trauma in a public hospital in Central Brazil: A retrospective study of 405 patients

Guilherme Romano Scartezini^a, Orlando Aguirre Guedes^b, Ana Helena Gonçalves de Alencar^a,
Cynthia Rodrigues de Araújo Estrela^b, Carlos Estrela^a

ABSTRACT

OBJECTIVE: To evaluate epidemiological aspects of maxillofacial injuries in hospitalized patients.
METHODS: The sample was composed of 405 patients treated at the Department of Oral and Maxillofacial Surgery of the Emergency Hospital of Aparecida de Goiânia, Brazil, between 2011 and 2013. The following information was collected from the patients' medical records: gender, age, cause of injury, seasonal distribution and type of injury. The statistical treatment analyzed data from frequency distribution and chi-squared test. The level of significance was set at 5% for all analyses.
RESULTS: A higher occurrence of maxillofacial injuries was observed in males (72.59%) and with 21-30 years old (26.17%). The main etiologic factors involved were vehicle traffic accidents (30.62%), falls (22.72%) and violence (21.48%). The seasonal distribution showed that most cases occurred in autumn (38.02%), followed by summer (34.07%). The most common injuries were facial fractures (80%), with the nasal bones being the most affected anatomical region (39.75%). Statistically significant associations between etiological factor, gender and age ($p < 0.005$) were observed.
CONCLUSION: There was a high number of maxillofacial injuries in males aged less than 30 years old due to vehicle traffic accidents.

Key words: Maxillofacial injury; Nasal fracture; Epidemiology

^a Department of Stomatologic Sciences, Federal University of Goiás, Goiânia, GO, Brazil
^b Department of Oral Diagnosis, University of Cuiabá, Cuiabá, MT, Brazil

Traumatismo bucomaxilofacial em um hospital público do Brasil Central: estudo retrospectivo de 405 pacientes

RESUMO

INTRODUÇÃO: Avaliar a epidemiologia dos traumatismos bucomaxilofaciais em pacientes atendidos em um hospital público do Brasil Central.

METODOLOGIA: A amostra do estudo era composta por 405 prontuários de pacientes atendidos no Serviço de Cirurgia e Traumatologia Bucocomaxilofacial do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia, Brasil, entre 2011 e 2013. Os seguintes dados foram coletados dos registros hospitalares: gênero, idade, fator etiológico, data do atendimento e região anatômica. O tratamento estatístico analisou os dados frente à distribuição de frequência e qui-quadrado. O nível de significância foi de $p < 0,05$.

RESULTADOS: Observou-se elevada frequência de traumatismos bucomaxilofaciais em indivíduos do gênero masculino (72,59%) e com 21-30 anos (26,17%). Os principais fatores etiológicos foram os acidentes de trânsito motorizados (30,62%), quedas (22,72%) e violência (21,48%). A distribuição sazonal evidenciou elevado número de traumatismos no outono (38,02%) e no verão (34,07%). O traumatismo mais comum foi a fratura facial (80%), sendo o nariz, a região anatômica mais atingida (39,75%). Foram observadas associações significantes entre fator etiológico, gênero e faixa etária ($p < 0,005$).

CONCLUSÃO: Verificou-se elevado número de lesões em indivíduos do gênero masculino, com idade inferior a 30 anos e decorrentes de acidentes de trânsito.

Palavras-chave: Traumatismo bucomaxilofacial; Fratura de nariz; Epidemiologia

Correspondence:
Carlos Estrela
estrela3@terra.com.br

Received: September 18, 2015
Accepted: June 5, 2017

Conflict of Interests: The authors state that there are no financial and personal conflicts of interest that could have inappropriately influenced their work.

Copyright: © 2016 Scartezini et al.; licensee EDIPUCRS.

This work is licensed under a Creative Commons Attribution 4.0 International License.



<http://creativecommons.org/licenses/by/4.0/>

INTRODUCTION

Injuries involving the maxillofacial complex represent one of the biggest health problems worldwide [1, 2]. Over the past few decades, several studies have reported a significant increase in the incidence of these lesions, with a significant threat to the quality of life of children, adolescents and young adults [3-7], beyond the physical and psychological distress along with the high potential of negative interference in social relations [1, 8, 9].

Maxillofacial injuries often result in damage to the soft tissues, teeth, and facial bones, including the mandible, maxilla, zygoma, nasoetmoidal complex structures and orbit [4]. These injuries often occur in males aged 20-30 years [1, 7, 10, 11, 12]. Traffic accidents are presented as the major etiological factors [1, 8, 11, 13, 14].

Population studies in Brazil, specifically in regions such as the South, Southeast and Northeast, showed a prevalence ranging from 4.1% to 32% of facial trauma [1, 5-7, 15, 16]. These vastly differing values reflect cultural differences that include the environment, population behavior or different methodologies employed in collecting data from each study.

In the Midwest, an epidemiological survey performed by Leles et al. [17] demonstrated the facial fracture prevalence of 51% of the cases evaluated, while a study by Pereira et al. [18] observed 615 facial fractures in 521 records of patients seen in hospital emergency departments.

The planning of public health policies focusing on the prevention of accidents resulting in maxillofacial injuries should be based on regional knowledge of the major risk factors involved. Based on the evidence from the small number of epidemiological studies in the Brazilian population [1, 17, 18], and considering the specificities and demographic, cultural and socioeconomic differences of each population, this study investigated the epidemiological aspects of maxillofacial trauma in a public hospital in Central Brazil.

METHODS

This cross-sectional descriptive study was conducted by reviewing the medical records of 405 patients with history of maxillofacial trauma attended at Buccomaxillofacial Surgery and Traumatology Service of the Hospital of Urgency of Aparecida de Goiânia (HUAPA), Aparecida de Goiânia, Goiás, Brazil (latitude 16 49' 23" South, longitude 49 20' 32 " West), from December 2011 to May 2013. Inclusion criteria for this study were the medical records of patients suffering from injuries involving the maxillofacial complex. Excluded were records featuring blank fields and/or data that were not specified.

The following informations were collected from the patients' medical records: gender, age, cause of injury, seasonal distribution and type of injury.

This study was approved by the local Research Ethics Committee (Process #430.977/2013).

Data were analyzed using the IBM SPSS for Windows 21.0 (IBM Corporation, Somers, NY, EUA), including frequency distribution and cross-tabulation. Chi-square tests were used to compare qualitative data, and the level of statistical significance was set at 5%.

RESULTS

This study enrolled 405 patients (294 male patients, 72.59%; male-to-female ratio = 2.6:1), aged 1 to 88 years (mean = 26.7 years, standard deviation = 17.19). The highest frequency was in the group of patients aged 21-30 years (26.18%) (Table 1).

The causes of the injuries were classified into falls (falls from the person's own height or higher), traffic accidents (motorized and bicycle accidents), work accidents, accidents during sports practice, violence (interpersonal aggressions by punching and/or kicking, firearm-related injuries) and other causes. The motorized accidents prevailed, with a rate of 30.61% of the cases, followed by falls (22.72%) and violence (21.48%) (Table 1).

The fractures were classified according to the bones affected. In the analysis of the 405 files, 324 fractures (80%) and 54 lacerations (13,33%) were found. Injuries involving the nasal bones were the most frequent (n= 161; 39.75%), followed by fractures of the mandible (n=61; 15.06%), zygoma (n=44; 10.86%) and maxilla (n=30; 7.41%) (Table 1).

The season when most cases occurred was autumn (n=154; 38.02%), followed by summer (n=138; 34.07%), winter (n=76; 18.77%) and spring (n=37; 9.14%).

Statistically significant differences between the etiological factor and the gender and age of the patients (Table 1) were observed. Motorized accident was the main causative factor of injuries among males, accounting for 23.70% of the lesions, whereas among females, the high number of accidents occurred due to falls (9.63%).

Sports and violence caused 34 (8.40%) and 61 (15.06%) injuries in males and 5 (1.23%) and 26 (6.42%) in females, respectively (p = 0.002). Falls were the most common cause of accidents among patients aged 1-10 years (n = 48, 11.85%).

The results revealed no statistically significant differences among gender, age and type of injury (Table 2).

DISCUSSION

Epidemiological studies are essential for making comparisons, monitoring the health status, observing trends in populations/individuals, planning health services, creating educative programs and controlling diseases [7, 14, 13, 19].

In the present study, male patients suffered significantly more injuries than did females [2.6:1]. These findings corroborate the results obtained by Gassner et al. [3], Ribeiro et al. [15], Lin et al. [20], Pereira et al. [18] and van den Bergh et al. [12] that observed male-to-female ratios of 2.1:1, 2.3:1, 3:1, 3.7:1 and 2.4:1, respectively. However, Al Ahmed et al. [21], Motamedi [10] Cavalcanti et al. [6], Jin et al. [2]

Table 1. Distribution of etiological factors of maxillofacial injuries as a function of age, gender and anatomical region affected.

	Etiology							p*
	Falls n (%)	Traffic Accidents		Work accident n (%)s	Sport n (%)	Violence n (%)	Others n (%)	
		Motorized n (%)	Bicycle n (%)					
Age								
1-10	48 (11.85)	7 (1.73)	2 (0.49)	0 (0.00)	8 (1.98)	4 (0.99)	8 (1.98)	0.000
11-20	8 (1.98)	28 (6.91)	6 (1.48)	1 (0.25)	14 (3.46)	21 (5.19)	4 (0.99)	
21-30	4 (0.99)	46 (11.36)	11 (2.72)	6 (1.48)	12 (2.96)	23 (5.68)	4 (0.99)	
31-40	6 (1.48)	21 (5.19)	4 (0.99)	4 (0.99)	5 (1.23)	20 (4.94)	6 (1.48)	
41-50	11 (2.72)	8 (1.98)	0 (0.00)	2 (0.49)	0 (0.00)	15 (3.70)	0 (0.00)	
51-60	6 (1.48)	6 (1.48)	0 (0.00)	1 (0.25)	0 (0.00)	4 (0.99)	2 (0.49)	
>60	9 (2.22)	8 (1.98)	1 (0.25)	0 (0.00)	0 (0.00)	0 (0.00)	1 (0.25)	
Gender								
Male	53 (13.09)	96 (23.70)	18 (4.44)	14 (3.46)	34 (8.40)	61 (15.06)	18 (4.44)	0.002
Female	39 (9.63)	28 (6.91)	6 (1.48)	0 (0.00)	5 (1.23)	26 (6.42)	7 (1.73)	
Type / anatomic region								
Nasal bone fracture	29 (7.16)	47 (11.60)	10 (2.47)	7 (1.73)	22 (5.43)	38 (9.38)	8 (1.98)	0.106
Mandible fracture	11 (2.72)	20 (4.94)	4 (0.99)	3 (0.74)	2 (0.49)	17 (4.20)	4 (0.99)	
Fracture of maxilla	6 (1.48)	13 (3.21)	1 (0.25)	1 (0.25)	1 (0.25)	7 (1.73)	1 (0.25)	
Fracture of zygoma	16 (3.95)	8 (1.98)	3 (0.74)	1 (0.25)	5 (1.23)	8 (1.98)	3 (0.74)	
Fracture of frontal bone	1 (0.25)	2 (0.49)	0 (0.00)	0 (0.00)	2 (0.49)	0 (0.00)	0 (0.00)	
Orbital fracture	4 (0.99)	5 (1.23)	0 (0.00)	0 (0.00)	0 (0.00)	6 (1.48)	2 (0.49)	
Complex fracture face	0 (0.00)	5 (1.23)	0 (0.00)	0 (0.00)	0 (0.00)	1 (0.25)	0 (0.00)	
Dental trauma	12 (2.96)	8 (1.98)	2 (0.49)	1 (0.25)	3 (0.74)	2 (0.49)	0 (0.00)	
Laceration	13 (3.21)	16 (3.95)	5 (1.23)	1 (0.25)	4 (0.99)	8 (1.98)	7 (1.73)	

* Chi-square. p<0.05 shows significant difference. p<0.05 indicating no significant difference. n=405.

Table 2. Distribution of maxillofacial injuries by gender and age group.

	Dental trauma n (%)	Laceration n (%)	Complex fracture face n (%)	Type / anatomic region						p*
				Frontal bone n (%)	Mandible n (%)	Maxilla n (%)	Nasal bones n (%)	Orbital n (%)	Zygoma n (%)	
Gender										
Male	22 (5.43)	41 (10.12)	4 (0.99)	3 (0.74)	44 (10.86)	22 (5.43)	114 (28.15)	11 (2.72)	33 (8.15)	0.946
Female	5 (1.23)	13 (3.21)	2 (0.49)	2 (0.49)	17 (4.20)	8 (1.98)	47 (11.60)	6 (1.48)	11 (2.72)	
Age										
1-10	11 (2.72)	18 (4.44)	0 (0.00)	1 (0.25)	6 (1.48)	6 (1.48)	24 (5.93)	1 (0.25)	10 (2.47)	0.085
11-20	5 (1.23)	10 (2.47)	2 (0.49)	0 (0.00)	16 (3.95)	5 (1.23)	32 (7.90)	3 (0.74)	9 (2.22)	
21-30	7 (1.73)	12 (2.96)	3 (0.74)	1 (0.25)	21 (5.19)	8 (1.98)	41 (10.12)	4 (0.99)	9 (2.22)	
31-40	3 (0.74)	5 (1.23)	1 (0.25)	2 (0.49)	8 (1.98)	5 (1.23)	34 (8.40)	1 (0.25)	7 (1.73)	
41-50	1 (0.25)	4 (0.99)	0 (0.00)	0 (0.00)	6 (1.48)	4 (0.99)	16 (3.95)	2 (0.49)	3 (0.74)	
51-60	0 (0.00)	2 (0.49)	0 (0.00)	0 (0.00)	3 (0.74)	0 (0.00)	7 (1.73)	4 (0.99)	3 (0.74)	
>60	0 (0.00)	3 (0.74)	0 (0.00)	1 (0.25)	1 (0.25)	2 (0.49)	7 (1.73)	2 (0.49)	3 (0.74)	

* Chi-square. p<0.05 shows significant difference. p<0.05 indicating no significant difference. n=405.

and Chrcanovic et al. [7] observed higher male-to-female ratios: 11:1, 8,1:1, 8,6:1, 4,6:1 and 5,4:1, respectively.

Several factors may influence the relationship between gender and maxillofacial trauma, such as the socioeconomic and cultural characteristics of the sample [1, 17]. In general, males are more involved in traffic accidents and physical contact activities without the use of adequate protection [7]. Moreover, they are more exposed to violent interactions [7, 9].

Despite the fact that the trend of recent years signals increasing rates of injuries among female subjects due to the increased participation of women in society [3, 5, 19], this study's results did not reflect this tendency.

In this study, there was a high frequency of injuries in participants aged 21-30 years (26.18%), which is in agreement with the results obtained in other studies [3, 6, 7, 17, 20-22].

The main etiological factor of maxillofacial injuries observed in the present study sample was motorized accidents (30.61%), considered an unintentional factor, in agreement with epidemiological surveys conducted in several countries [1, 8, 11, 13, 14]. Motorized accidents occur mainly due to the carelessness and negligence of drivers, poorly maintained vehicles and roads in poor condition [7]. Furthermore, there is significant reluctance in the use of helmets, speeding, a lack of tolerance and increased competitiveness in traffic among young males [11]. In developed countries, we observe a reduction in the rates of traumatic injuries resulting from motorized accidents. This is due to changes in legislation and the adoption of preventive measures involving the compulsory use of seat belts, the sale of cars with airbags and penalties for drunken driving [12].

The type of trauma most commonly observed in this study was facial fracture (80%), a result higher than that of Leles et al. [17] in Brazil (51%) and of Jin et al. [2] in China (64%). The studies of Gassner et al. [3] in Austria (62.5%) and Leles et al. [17] in Brazil (98%) reported a high proportion of soft tissue injuries. In the present study, the proportion of soft tissue injuries was 13.33%, justified by the fact that only information about lacerations was collected.

The anatomical area with the highest rate of fracture was the nose ($n=161$, 39.75%); these findings are similar to the results of Arosarena et al. [23] in Canada. In contrast, Motamedi [10] in Iran, Brasileiro & Passeri [1] in Brazil and Jin et al. [2] in China observed a high prevalence of mandibular fractures. Among the bones that form the facial skeleton, the nasal bones are those with the least resistance. This characteristic, combined with the relative prominence of the nose, makes this area more susceptible to injury [7, 17]. It should be emphasized that the type of damage observed is directly related to the place where the study was developed. Thus, depending on the location of the study, patients with a diagnosis of fracture of the nasal bone are referred for treatment with a plastic surgeon and/or otolaryngologist and not with a maxillofacial surgeon [8, 10, 19]. This fact may explain the low number of nose fractures reported in the existing literature [17]. The HUAPA does not offer plastic surgery and/or otolaryngology services; therefore, all facial trauma is referred to the Service of Oral and Maxillofacial Surgery.

Regarding seasonal variation, the present study's results showed a significant number of accidents in autumn (March to June) (38.02%) and summer (December-March) (34.07%). These results are consistent with previous studies conducted in Brazil [5], Austria [3] and the United Kingdom (UK) [4]. In the summer, school holidays occur, which is a period of great opportunity for outdoor sports, recreation and travel by car [4, 6]. However, these results differ from those of Chrcanovic et al. [7], developed in Brazil, where a high number of injuries were observed in the spring.

Brazil is a tropical country where drastic temperature changes are not observed in most regions during the year. This means that the four seasons are not well defined. Therefore, the comparison between studies conducted in

different geographical areas of Brazil and studies conducted in other countries should be made with caution.

Regarding the associations, it was found that the etiologic factors varied according to age group; falls were more frequent among the 1- to 10-year-old patients. These results are consistent with those of Kotecha et al. [4]. For these authors, when a child learns to walk and run, the incidence of falls increases significantly due to the immature development of coordination and mobility. In the present study, with increasing age, motorized accidents and violence constituted the main etiological agents of injuries. One possible explanation is related to the fact that young adults have a higher level of social activity than do children, the middle-aged and the elderly. A retrospective study, developed in a public hospital, also revealed associations among age, traffic accidents and falls, where children and young adults were the main victims [17]. It has been emphasized that the place where the study is conducted and the age group involved in the sample must be given proper consideration during the analysis of the etiological factor of maxillofacial injuries [3].

Epidemiological studies have major advantages, including low cost, high potential descriptive, analytical simplicity and a relatively short duration, thus becoming a viable source for the establishment of hypotheses [24]. Present as one of the limitations is the vulnerability of the databases. The quality of information depends on the accuracy with which the initial examination is performed and on the correct completion of the clinical record. Thus, when any examination or information ceases to be raised during history-taking or is not recorded in the chart, the final study outcome is compromised and/or limited [7]. Another major limitation is the inability to establish the temporal nexus necessary to prove cause and effect, as both are assessed at the same time [25]. In addition, epidemiological studies are unsuitable for studies of rare diseases and incidence [24].

Epidemiological studies involving maxillofacial injury can assist in the development of prevention policies in order to reduce the damage associated with risk groups, especially when considering the associations among age, gender and etiology. Furthermore, future prospective studies are needed, based on the monitoring of treated patients, with the aim of evaluating the therapeutic protocols used, the effectiveness of these actions in society and their implications.

CONCLUSION

Based on the obtained data, it may be concluded:

A higher prevalence of injuries was found in male patients; the most-affected age group was 21-30 years. Motorized accidents were the main etiological factor, and the most prevalent type of trauma was the fracture, with the most-affected anatomical region being the nose.

Motorized accidents and work accidents, sports and violence were the main etiological factors related to the male, while falls were the most common causes of injuries in females.

Falls were the most common causes among participants in the age group of 1-10 years, while traffic accidents and violence were more common in the age group of 11-40 years.

REFERENCES

1. Brasileiro BF, Passeri LA. Epidemiological analysis of maxillofacial fractures in Brazil: a 5-year prospective study. *Oral Surg Oral Med Oral Pathol Oral Radiol Endod* 2006;102:28-34. <https://doi.org/10.1016/j.tripleo.2005.07.023>
2. Jin Z, Jiang X, Shang L. Analysis of 627 hospitalized maxillofacial-oral injuries in Xi'an, China. *Dent Traumatol* 2014;30:147-53. <https://doi.org/10.1111/edt.12044>
3. Gassner R, Tuli T, Hächl O, Rudisch A, Ulmer H. Craniomaxillofacial trauma: a 10 year review of 9543 cases with 21067 injuries. *J Craniomaxillofac Surg* 2003;31:51-61. [https://doi.org/10.1016/S1010-5182\(02\)00168-3](https://doi.org/10.1016/S1010-5182(02)00168-3)
4. Kotecha S, Scannell J, Monaghan A, Williams RW. A four year retrospective study of 1062 patients presenting with maxillofacial emergencies at a specialist paediatric hospital. *Br J Oral Maxillofac Surg* 2008;293:6. <https://doi.org/10.1016/j.bjoms.2007.11.011>
5. Scariot R, Oliveira IA, Passeri LA, Rebello NLB, Müller PR. Maxillofacial injuries in a group of Brazilian subjects under 18 years of age. *J Appl Oral Sci* 2009; 17:195-8. <https://doi.org/10.1590/S1678-77572009000300012>
6. Cavalcanti AL, Bezerra PKM, Oliveira DM, Granville-Garcia AF. Maxillofacial injuries and dental trauma in patients aged 19-80 years, Recife, Brazil. *Rev Esp Cir Oral Maxilofac* 2010;32:11-6. [https://doi.org/10.1016/S1130-0558\(10\)70026-5](https://doi.org/10.1016/S1130-0558(10)70026-5)
7. Chrcanovic BR, Abreu MHNG, Freire-Maia B, Souza LN. 1,454 mandibular fractures: A 3-year study in a hospital in Belo Horizonte, Brazil. *J Craniomaxillofac Surg* 2012;40:116-23. <https://doi.org/10.1016/j.jcms.2011.03.012>
8. Lee KH, Snape L, Steenberg LJ, Worthington J. Comparison between interpersonal violence and motor vehicle accidents in the etiology of maxillofacial fractures. *ANZ J Surg* 2007;77:695-8. <https://doi.org/10.1111/j.1445-2197.2007.04183.x>
9. Kostakis G, Stathopoulos P, Dais P, Gkinis G, Igoumenakis D, Mezitis M, et al. An epidemiologic analysis of 1142 maxillofacial fractures and concomitant injuries. *Oral Surg Oral Med Oral Pathol Oral Radiol* 2012; 114:S69-73. <https://doi.org/10.1016/j.tripleo.2011.08.029>
10. Motamedi MHK. An assessment of maxillofacial fractures: a 5-year study of 237 patients. *J Oral Maxillofac Surg* 2003; 61:61-4. <https://doi.org/10.1053/joms.2003.50049>
11. Subhashraj K, Nandakumar N, Ravindran C. Review of maxillofacial injuries in Chennai, India: a study of 2748 cases. *Br J Oral Maxillofac Surg* 2007;45:637-9. <https://doi.org/10.1016/j.bjoms.2007.03.012>
12. van den Bergh B, Karagozoglu KH, Heymans MW, Forouzanfar T. Aetiology and incidence of maxillofacial trauma in Amsterdam: a retrospective analysis of 579 patients. *J Craniomaxillofac Surg* 2012;40:165-9. <https://doi.org/10.1016/j.jcms.2011.08.006>
13. Hogg NJ, Stewart TC, Armstrong JE, Girotti MJ. Epidemiology of maxillofacial injuries at trauma hospital in Ontario, Canada between 1992 and 1997. *J Trauma* 2000;49:425-32.
14. Iida S, Kogo M, Sugiura T, Mima T, Matsuya T. Retrospective analysis of 1502 patients with facial fractures. *Int J Oral Maxillofac Surg* 2001;30:286-90. <https://doi.org/10.1054/ijom.2001.0056>
15. Ribeiro MFP, Marcenes W, Croucher R, Sheiham A. The prevalence and causes of maxillofacial fractures in patients attending accident and emergency departments in Recife-Brazil. *Int Dent J* 2004;54:47-51. <https://doi.org/10.1111/j.1875-595X.2004.tb00252.x>
16. Maliska MCS, Júnior SML, Gil JN. Analysis of 185 maxillofacial fractures in the state of Santa Catarina, Brazil. *Braz Oral Res* 2009;23:268-74. <https://doi.org/10.1590/S1806-83242009000300008>
17. Leles JLR, Santos ÊJ, Jorge FD, Silva ET, Leles CR. Risk factors for maxillofacial injuries in a Brazilian emergency hospital sample. *J Appl Oral Sci* 2010;18:23-9. <https://doi.org/10.1590/S1678-77572010000100006>
18. Pereira CM, Filho MS, Carneiro DS, Arcanjo RC, Andrade LA, Araújo MGB. Epidemiology of maxillofacial injuries at a regional hospital in Goiânia, Brazil, between 2008 and 2010. *RSBO* 2011;8:381-5.
19. Rocca F, Bianchi F, Zavattero E, Tanteri G, Ramieri. Characteristics of maxillofacial trauma in females: a retrospective analysis of 367 patients. *J Craniomaxillofac Surg* 2010;38:314-9. <https://doi.org/10.1016/j.jcms.2009.10.002>
20. Lin S, Levin L, Goldman S, Peled M. Dento-alveolar and maxillofacial injuries – a retrospective study from a level 1 trauma center in Israel. *Dent Traumatol* 2007;23:155-7. <https://doi.org/10.1111/j.1600-9657.2005.00418.x>
21. Al Ahmed HEA, Jaber MA, Fanas SHA, Karas M. The pattern of maxillofacial fractures in Sharjah, United Arab Emirates: A review of 230 cases. *Oral Surg Oral Med Oral Pathol Oral Radiol Endod* 2004;98:166-70. <https://doi.org/10.1016/j.tripleo.2004.01.020>
22. Yokoyama T, Motozawa Y, Sasaki T, Hitosugi M. A retrospective analysis of oral and maxillofacial injuries in motor vehicle accidents. *J Oral Maxillofac Surg* 2006;64:1731-35. <https://doi.org/10.1016/j.joms.2005.11.104>
23. Arosarena OA, Fritsch TA, Hsueh Y, Aynehchi B, Haug R. Maxillofacial injuries and violence against women. *Arch Facial Plast Surg* 2009; 11:48-52. <https://doi.org/10.1001/archfacial.2008.507>
24. Almeida-Filho N, Rouquayrol MZ. Introdução à epidemiologia. 3ª ed. Rio de Janeiro: Medsi, 2002.
25. Freire MCM, Pattusi MP. Tipos de estudo. In: Estrela C. Metodologia Científica. 2ª ed. São Paulo: Artes Médicas, 2005. p. 185-209.



adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>

PROCESSO SELETIVO 010/2020

1 mensagem

rmcbucomaxilo@gmail.com <rmcbucomaxilo@gmail.com>

27 de junho de 2020 17:13

Responder a: "rmcbucomaxilo@gmail.com" <rmcbucomaxilo@gmail.com>

Para: "processoseletivo@igh.org.br" <processoseletivo@igh.org.br>

Eu, Rosa Maria de Castro CPF 061.463.841-00, representante da empresa RMC CNPJ 28.467.039/0001-32, Solicito transparência do concurso para prestação dos serviços odontológicos no HUAPA. Gostaria das informações referente AO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA empresa proponente ganhadora. Obrigado.



adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>

Comprovante de convênio de residência HC/HUAPA

1 mensagem

Guilherme <guilhermebuco@gmail.com>
Para: processoseletivo@igh.org.br

27 de junho de 2020 07:59

Enviado do meu iPhone

 HUAPA Jonh.doc
46K

Recurso ao resultado do processo seletivo prestação de serviço em odontologia HUAPA

1 mensagem

rmcbucomaxilo@gmail.com <rmcbucomaxilo@gmail.com>

27 de junho de 2020 09:45

Responder a: "rmcbucomaxilo@gmail.com" <rmcbucomaxilo@gmail.com>

Para: "processoseletivo@igh.org.br" <processoseletivo@igh.org.br>

O Serviço de Odontologia do Huapa está registrado no Conselho Federal de Odontologia desde 02/03/2010, tendo como responsável técnico o Dr. Guilherme Romano Scartezini, CRO-GO 7000, sendo que até 01/04/2018, foi sem custo ao IGH. Por motivos morais e éticos, sempre prezou pela qualidade e construção do serviço de cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial e odontologia hospitalar. O serviço de CTBMF/HUAPA está presente desde 01/01/2008 sob a coordenação do DR. Guilherme Romano Scartezini que é especialista, mestre e doutor em cirurgia e traumatologia bucomaxiofacial, membro titular do colégio brasileiro de ctbmf, publicou vários artigos na área com citação do huapa em revistas científicas nacionais e internacionais. Tem experiência de 18 anos na área, é professor e preceptor da residência em CTBMF a qual o HUAPA faz parte.

A empresa RMC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, está devidamente inscrita no CFO, com regularidade em dia, e com responsável técnico o Dr. Luis Gustavo Jaime Paiva CRO-GO 11757, também devidamente registrado. Dr. Luis Gustavo Jaime Paiva é especialista, mestre e doutor em CTBMF, com larga experiência na área.

Em consulta on line no CFO, a empresa Semprevida Medicina Intensiva LTDA, inscrita com CNPJ 10.015.441/0001-10 e CNPJ 10.015.441/0002-00 não possui registro e nem mesmo responsável técnico na área de odontologia, não estando assim com qualificação técnica para assumir um serviço de suma importância para o Estado de Goiás. Portanto, seu "status" de vencedora deve ser desqualificado pela empresa contratante.

5 anexos

 CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL.pdf
94K

 6934286.pdf
1130K

 Certificado Doutorado.pdf
1284K

 21918-115942-1-PB.pdf
431K

 CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL RMC.pdf
94K



adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>

PROCESSO SELETIVO Nº 010/2020-HUAPA

1 mensagem

SEMPREVIDA MEDICINA <semprevidamedicina@gmail.com>
Para: processoseletivo@igh.org.br, SEMPREVIDA MEDICINA <semprevidamedicina@gmail.com>

4 de maio de 2020 18:24

SEMPREVIDA MEDICINA <semprevidamedicina@gmail.com>
para processoseletivo, mim, Cco:jdnetoadv

14:07 (há 4 horas)

Ao

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

Att.: Comissão de Processos Seletivo

Referência: **PROCESSO SELETIVO Nº 010/2020-HUAPA**

Segue em anexo em um único arquivo, toda a documentação solicitada.

Estamos a disposição para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário.

Atenciosamente,

Obs: Gentileza confirmar o recebimento deste.

semprevidamedicina@gmail.com

(62) 98249-0127



 Proposta processo seletivo 10 2020 huapa.pdf
2944K

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIÁS****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

Certificamos que o(a) **RMC SERVICOS DE SAUDE LTDA** encontra-se regularmente inscrita neste Conselho Regional de Odontologia, registrado(a) com o CNPJ **28.467.039/0001-32**, sob o nº **CRO-GO-EPAO-1820**, que consta como Responsável Técnico(a): **LUIS GUSTAVO JAIME PAIVA**, regularmente inscrito(a) sob o nº **CRO-GO-CD-11757**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei nº 4.234, de 14/04/1964, regulamentada pelo art. 22 e seu parágrafo único do Decreto nº 68.704, de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste Órgão.

Código de segurança da certidão: **44DC.792E.3497.358D**

Verifique a autenticidade no site: www.crogo.org.br

Goiânia-GO, 02 de Maio de 2020.
Certidão Válida até **01/06/2020**.

O código de segurança da certidão corresponde a assinatura digital do documento.
Certidão emitida com base na Decisão CROGO-002/2010, de 02/03/2010.
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SEDE: Av. T-2 nº 1.381 - St. Bueno - Fone: (62) 4006-7500 Fax: (62) 4006-7505 - CEP 74210-010 - www.crogo.org.br - Cx. Postal 517 - Goiânia - GO

Delegacia de Anápolis

Rua 15 de Dezembro, 128 Sl. 101
Centro - CEP 75024-070

Fone: 3324-2536

Delegacia de Itumbiara

Praça da República nº 130
Centro - CEP 75503-970

Fone: 3431-5776

Delegacia de Rio Verde

Rua Pres. Vargas nº 272 - Sl. 34
Centro Empresarial - CEP 75901-040

Fone: 3621-4004

Delegacia de Porangatú

Rua 14 nº 38 Sl. 03
Centro - CEP 75550-000

Fone: 3362-4067





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

O Reitor da Universidade Federal de Goiás confere o título de

Doutor em Ciências da Saúde

a

Guilherme Romano Scartezini

na área de concentração em Dinâmica do Processo Saúde-Doença, tendo em vista a integralização dos créditos regulamentares e a aprovação na defesa pública de tese em 10 de dezembro de 2013. Para os efeitos legais expede-se o presente diploma.

Goiânia, 11 de agosto de 2014.

Prof. Dr. Orlando Afonso Valle do Amaral

Reitor

Prof.ª Dr.ª Valquíria da Rocha Santos Veloso

Diretora do Centro de Gestão Acadêmica

Guilherme Romano Scartezini

Titulado



Nome: Guilherme Romano Scartezini

Nacionalidade: Brasileiro

Naturalidade: Goiânia

Goiás

Data Nascimento: 23 de julho de 1977

CPF: 859.913.091-91

Nº Identidade: 3389603/GO

Curso criado na Universidade Federal de Goiás pela Resolução do CONSUNI nº 26 em 23/09/2005, recomendado pela CAPES e reconhecido conforme Portaria Ministerial nº 1077 de 31/08/2012 - DOU 13/09/2012.

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Diploma registrado sob o nº 6587, em 11/08/2014 - Processo nº 23070.008063/2014-90 nos termos do § 1º do Artigo 48 da Lei nº 9.394 de 20/12/1996. (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira) - D.O.U. de 23/12/1996.

Goiânia, 11 de agosto de 2014.


José Vitorino Vieira

Coordenador de Expedição e Registro de Diplomas

Nome: Guilherme Romano Scartezini

Nacionalidade: Brasileiro

Naturalidade: Goiânia

Goiás

Data Nascimento: 23 de julho de 1977

CPF: 859.913.091-91

Nº Identidade: 3389603/GO

Curso criado na Universidade Federal de Goiás pela Resolução do CONSUNI nº 26 em 23/09/2005, recomendado pela CAPES e reconhecido conforme Portaria Ministerial nº 1077 de 31/08/2012 - DOU 13/09/2012.

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Diploma registrado sob o nº 6587, em 11/08/2014 - Processo nº 23070.008063/2014-90 nos termos do § 1º do Artigo 48 da Lei nº 9.394 de 20/12/1996. (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira) - D.O.U. de 23/12/1996.

Goiânia, 11 de agosto de 2014.

José Vitorino Vieira

Coordenador de Expedição e Registro de Diplomas

Case Report

Successful Management of Ludwig's Angina due to Dental Implant Displacement: A Rare Case Report

Lincoln Lara Cardoso,¹ Giovanni Gasperini ,¹ Leandro Carvalho Cardoso,¹ Guilherme Romano Scartezini,¹ Annika Ingrid Maria Soderberg Campos,² and Heloisa Fonseca Marão ²

¹Department of Oral and Maxillofacial Surgery, Aparecida de Goiânia Hospital, Goiânia, Goiás, Brazil

²Department of Implantology, University of Santo Amaro, São Paulo, São Paulo, Brazil

Correspondence should be addressed to Heloisa Fonseca Marão; heloisafonsecamarao@yahoo.com.br

Received 26 November 2019; Accepted 17 January 2020; Published 19 February 2020

Academic Editor: Daniel Torres-Lagares

Copyright © 2020 Lincoln Lara Cardoso et al. This is an open access article distributed under the Creative Commons Attribution License, which permits unrestricted use, distribution, and reproduction in any medium, provided the original work is properly cited.

Dental implant surgery is a common procedure in oral and maxillofacial surgery practices. Extensive training, skill, and experience allow this procedure to be performed with an atraumatic approach, but like any surgical technique, it is subject to accidents and complications. This is an unusual clinical case of an accidental displacement of an implant into the submandibular space that progressed to Ludwig's angina, and it has not yet been described in the literature. This case report describes a clinical case of dental implant displaced into the submandibular space after healing cap removal. After seven days, it progressed to Ludwig's angina. The removal was performed through extraoral access in the submandibular area by using hemostatic forceps and radioscopic technique. After implant removal, the clinical case showed a satisfactory repair emphasizing the importance of a meticulous clinical planning to achieve an appropriate treatment plan, which is essential for a favorable prognosis. Therefore, prevention and management of displaced objects requires proper planning and surgical technique.

1. Introduction

Implant-rehabilitation protocols are considered a treatment with good surgical and prosthetic predictability with high success rates [1]. Although dental implant surgery is a simple, predictable, and safe procedure, accidents and complications may occur [2]. The most frequent complications of titanium dental implant treatment are infection, implant rejection, and implant displacement. Displacement of implants into the maxillary sinus is a common complication encountered in oral and maxillofacial surgery, but the implant can also shift into the facial spaces, especially the infratemporal, buccal, sublingual, and submandibular fossae [3–5].

Ludwig's angina was originally described by the German army physician Wilhelm Frederick von Ludwig in 1836. This is a type of soft tissue infection (cellulitis) involving three compartments on the floor of the mouth [6]. The treatment of Ludwig's angina should consist of airway maintenance,

adequate antibiotic therapy, and intraoral or extraoral surgical drainage when necessary [7]. Although displacement of objects may occur in the practice of almost all procedures performed in the oral and maxillofacial surgery, there is no report in the literature of dental implant displacement that had led to Ludwig's angina. Thus, the aim of this article is to present a rare case of Ludwig's angina due to displacement of dental implant into the submandibular space. Therefore, early treatment and correct management are recommended because this is a clinical diagnosis with unpredictable progression.

2. Case Report

A 47-year-old man underwent oral surgery in a private dental clinic for dental implant in the posterior region of the mandible. According to the surgeon's and patient's history, the implant (Titamax implants 3.75 × 11 mm, Neodent,

Curitiba, Paraná, Brazil) was placed at the region of the first lower right molar, but fenestration of the lingual cortical plate required simultaneous bone regeneration by using lyophilized bovine bone grafts (Genox Inorganic, Baumer, SP, Brazil) and collagen membrane (GenDerm, Baumer, SP, Brazil). The implant primary stability was checked with a torque wrench used at a force of 32 N-cm, and the healing cap was placed. There was no postoperative complication during the period of bone repair.

After 120 days, during the healing cap removal, the implant was accidentally displaced into the submandibular space. Although the lingual access was performed through intrasulcular flap in the same session, the implant was not localized. Therefore, the intraoral access was closed and the patient medicated with amoxicillin (500 mg, 08/08 h/07 days), nimesulide (100 mg, 12/12 h/03 days), and dipyrrone sodium (500 mg, 06/06 h). The patient was instructed to undergo a computed tomography (CT) scan of the mandible for reassessment and removal of the implant.

Panoramic radiographic and CT scan examinations showed displacement of the dental implant into the submandibular space and fracture of the mandibular lingual cortical bone adjacent to the region of tooth #36 (Figures 1(a) and 1(b)). The patient was advised to return within 48 hours, but he did it only after seven days complaining of pain, swelling in the face, fever, and difficulty swallowing. After an initial evaluation, the patient was referred urgently to the Bucco-maxillofacial Surgery Service of the Aparecida de Goiânia Hospital, Goiânia, Goiás, Brazil (Figures 2(a)–2(c)).

On physical examination, the patient presented consistent swelling in the submental region. In the submandibular and sublingual spaces, there was presence of painful symptomatology on local palpation bilaterally, trismus, mouth opening of approximately 20 mm, dysphonia, pain on cervical palpation, and intraoral purulent drainage, also affecting the floor of the mouth. In view of the clinical symptoms, laboratory tests and hospitalization were requested. Laboratory tests confirmed the infection, and Ludwig's angina was diagnosed.

After lingual flap retraction at the region of implant placement, detachment of the mucoperiosteum was performed for exploration of the area, but the dental implant was not found. Due to the failure of the intraoperative procedure, it was decided to use the surgical arch for radiographic shots in profile. At this time, it was verified that the implant had shifted to the submandibular space (Figure 3(a)). Following the treatment, extraoral access was performed in the submandibular area by using hemostatic forceps and radioscopy technique, thus allowing the dental implant to be clamped and removed (Figure 3(b)).

After removal, a Penrose drain was inserted into the bilateral submandibular region and the patient remained hospitalized for 72-hour follow-up, receiving ceftriaxone (1 g, 12/12 h), clindamycin (600 mg, 06/06 h), dexamethasone (5 mg, 12/12 h), tenoxicam (20 mg, 12/12 h), and sodium dipyrrone (2 cc, 06/06 h). The Penrose drain was removed after 48 hours. The patient's postoperative recovery was uneventful, with regression of signs and symptoms, and he was discharged from the hospital with clindamycin (600 mg,

06/06 h for 7 days) prescription. After 7 days, the patient returned for reassessment. Clinical and radiographic examinations were performed, and the patient presented neither signs of infection nor limitation of mouth opening and pain complaints (Figure 4).

3. Discussion

Reports of accidental implant displacement often indicate that this is located in the upper craniofacial structures such as the maxillary sinus, the ethmoid sinus, or the orbital floor [8]. However, an implant displaced into the lower spaces with evolution for Ludwig's angina has not been reported in the literature.

Quality of bone tissue found in the posterior regions of the maxilla and mandible, anatomical variations, inadequate surgical technique, inexperienced surgeon, insufficient planning, bone resorption, improper occlusal forces, and bone deficiencies could all cause implant displacement complications [3, 9].

The submandibular fossa represents a high risk zone during placement of dental implants due to the possibility of fenestration or perforation of the lingual cortical plate. When the submandibular fossa is pronounced, the implants should be angled correctly for proper perforation [10, 11]. According to Kim et al. (2015), a dental implant can be dislodged between the alveolar bone and lingual flap when the mandibular lingual cortical bone is absent, resulting in the risk of it sinking into the lower soft tissue [12].

Thus, CT scan allows characterization of the submandibular fossa anatomy and provides important information to evaluate the posterior mandible region for implant placement [13]. Height and width of the bone, mandibular canal location, and anatomical characteristics of the submandibular fossa will define the implant length and diameter, as well as the preparation angle for implant [14]. In the present case report, the CT scan was not performed to plan the implant preparation, being only used after dental implant displacement into the submandibular space for location and surgical removal of it.

The infection evolution to Ludwig's angina is possibly related to factors such as lingual cortical plate fracture at the region of tooth #36, inadequate use of antibiotic therapy, no return within 48 hours, and patient's poor oral hygiene and insufficient rest.

Complications due to displacement of dental implants into the submandibular region can be avoided with a correct surgical planning through CT scan. Therefore, the placement of implants of inadequate length and diameter and in the wrong three-dimensional position should be avoided. In the present case report, we believe that the main cause for implant displacement was the surgeon's inexperience, resulting in a wrong surgical planning. The implant was placed very lingually (absence of CT), which caused fenestration and fracture of the lingual cortical plate. Consequently, there was no primary stability during the osseointegration period and the implant invaded the submandibular space when the healing cap procedure was performed.

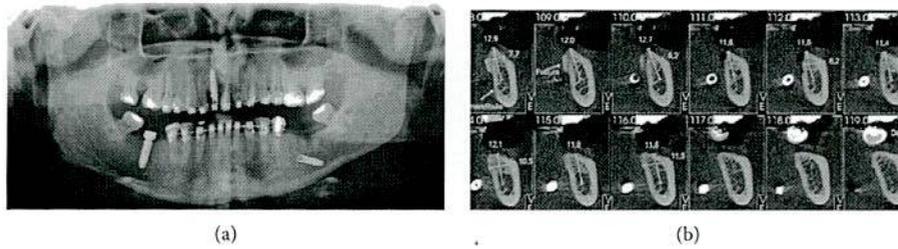


FIGURE 1: (a) Panoramic radiographic image. (b) Cone beam computed tomographs in sagittal sections showing displacement of the dental implant and fracture of the mandibular lingual cortical bone adjacent to the region of tooth #36.

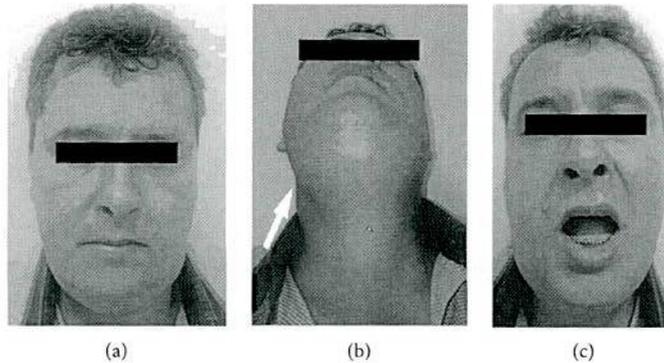


FIGURE 2: (a) Clinical aspect of the Ludwig's angina. (b) Arrow shows anterior neck edema. (c) Reduced mouth opening.

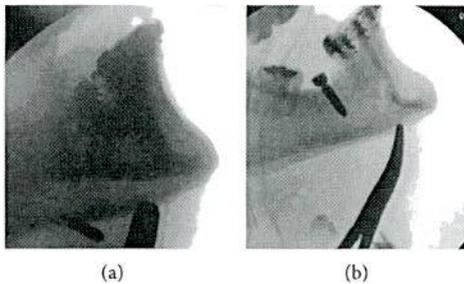


FIGURE 3: (a) X-ray profile showing location of the dental implant in the submandibular region. (b) X-ray showing clamping and removal of the dental implant.

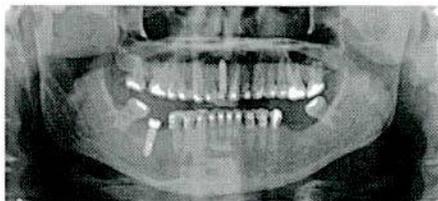


FIGURE 4: Postoperative panoramic radiograph without other complaints after 7 days.

4. Conclusion

In conclusion, the displacement of dental implants into the submandibular space evolving into Ludwig's angina is a rare complication in implant dentistry. Early intervention to

maintain airways preserved, including drainage and removal of the dental implant, is mandatory in the treatment. In this case report, the radioscopic equipment has proved to be efficient for removal of the dental implant.

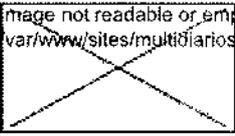
Conflicts of Interest

The authors declare that there is no conflict of interest regarding the publication of this paper.

References

- [1] L. Ardekian and T. B. Dodson, "Complications associated with the placement of dental implants," *Oral and Maxillofacial Surgery Clinics of North America*, vol. 15, no. 2, pp. 243-249, 2003.
- [2] R. J. Silveira, R. R. Garcia, T. L. Botelho, A. Franco, and R. F. Silva, "Accidental displacement of third molar into the sublingual space: a case report," *Journal of Oral Maxillofacial Research*, vol. 5, no. 3, 2014.
- [3] G. Alexander and H. Attia, "Oral maxillofacial surgery displacement complications," *Oral and Maxillofacial Surgery Clinics of North America*, vol. 23, no. 3, pp. 379-386, 2016.
- [4] P. Cariati, J. Fernández-Solis, A. B. Marín-Fernández, A. Valencia-Laseca, and F. Monsalve-Iglesias, "Accidental displacement of a dental implant into the sublingual space: a case report," *Journal of Clinical and Experimental Dentistry*, vol. 8, no. 4, 2016.
- [5] C. J. Goodacre, G. Bernal, K. Rungcharassaeng, and J. Y. K. Kan, "Clinical complications with implants and implant prostheses," *Journal of Prosthetic Dentistry*, vol. 90, no. 2, pp. 121-132, 2003.

- [6] A. Shemesh, A. Yitzhak, J. Ben Itzhak, H. Azizi, and M. Solomonov, "Ludwig angina after first aid treatment: possible etiologies and prevention-case report," *Journal of Endodontics*, vol. 45, no. 1, pp. 79–82, 2019.
- [7] S. S. S. Tavares, G. R. Tavares, M. O. A. Cavalcanti, P. F. S. Carreira, J. R. Cavalcanti, and M. A. F. de Paiva, "Ludwig's angina: literature review and a case report," *Revista de cirurgia traumatologia buco-maxilo-facial*, vol. 9, no. 3, pp. 9–14, 2009.
- [8] S. Dundar, T. Karlidag, and E. Keles, "Endoscopic removal of a dental implant from maxillary sinus," *Journal of Craniofacial Surgery*, vol. 28, no. 4, pp. 1003–1004, 2017.
- [9] M. Chiapasco, G. Felisati, A. Maccari, R. Borloni, F. Gatti, and F. Di Leo, "The management of complications following displacement of oral implants in the paranasal sinuses: a multi-center clinical report and proposed treatment protocols," *International Journal of Oral and Maxillofacial Surgery*, vol. 38, no. 12, pp. 1273–1278, 2009.
- [10] C. Angelopoulos, S. L. Thomas, S. Hechler, N. Parisis, and M. Hlavacek, "Comparison between digital panoramic radiography and cone-beam computed tomography for the identification of the mandibular canal as part of presurgical dental implant assessment," *Journal of Oral and Maxillofacial Surgery*, vol. 66, no. 10, pp. 2130–2135, 2008.
- [11] H. L. Chan, S. L. Brooks, J. H. Fu, C. Y. Yeh, I. Rudek, and H. L. Wang, "Cross-sectional analysis of the mandibular lingual concavity using cone beam computed tomography," *Clinical Oral Implants Research*, vol. 22, no. 2, pp. 201–206, 2011.
- [12] B. H. Kim, B. C. Kim, and J. Lee, "Accidental displacement of a dental implant into the submandibular space during explantation," *British Journal of Oral and Maxillofacial Surgery*, vol. 54, no. 6, pp. 686–688, 2016.
- [13] J. Herranz-Aparicio, J. Marques, N. Almendros-Marqués, and C. Gay-Escoda, "Retrospective study of the bone morphology in the posterior mandibular region. Evaluation of the prevalence and the degree of lingual concavity and their possible complications," *Medicina Oral Patología Oral y Cirugía Bucal*, vol. 21, no. 6, pp. e731–e736, 2016.
- [14] H. Watanabe, M. Mohammad Abdul, T. Kurabayashi, and H. Aoki, "Mandible size and morphology determined with CT on a premise of dental implant operation," *Surgical and Radiologic Anatomy*, vol. 32, no. 4, pp. 343–349, 2010.

		34995/View/Themed/ABC/webroot/img/logo.png		PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO		ORDEM DE SERVIÇO: 0000176186	
TÍTULO: Aviso de Edital HUAPA + de 1							
USUÁRIO: ALINE MARTINELE DE OLIVEIRA TONHÁ				LOGIN: aline.tonha			
CLIENTE: HUAPA - INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO							
DATA DA PUBLICAÇÃO: 13/04/2020				SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA			
DATA DO ENVIO: 08/04/2020				HORA: 10:41:00			
VALOR: 277,81				ALTURA (cm): 6.35			
COLUNA(S): 1		CM² (Colunas x altura): 6.35		JORNAL: Diário Oficial do Estado de Goiás			
CADERNO: Caderno Único				SEÇÃO: IV - Demais Poderes			
DADOS DO ARQUIVO		EXTENSÃO: docx					
IMPRESSÃO							
DATA: 25/06/2020				HORA: 14:39:31		USUÁRIO: ALINE MARTINELE DE OLIVEIRA TONHÁ	

Aviso de Edital

O Instituto de Gestão e Humanização - IGH torna público que instaurou os seguintes processos seletivos no HUAPA - Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia: 006/2020 - HUAPA, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em unidade de terapia intensiva; 007/2020 - HUAPA, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em anestesiologia; 008/2020 - HUAPA, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em ortopedia e traumatologia; 009/2020 - HUAPA, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em cirurgia geral; 010/2020 - HUAPA, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços odontológicos em bucomaxilofacial. O edital estará disponível no website www.igh.org.br, link referente a Processos Seletivos da respectiva unidade.

Comissão de Processo Seletivo IGH



EMPREGOS



O Ministério Público do Trabalho advertiu que a publicação de anúncios com conteúdo discriminatório é proibida pela legislação vigente.

DOMÉSTICOS

SABÁ Ref. em carteira. Trab. de 2ª. cat. dep. af. dom. Salário a combinar. SA 082299619-5452.

COMÉRCIO

ALPHA CONTÁBIL - Contrata Encarregado de Departamento Pessoal com exp. em Escri. Contábil. e-mail: alphacontabil@gmail.com

AUXILIAR DE Administração com exp. comprovada. Informática avançada. Tradução de Ing. Enviar CV no Whatsapp 96118-0001

CURSO DE FRENTISTA NR28 COMPLETO Aula Prática e Teórica, com Encaminhamento, Cf Professor Especialista Registrado Ministério do Trabalho, US Cursos, Av. Goiás nº 315 Ed. Kimberly Sala 805 Centro Goiânia. Ligue ou agende no whatsapp (62) 99290-6274

CURSO DE OPERADOR(A) DE CAIXA, Aula 100% Prática em sistema de caixa de supermercado, loterias e empresas, cf encaminhamento Cf Cursos, Av. Goiás nº 315 Ed. Kimberly Sala 805 Centro Goiânia. Ligue ou agende no whatsapp (62) 99290-6274

CURSO DE PORTEIRO OU RECEPCIONISTA Aula Prática e Teórica, com Encaminhamento, Cf Professor Especialista Registrado Ministério do Trabalho, US Cursos, Av. Goiás nº 315 Ed. Kimberly Sala 805 Centro Goiânia. Ligue ou agende no whatsapp (62) 99290-6274

DREGARIA VITTA - Contrata Salicantista cf experiência e conhecimento em medicina. Comparar na Av. Goiás nº1567 Sala 205 Goiânia, toda segunda às 8:30h com currículo dregaravitta.com.br

MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018/2020 O Município de Flores de Goiás, torna público que fará realizar em 08:00 horas do dia 23 de abril de 2020, em seu sede, sito a Praça da Liberdade, nº14, Centro, neste município, um leilão público, no formato de Licitação (RFB/2015) e subseqüentemente às normas de Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, seleção na modalidade Pregão Presencial (PP), de tipo menor preço por item, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAS DE LIMPEZA, PAPERARIA E DESCARTAVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. A documentação e seus anexos poderão ser consultados no endereço acima mencionado em horário comercial ou no site www.floresdegoias.go.gov.br Flores de Goiás, 08 de abril de 2020 LUIZNA CECILIA MARTINS - Pregaria

Aviso de Edital O Instituto de Gestão e Humanização - IGH torna público que realizará os seguintes processos seletivos no HUAPA - Hospital de Urgência de Aplicação do Distrito ODF/2020 - HUAPA, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em unidade de terapia intensiva 207/2020 - HUAPA, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em anestesiologia; 808/2020 - HUAPA, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em ortopedia e traumatologia; 008/2020 - HUAPA, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em cirurgia geral; 810/2020 - HUAPA, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços odontológicos em traumatologia O edital estará disponível no website www.igh.org.br, link referente a Processos Seletivos de respectiva unidade.

COMÉRCIO

EMPRESA CONTRATADA - Engenheira de linha viva. Alta tensão. Engenharia Elétrica. Goiânia. Técnica em Eletrotécnica. Técnica em Segurança de Trabalho. Com experiências comprovadas no CTPS, CNH CAT. Q, Cargos NR10, NR12, NR23. Os interessados enviar currículo para selecionadora: marca2828@yaho.com

MAGNUM7 COLCHOES Contrata: Para a vaga de DEPARTAMENTO DE COBRANÇA, com experiência comprovada. Enviar currículo: mizak@mhmagnum7@gmail.com

MANHOC OPERADORA LOGÍSTICA -Contrata MOTOBISTA -CARRETEIRO, Categoria "E", necessita experiência e gradua que tenha DISPONIBILIDADE e vontade para viajar por todo território nacional. Interessados enviar currículo para: manhoc@manhoc.com.br, celular ou 62 99632-3953. Vaga também destinada a PNB. Venha fazer parte da nossa equipe!

MANHOC OPERADORA LOGÍSTICA - CONTRATA: RECEPTIONISTA, com experiência em atendimento ao cliente. Precisa: Inglês, escrita e verbal, organização, dedicação, interesse em viajar currículo para: manhoc@manhoc.com.br ou manhoc@manhoc.com.br, celular ou 62 99632-3953. Vaga também destinada a PNB. Venha fazer parte da nossa equipe!

MOTONISTA ENTREGADOR, Habilitação "AC" nome Enviar CV no Whatsapp 96296118-8001

PRONTO SOCORRO Para Queimaduras Contrata: Médico (a) Clínico Geral para vaga de plantão fixo e médico (a) Infectologista responsável pela C.C.H.M. E-mail: rhpq@grupopiccolo.com.br

SENA TÁRIA - Com nível superior completo, disponibilidade de horário, e experiência comprovada Enviar currículo com foto e pretensão salarial para: reparacuchaman@12017@gmail.com

TORNEIRO MECÂNICO Que tem noções em trabalhar o Torneo, e mesmo poderá estar cursando. Salário R\$ 1.200 mais benefícios. Interessados enviar currículo no e-mail: rhr@recol.com.br

OFERECEM

FALCÃO e Fama vende muito bem, R\$ 80,00 dia 1; 9964-9894 - Maria

OFEREÇO-ME DIARISTA pl 2 dias na semana, R\$ 80,00 dia - 17, tenho experiência. 62 99778-0818

Apartamento é apê. 🔍

Classificados é Classi.

Pra comprar, vender ou alugar sua casa ou apê, é tiro curto. Acesse o Classi e fechou.

www.classi.com.br classi E no site, é grátis.



Salvador, 25 de junho de 2020.

AO SETOR DE CONTRATOS DO IGH.

Ref.: Edital do Processo Seletivo no 010/2020 – HUAPA (Processo seletivo objetivando prestação de serviços **ODONTOLÓGICOS EM BUCOMAXILOFACIAL** em prol do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA)

1 - Considerações iniciais:

Compulsando os documentos que instruem o presente procedimento seletivo, depreende-se que houve publicidade regular do feito através de jornal de grande circulação local “O Popular” (13/04/2020), Diário Oficial do Estado de Goiás (13/04/2020) e *website* do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (<http://www.igh.org.br>), consoante dispõe edital de convocação.

Findo o prazo constante em edital para apresentação de propostas, depreende-se que 02 (duas) Proponentes apresentaram proposta, quais sejam:

- **RMC SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNPJ 28.467.039/0001-32**
- **SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA, CNPJ 10.015.441/0001-10**

2 - Análise de requisitos:

Seguem abaixo análise da documentação carreada pelas Proponentes:

RMC SERVICOS DE SAUDE LTDA, CNPJ 28.467.039/0001-32

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas.



Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital.

Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.2, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados os documentos exigidos no item 5.3.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

Cumpre-se ressaltar que toda documentação fora entregue através de envio eletrônico (e-mail), conforme determinado no edital.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores compatíveis com o valor de referência.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela habilitação da Proponente.

SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA, CNPJ_10.015.441/0001-10

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas.

Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital.



Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.2, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados os documentos exigidos no item 5.3.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

Cumpre-se ressaltar que toda documentação fora entregue através de envio eletrônico (e-mail), conforme determinado no edital.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores compatíveis com o valor de referência.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela habilitação da Proponente.

Conclusão

Por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização, responsável pela gestão do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA, consoante termos dos contratos de Gestão, em vista análise dos autos do processo seletivo nº 010/2020 – HUAPA, vem **HABILITAR** as proponentes **RMC SERVICOS DE SAUDE LTDA**, CNPJ **28.467.039/0001-32** e **SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA**, CNPJ **10.015.441/0001-10**; conforme fundamentação supra, que aqui vale como se estivesse integralmente transcrita, posto que atenderam na integralidade os termos do edital, e, tendo



apresentado menor preço, declarar vencedora, a Proponente **SEMPREVIDA MEDICINA INTENSIVA LTDA**, CNPJ **10.015.441/0001-10**. Deste modo, em hipótese de exaurimento do prazo recursal insculpido em Edital, já devidamente publicado, encaminhe os autos para o setor de contratos para a confecção de minuta para celebração de contrato com a empresa vencedora. Proceda-se com as devidas publicações.


Adriano Muricy

Comissão de Processo Seletivo IGH